

# Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 213

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

# Sumário

·	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	15517
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	15519
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	15520
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	15522
MINISTÉRIO DA FAZENDA	15523
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO	
E DA REFORMA AGRÁRIA	15526
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	15534
MINISTÉRIO DA SAÚDE	15535
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	15535
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	15536
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	15536
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15541
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	15541
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	15541
MINISTÉRIO DA CULTURA	15541
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	15541
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS	
PROFISSÕES LIBERAIS	15550
PODER LEGISLATIVO	15550
PODER JUDICIÁRIO	15550
INDICE	15551

# Atos do Poder Legislativo

LEI NO 8.478, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza a abertura de créditos suplementares em favor dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Administração, no valor de Cr\$ 5.200.000.000.000.00 (cinco trilhões e duzentos bilhões de cruzeiros).

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em favor dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Administração no valor de Cr\$ 5.200.000.000.000,00 (cinco trilhões e duzentos bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta l e

Art. 2º Para atendimento do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito Interna contratada na forma da Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992 e de excesso de arrecadação de Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da

República.

ITAMAR FRANCO
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho
Paulo Roberto Haddad

ANEXOS

35000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL JE SAUDE 36192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

COME IL 4000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CHEDITO SETUMBENTAN

### SANCE E SAREMENTO  \$ 000 000 000  \$ 000 000 000  \$ 000 000	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E DIC. SOCIAIS	JUROS E DIC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	STIME SEST. E. CAPSTAL
INSTITUTO MACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA	SAUCE ASSISTENCIA MEDICA E BANITARIA 13.078.0428.2800		8.000,000.000 8.000 000 000			000,000,000 000,000,000				
	INSTITUTO MACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA	SE OUT I CLADE	8 000 000 000			8000 000.000				

15518

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 6 NOV 1992

CREDITO SUPLEMENTAR

36000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL E SAUDE 36206 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST LIMENTOS	IMVERSÕES FINANCEIRAS	AMERTIZAÇÃO DA DIVIDA	CUTRAS DESP. DE CAPITAL
SMOE E SAMEMENTO		\$ 000.000 000			5000.000.000				
SAUDE ,		8.000 000 000			5000.000 000		1	1	
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	]	8.000 000 000			5000.000.000		j	1	ł
IB 078.0428,2217 PARTICIPAÇÃO RA MARLITRIÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		\$.000.000 000			\$000.000.000				
PRESTAR ASSISTENCIA MEDICA E DODNIQUOSICA EM REGINE AMGULATORIAL E DE INTERNAÇÃO MAS CLÍNICAS MEDICAS BASICAS, PSIQUIATRIA, GNOLOGIA, PREUMOLOGIA E DOCNICAS IMPECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OMSERVANCO A CAPACITRISTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLOGICA DE CADA UNIQUOSE.									
13.078.0428.2317 OOZI (NIENNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENIADA	SECURIOAGE	3.000.000.000			3000.000.000		•		
13.078.0428 2017 0020 APOID TECNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAUGE	SEGLIFI EGAGE	1.400 000.000			1400.000.000				
13.075.0428 2317 0024 APOID TECHICO E PINANCEIRO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	SEGUR IDADE	600,000.000			600.000.000				•
TOTAL SECU	RICADE	. \$.000.000.000			\$000,000,000				

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINIST SÃO 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO

CRS 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E THANSFERENCIAS

	,	,	,	,	<del>,</del>	,	<del>,</del>	<del>,</del>	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENG. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
		-							
TRABALHO	İ	\$00.000.000	1		200.000.000	<b>[</b>		i i	
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	1	200.000 00u			200.000.000	1			
SEGMAC CEREMACOÓ	-	200.000.000			200.000.000				
14.078.0470.2900 COMTRIBUIÇÃO A FUNCOS		200.000 000			200 000.000				•
PROMOYER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECUMSOS PARA A COMSECUÇÃO DOS DEJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO.									
14.078.0470.2900.0087 FUNCO DE AMPARO AO TRABALHADOR	3EGUR! DADE	200.000.000			200.000.000				
	-1		<del></del>						
TOTAL SEC	UR I DAGE	200.000.000			200.000.000				

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINIS 1ÇÃO 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

MENG L

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRA

ESPECIFICAÇÃO	ESFEKA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	CUTHAS DESP. DE CAPUTAL
TRABALI4O		200.000 000			200 000 000				
PROTEÇÃO AU TRABALHADOR		\$00 000 000			300 000 000		1	<b>(</b>	
SECUMO DESEMPRECO		200 000 000			200 000 000				
14.078 0470 2131 MANUTENÇÃO SEGUNO-DESEMPREDO		800.000.000			200 000 000				٠
PROPORCIONAR RECURSOS PARA A MANIENÇÃO OD SEGURO DESERVICEO E AUBILIO FINANCEIRO AO TRABALHADOR DESERVICEO.									
14.078.0470.2131.0007 INTERMEDIAÇÃO E RECICLAGEM	SECUPIDADE	300 000 000			200 000.000				
TOTAL MOJE	1040E	200 000 000			200 000 000				<del>,,</del>



### MINISTERIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN SIG — Quadra 6. Lote 800 — 70604-900 — Brasilia/DF Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046 Telex: (061) 1356 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO — ALBERTO AUGUSTO MOYSES

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial Diário da Justiça Preços Seção I Seção II Seção III Seção I Seção II Assinatura trimestral ...... Cr\$ 286.000,00 Cr\$ 73.000,00 Cr\$ 260.000,00 Cr\$ 289,000,00 Cr\$ 262.680,00 Cr\$ 145.200,00 Superficie ...... Cr\$ 145.200,00 Cr\$ 71.280.00 Cr\$ 128.040.00 Cr\$ 656.700,00 Cr\$ 178.860,00 Cr\$ 362.340,00 Aéreo ...... Cr\$ 362.340,00

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM Telefone: (061) 226-6812

Horário: 7:30 às 19:00 horas

ANEXO II	
ANEXO	ACRESCIMO

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Cr\$ MIL

ESPEC	IFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG			200.000.000			
1700.00.00	TRANSF. CORRENTES	SEG	j	200.000.000				
1710.00.00	Trans.intragover- Namentais	SEG		200.000.000				
1711.09.00	TRANSF. DE OU- TROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	200.000.000					
TOTAL DA SEXURIDADE								

# Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### **MENSAGEM**

N° 682, de 05 de novembro de 1992. Proposta ao Congresso Nacional para que seja alterado o texto do Projeto de Lei nº 3.203, de 1992, encaminhado pela Mensagem nº 898, de 1990.

Nº 683, de 05 de novembro de 1992. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.478, de 05 de novembro de 1992.

 $N^{\circ}$  684, de 05 de novembro de 1992. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM  $n^{\circ}$  207, de 1992.

Nº 685, de 05 de novembro de 1992. Indicação à Câmara dos Deputados do Senhor Deputado ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE para exercer a função de Líder do Governo.

 $N^\circ$ 686, de 05 de novembro de 1992. Indicação ao Senado Federal do Senhor Senador PEDRO JORGE SIMON para exercer a função de Líder do Governo.

Nº 687, de 05 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$ 523.764.005.000,00, para os fins que especifica".



# Ministérios

# Ministério da Justiça

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO Departamento Nacional de Registro do Comércio Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 26 A 30 DE OUTUBRO DE 1992

Documentos D E F E R 1 D 0 S:\*\*\* Firma Individuos Registro \*\*\*\*\*\*\* 011 3583 FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES,92/01157 W JOSE SODRE AUSTRIAU 0,92/0116159 MARIA DA PENHA BARBOSA MIRANDA,92/0116191 NEUSA MIRANDA DE OLIVEIRA,92/0116221 VALTER SANTANA,92/0138667 FAUSTELI DA SILVA,92/0365817 IZABEL DA COSTA LUIZ,92/03/0896 RAIMUNDO GOMES DA GILVA DE O 275073 MAURY MARTINS BARBOSA,92/0378579 MARIA DO SOCORRO VASQUE ELLE ENCOURT DE SOUZA,92/0380646 LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRE,92/0381359 160 ENCOURT DE SOUZA,92/0380646 LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRE,92/038139 MA UELINE BEZERRA MEMORIA,92/038231 IRACI ALVES DE OLIVEIRA,92/038343 SEBASTIAO MENDES DA SILVVEIRA,92/0383688 INES RIBEIRO DE POVOA,92/038 3742 MOACIR PAVANELLO,92/0385150 FRANCISCO GOMES BRASIL,92/0385230 MA RIA LUCIA DE SOUZA ROSA,92/0386164 MARIA JOSE CARVALHO SERPA DE SANTA RIA LUCIA DE SOUZA ROSA,92/0386164 MARIA JOSE CARVALHO SERPA DE SANTA MARIA,92/0387250 E R PELEGRINO,92/0387640 JOSE IPOLITO BARBOSA,92/03 87705 FRANCISCO ARILTON QUINTINO,92/0387896 CARLA FONSECA DE CARLI,92/0387993 RAQUEL AUGUSTA MEDEIROS RUZZI,92/0388019 SERGIO RIBEIRO DA SILVA MECANICO,92/0388035 MARIA BENIGNA DE JESUS,92/0388450 OSEIAS ROSA DE OLIVEIRA,92/0388477 ELTON CLAY MENDES PEREIRA,92/038874 WASHING TON DA GAMA VOLNEI,92/0389090 ELIANE LAURA B DE OLIVEIRA,92/0389198 R OBERTO RIBEIRO DOS SANTOS,92/0389252 MARIA HELOISA DE SOUSA PEREIRA,92/0389730 ELZI DE FREITAS COSTA,92/0389780 AMAURI BANDEIRA FARIAS,92/03889350 ELZI DE FREITAS COSTA,92/0389780 AMAURI BANDEIRA FARIAS,92/03889320 ANGERE ADALIO BORGES ANGERES ANGERES DE OLIVEIRA 0389830 ONOFRE ARAUJO ROCHA,92/0390048 FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEI RA,92/0390471 PEDRO BATISTA DO NASCIMENTO,92/0390943 ENEUZA FONSECA D E MELO RAMOS,92/0391117 JOSE MORETRA DA SILVA ACOUGUE,92/0391150 NAUP ICIO PINHEIRO DAS NEVES,92/0391320 MARLUCE CONCEICAO DE VASCONCELOS.9 ICIO PINHEIRO DAS NEVES,92/0391320 MARLUCE CONCEICAO DE VASCONCELOS.7 2/0391508 LUIZ LOPES DE MATOS,92/0392040 EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA.9 2/0392474 MARINALVA ROMANA DOS SANTOS,92/0392555 CARLOS ALENXANDRE MA RTINS HOFF,92/0393470 GISLENE DE SAO JOSE,92/0393608 JOSE LUIZ DE ALM EIDA SILVANO,92/0393632 M C DE SOUZA,92/0393721 NICELENE MEMDES DA CO STA:\*\*\* Firma Individual:Anotacoes \*\*\*:92/0113977 J. S. DE SOUZA MERC EARIA,92/0138608 EQUIBALDO B. DE OLIVEIRA,92/0138683 JOSE PEREIRA FIL HO MOVEIS,92/0336612 JANUARIO MACIEL DOS SANTOS,92/0340865 H. ROSA DO S SANTOS,92/0361587 EDVALDO PINTO,92/0368387 MARIA I.INDALVA DE SOUZA,92/0370578 WELTON RODRIGUES DE MORAIS,92/037572 R. FREITAS BONFIM,92 92/0370578 WELTON RODRIGUES DE MORAIS, 92/0375472 R. FRETTAS BONFIM, 92/0376916 J. P. DOS SANTOS ME, 92/0378650 MARIA LUCIA ROCHA RODRIGUES, 92/0378862 LUIZ CARLOS ARAUJO DA SILVA, 92/0379786 FRANCISCO SILVA SANT OS, 92/0381243 ZILNAIDE ANDRADE DA HORA, 92/0381977 ESMERALDA M. DA SILVA, 92/0384102 MARCIO LIMA DE FREITAS, 92/038493 ROSSANA LEELG FARIA C ASTRO, 92/0384870 ATAMIR JOSE DE MEDEIROS, 92/0388361 ANA BEATRIZ DE CA STRO CARVALHO LACERDA, 92/0388639 CREUZA CARNEIRO GUIMARAES:\*\*\* Firma Individual:Cancelamento \*\*\*:92/0116060 ANDRE DE SOUZA SEIXAS, 92/0343511 MARIA DAS NEVES ARCURI:\*\*\* Firma Individual:Anotacoes \*\*\*:92/0356796 WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrito \*\*\*:92/0137440 HIDROMANIA COMERCIO DE PISCINAS LTDA, 92/0340466 EVA S MODAS LTDA, 92/0342507 JAIME ANTONIO DE OLIVEIRA & SILVA LTDA, 92/034322 FIEL PECAS E SERVICOS LTDA, 92/035382 NAUTISHOPING COMERCIO IMPO RTACAO E EXPORTACAO LTDA, 92/0362699 CRISTALMAS COMERCIO DE VIDROS LTDA, 92/0363571 DISPLAN DISTRIBUIDORA PLANALTO LTDA, 92/0363717 JDS CONST RUTORA E ENGENHARIA LTDA, 92/0367410 GRAN - SUL COMERCIA DE MADEIRAS LTDA, 92/0369111 RIBEIRO & ZAGO LTDA, 92/0373577 CLIAP CLINICA DE ATEND IMENTO PSICOLOGICO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMFRCIO DE MATE

IMENTO PSICOLOGICO LTDA,92/0373798 DEPOSITO CARVALHO COMPRCIO DE MATE RIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,92/03/3860 OSHOWMICRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,92/0374174 BAR E LANCHONETE NEVES GOMES LTDA,92/037537 COMERC IAL DE BEBIDAS BORGES LTDA,92/0376690 MUSIC PIZZA E LANCHED LTDA,92/0377629 FORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,92/0377718 PANIFICAÇÃO COYAN E LTDA,92/037890 CONTAGEM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,92/0378, 5 6 11 PECAS E MOTORES LTDA,92/0378846 REAL SERVICOS TECNICOS PROFISSI / MAJ S ESPECIALIZADOS LTDA,92/0379141 RAYNUNDO & CALEGARI LTDA,92/0379649 D IBRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTOS DE NEGOCIOS LTDA,92/038040 CABRAL & NUNES LTDA,92/0380301 DEBLINE FESTAS LTDA,92/0380476 VASCONCELOS CALCADOS LTDA,92/0381227 MENDES ADRIANA COMERCIO DE VE RDURAS LEBUMES FRUTAS LTDA,92/0381391 SACOLAO JB COMERCIO DE ALIMENTO S LTDA,92/0381618 COPALAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,92/038175 C VM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA,92/0381731 CONSTRUMAR MATERIAIS DE 10N STRUCAO LTDA,92/0381790 BY FLY COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,92/0381847 YEOHAIRE PRESENTES LTDA,92/0382169 CIB CONSTRUMAR MATERIAIS DE 10N STRUCAO LTDA,92/0381790 BY FLY COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,92/0381847 YEOHAIRE PRESENTES LTDA,92/0382169 CIB CONSULTORIA DE INFORMALICA DE BRASILIA LTDA,92/0382410 TECTEL TELECOMUNICACOES LTDA,92/038269° I RMAOS DOMINGOS DA PAZ LTDA,92/0382991 CAMISETTERIA NESS CONFECCOUS LTDA,92/038301 DA,92/0383092 MANGGANDO MANGGANDO LANCHONETE E PIZZARIA LTDA,92/0383173 M S DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA,92/0383440 A COMETA COMERLIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,92/0383491 G7 COMERCIO DE MALHAS LTDA,92/0383580 TRANSPORTES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,92/0383645 FIB FIST 274383364 TRANSPORTES CONSULTORIA E SERVICOS ETDA,9270383643 FIR FIST OTERAPIA INTEGRADA DE BRASILIA LTDA,9270383718 M.A.C COMERCIAL DE ACE SSORIOS PARA VEICULOS LTDA,9270383920 RDL CONSULTORIA PROJETOS E OBRA S LTDA,9270383971 TW MULTI TINTAS LTDA,9270384196 WE ARMARINHO E SALO DE BELEZA LTDA,9270384927 GNS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,9270 DE BELEZA LTDA,92/0384927 GMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS I.TDA,92/0385060 CL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,92/0385214 CMV COMERCIAL ELETR ICA LTDA,92/0385265 NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA,92/0385419 LAVAGEM E BORRACHARTA 305 NORTE LTDA,92/0386288 PNEUS ALIA NCA LTDA,92/0386326 A DOIS COMERCIO F REPRESENTACAO LTDA,92/0386458 F MANUELLE MOVEIS E ELETRO DOMESTICO LTDA,92/0386466 REZENDE COMERCIAL DE ALIMENTOSLTDA,92/0386598 TREVO EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA,92/0386601 MERCEARIA E REPRESENTACOES KUC 17DA,92/0386/17 RANCHO VALE DO

S LTDA.92/0386873 COMERCIO E REPRESENTACOES LIPA, 9/2/0/85938 COMERCIAL DE PLASTICOS NO 1 15 LIDA, 92/038/020 IRRIGATERRA PAÍSAGIGNO LIDA, 92/038/195 DEOGARIA IA IS LTDA.92/038/020 IRRIGATERRA PAISAGISHO LIDA,92/0387195 DEOGARIA 14 RUMA LIDA,92/0387268 HAO MANIA COMERCIC DE ARTEFATOS DE TECIDOS LIDA, 92/0387314 SUPERMERCADO DAN - DAN LIDA,92/0387446 A-ABC CURSOS AUTO M OTO ESCOLA LIDA,92/0387616 SEAP SERVICOS DE ENGENHARIA E ADMINSTRACAO PREDIAL LIDA,92/0387624 LA BANBINA DOCERIA E LANCHES LIDA,92/038766/ MERCEARIA SANTA APARECIDA LIDA,92/0387942 GRAFICA E LIVARIA EL SHADD A: LIDA,92/038078 BAR E SHOOKER BOLA VERDE LIDA,92/0388230 MCPS COMERCIO E REPRESENTACAO LIDA,72/0389278 SOFISERV CONTABILIDADE X INFORMA ILOA LIDA,92/0388418 ASTEMA PAPEIS LIDA,92/038847 SUPRAGAS SERVICOS SENICOS C PROFISSIONAIS LIDA,92/038817 POLIGRAIN COMERCIO E P. MPESE NIALAO DE MAGUINAS LIDA,92/0389366 BRUKAR BORRACHARIA LIDA,92/0389367 ATM AUDIO THERMEDICOES COMERCIO E REPRESENTACOES FIDA,92/0389367 MANIHESTER COMERCIO DI CALCADOS LIDA,92/03897791 MTC MERCADO IIDA,92/0399420 TOP BOTY COMERCIO E REPRESENTACOES LIDA,92/0399447 REMI ALCADOS LIDA,92/0389791 MFC MERCADO LIDA,92/0390420 TOP BORY COMERCIO E REPRESENTACOES LIDA,92/0390439 MAXI PIZZARIA LIDA,92/0390447 REMY, COMERCIO REPRESENTACOES E IMPORTACOES LIDA,92/0390595 CONTRUTORA BLIG A LIDA,92/0390609 Y ROCHA INDUSTRIA E COMERCIO DE GEMAS E JOIAS LIDA, 92/039073 MERCEARIA ALBUQUERQUE LIDA,92/0391060 ALM COMERCIO E REPRE SENTACOES LIDA,92/0391133 VERDURARIA E FRUIGARIA DA NENA LIDA,92/03912 LIDA,92/0391260 MAMAO & ACUCAR COMERCIO DE PODRES E CALCADOS LIDA,92/0391850 SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIO DE LIDA 92/0391792 MENDES CONSTRUTORA LIDA,92/03912199 MARRA & SAMPAI O LIDA, 02/0992245 ANALYZER CONSULTORIA EM PSICOLOGIA LIDA,92/0392261

JATOBA COMERCIAL DE BEBIDAS F. ALLMENTOS LIDA,92/0392490 OPCAO TRES CO
MERCIO DE LETREIROS LIDA,92/0392652 EPS REGULACAO DE SINISTROS LIDA,9
2/0393314 EMPRESCON CONTABILIDADE EMPRESARIAL LIDA,92/0393500 GLOBOTE C PINTURAS E REFORMAS LTDA,92/0393551 MERCEARIA SUPIMPA LTDA,92/03936 91 CAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,92/0393861 CENTRAL DE DOCES PRIMAVE RA LTDA,92/0393969 VARELA SOCIEDADE EDUCATIVA LTDA:\*\*\* Sociedade Limi tada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:92/0116000 MERCADINHO PAMPONET LTDA,92/011 tada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:92/0116000 MERCADINHO PAMPONET LTDA,92/0116019 SELVA SERVICOS GERAIS LIDA,72/0116140 INTIMA-CLINICA DE MEDICINA E\*PSICOLOGIA ESPECIALIZADAS,92/0137377 NENEN'S CHOPP COMERCIO INDUST RIA E AGROPECUARIA LTDA,92/0137520 CASTRO & CASTRO LTDA,92/0138012 (1 ASHAMPOO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,92/0138055 AUTO MECA NICA PURIFICACAO LTDA,92/0138144 NEVES & SOUSA LTDA,92/0138330 TECNOL AR PICES E SERVICOS LTDA,92/0138462 DISTRIBUIDORA DE TEMPEROS DOM BOS CO LIDA,92/0138560 TAGUA COM E REP. DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA,92/0219700 KALIL E MIRANDA LTDA,92/020177 TERRAFIRME MATERIAIS DE CO NSTRUCAO LTDA,92/0307728 BSB VIAGENS E TURISMO LTDA,92/0310478 GILBER TO IMOVEIS LTDA,92/0321844 BIOTRON COMERCIO EXTERIOR E REPRESENTACOES LTDA,92/0332412 SANTO ANTONIO PANIFICACAO E COMERCIO LTDA,92/0332420 PANIFICADORA MARAVILHA SANTO ANTONIO L)DA,92/039433 BSBTEL ADMINIST RACAO E REPRESENTACOES LTDA,92/0341837 PINGABRAS COMERCIO E REPRESENT ACOES LTDA, 92/0343031 SO TRIGO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/03440 ACCES LIDA, 92/0343031 SO IRIGO COMERCIO E REPRESENTACIOES LIDA, 92/036980 LIFE DEFENSE SEGURANCA LTDA, 92/0361374 COGUMELOS COMERCIO DE SORVETES LTDA, 92/0361374 COGUMELOS COMERCIO DE SORVETES LTDA, 92/0361374 COGUMELOS COMERCIO DE SORVETES LTDA, 92/0361625 MARON COMERCIO E REPRESENTACIOES LTDA, 92/0369618 LIDER ARMAZENS GERAIS LTDA, 92/0 369618 LIDER ARMAZENS GERAIS LTDA, 92/0369880 ESTACAO DO QUEIJO ALIMEN TOS LTDA, 92/03/0055 LONTRA COMPANHIA DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, 9 2/03/0659 L. M. J. CONSTRUTORA LTDA,92/03/0675 ELETRICA INSTALADORA T AMOJO LTDA,92/03/1582 MUNDO OTICO LTDA,92/03/2945 AUTOMOTIVE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,92/03/3992 AGROSERVICE EMPREITEIRA AG RICOLA LTDA,92/03/4000 AGROSERVICE SEGURANCA LTDA,92/03/4522 MINERACA O SAO BRAZ LTDA, 92/03/4000 AGROSERVICE SEGMENTED LIDA, 72/03/4002 MIRENTOS L TDA, 72/03/5308 SOFRIAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 72/03/5499 CLINICA DE PERIODONTIA DR. VALTER FREITAS LTDA, 72/03/5650 FERRAGENS CENTRAL L IDA, 92/03/6983 CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 92/03/8005 D TDA, 92/0376983 CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 92/0378005 D
ROGARIA CONVIR I. LTDA, 92/0378412 MICASA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,
92/0378684 ULTIMATUM CONFECCOES LTDA, 92/0379869 A. P. S. INFORMATICA
E EDITORA LTDA, 92/0379907 TECTRONIC TECNOLOGIA ELETRONICA E TELEINFOR
MATICA LTDA, 92/0379966 T. S. L. TRANSPORTES SERVICOS I TDA, 92/0380493
CLINICA PEDIATRICA DE BRASILIA LTDA, 92/0380786 RADIO TAXI CAPITAL LTD
A-ME, 92/0380972 GAMAVIDROS 80X COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 92/03810
30 EUROPEU CENTRO DE ENSINO DE IDIOMAS LTDA, 92/0381740 ADNATO ADMINIS
TRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 92/0381740 ADNATO ADMINIS
TRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 92/0381740 RASCORP SERVICOS COME
RCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0381820 USA CALCADOS LTDA, 92/0381837 MERC
EARIA NENO LTDA, 92/0381960 JOSE LACERDA LIMA & CIA LTDA, 92/0381837 MERC
EARIA NENO LTDA, 92/0381960 JOSE LACERDA LIMA & CIA LTDA, 92/0382100 SAO TO
ANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S. S. LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382100 SAO TO
BEGASTIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0382428 NOVA IDEIA IM 282380 COMERCIAL DE ALIMENTOS CEICENTRO LTDA,92/0382428 NOVA IDEIA | M PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,92/0382436 BAR E LANCHONETE CHEGA MA1 S LTDA,92/0382430 RENID - COMPANHIA COMERCIAL INDUSTRIAL REPROCESSADO RA E REPRESENTACOES LTDA,92/0382746 BRUMAG COMERCIO E REPRESENTACAO L S LTDA, 92/0382330 RENID - COMPANHIA COMERCIAL INDUSTRIAL REPROESSADO
TDA, 92/0382819 MICROSHOPPING INFORMATICA LIDA, 92/0382932 UNISUCO COME
RCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0383122 TELEBIER COMERCIO E DISTRIBUICO
ES DE BEBIDAS E LANCHES LTDA, 92/0383203 LOJA DAS DOBRADICAS E FERRAGE
1.3 LTDA, 92/0383289 COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS R. R. LTDA, 92/03832
COMERCIAL DE FRUTAS VEREDAS LIDA, 92/038394 16MEN CONSTRUCOES E RE
FORMAS LTDA, 92/0383483 AGROPECUARIA VALE DO SOL LTDA, 92/038356 ATALA
LA DEAMSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0383599 SECTA COMERCI
TO L RETRESENTACAO LTDA, 92/0383641 INDUSTRIA E COMERCIO DE MODA SANTA
NA LIGA, 92/0383700 CONSERVADORA L. R. LIDA, 92/0383597 SECTA COMERCI
TO L RETRESENTACAO LTDA, 92/0383641 INDUSTRIA E COMERCIO DE MODA SANTA
NA LIGA, 92/0384013 MICROLAG COMERCIO REPRESENTACAO E COMERCIO LIDA,
92/0384129 GEMS COMERCIO LAPIDACAO E EXPORTACAO I TDA, 92/0384153 ENDEM
AXI ENGENHARIA LTDA, 92/0384161 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TAMBAU COMER
CIO E PEPRESENTACOES LIDA, 92/0384269 SMAILE REPRESENTACAO DE PIÁMOS D
E SAUDE E SERVICOS LTDA, 92/0384160 FORMATUS MOVEIS LTDA, 92/0384315 HO
LOPSI CONSULTORIOS PSICOIERAPILO (TDA, 92/0384315 HOLOPSI CONSULTORIO
PSICOIERAPICOS LTDA, 92/038480 (COMERCIAL DE ALIMENTOS MARES E UTO)
SULTORIA LTDA, 92/0384595 RIJOMAX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 92/038466
EVUDENCIA REPRESENTACOES LTDA, 92/0384597 INFOC INFORMATICA E UN
SULTORIA LTDA, 92/0384595 RIJOMAX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 92/038466
EVUDENCIA REPRESENTACOES LTDA, 92/0384544 PASSARELA LANCHES LTDA, 92.

0385087 BAR NOSSO BAR LTDA, 92/0385117 TELEPLAN TELECOMUNICACOES PLANA LTO LTDA,92/0385192 PANIFICADORA AMARELINHA ITDA,92/0385206 C. J. SIQ UEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,92/0385290 LAY OUT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,92/0385338 BRASTRIGO COMERCIO E REPRESENTACAO LTD A,92/0385389 EUREXPRESS REPRESENTACOES LTDA,92/0386091 DETALHES COMER E PLANEJAMENTO LTDA, 92/0385338 BRASTRIGO COMERCIO E REPRESENTACAO LTD A, 92/0385389 EUREXPRESS REPRESENTACOES LTDA, 92/0386091 DETALHES COMEK CIO E SERVICOS GERAIS LTDA, 92/0386156 MARQUES MORAIS PARTICIPACOES F INVESTIMENTOS LTDA, 92/0386245 ASSIM ASSESGORIN DE IMAGEM LTDA, 92/0383270 ALFA ENGENAHRIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA, 92/0386474 COMERCIO DE CALCADOS COLOMBO LTDA, 92/0386482 PASSO A PASSO CALCADOS E BOLSAS LTDA, 92/0386526 FLORENTINO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA, 92/0386580 n. l. S. INSTALACOES TECNICAS LTDA, 92/0386636 POLI MATERIAIS DE CONSTRUCAV LTDA, 92/0386806 OFICINA MECANICA AUTO REGULADORA MOASSIL LTDA, 92/038682 CONFECCOES GREEN HILLS LTDA, 92/0386865 DROGARIA KIFARMA LTDA, 92/0386920 MTS MANUTENCAO E SERVICOS GERAIS LTDA, 92/0386989 POUPA COMERCI O DE SUCOS DE FRUTAS LTDA, 92/0387012 PETROPOLIS AUTO PECAS LTDA, 92/0387093 PRRIGATERRA TECNOLOGIA DE IRRIGACAO LTDA, 92/0387097 MINI MERCAD O VALOR LTDA, 92/0387080 DROGARIA PRACA DO DI LTDA, 92/0387392 CASA DA C ULTURA DE BRASTLIA LTDA, 92/0387301 COMUNICACAO OBJETIVA E EMPREENDIME NTOS LTDA, 92/0387357 HILDEBRANDO COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIBUICA O LTDA, 92/0387320 DIADORIM DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAS REVISTAS E INFORMES LTDA, 92/0387362 ROTOR COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES L TDA, 92/0387470 JORNAIS E REVISTAS L. W. C. LTDA, 92/0387477 LABORATORI O NEUROBIOCARDIO LTDA, 92/038751 A. M. C. COMERCIO E REPRESENTACOES L TDA, 92/0387540 STEFFEN CONSTRUCOES E INSTALACOES ESPECIAIS LTDA, 92/0387560 STEFFEN CONSTRUCOES E INSTALACOES ESPECIAIS LTDA, 92/0387560 STEFFEN CONSTRUCOES E INSTALACOES ESPECIAIS LTDA, 92/0388561 FERRAGENS MOREIRA LTDA, 92/0388360 B. H. V. COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO E REPRESENTACOES L LTDA, 92/0388537 F. L. ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, 92/0388370 POUBEL AUTOMOVEIS ACESSORIOS E PECAS LTOA, 92/0388400 CASA DO CHURRASQUEIRO LTDA, 92/038833 F. L. ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, 92/0388370 POUBEL AUTOMOVEIS ACESSORIOS E PECAS LTOA, 92/0388400 CASA DO CHURRASQUEIRO LTDA, 92/038853 F. L. ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LT TURISMO LTDA,92/0388566 SNEL DE OLIVEIRA DROGARIA VETERINARIA LTDA,92/0388680 X. TEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA,92/0388698 ART MUS /0388680 X. TEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA,92/0388698 ART MUS ICA DE BRASILIA LTDA,92/0388701 PENTE MAGICO CABELEIREIROS LTDA,92/038850 PA PELARIA ABC COMERCIO DE PAPEIS LTDA,92/0388884 CONSTRUTORA VILLELA & CARVALHO LTDA,92/0389033 DOMINGUES COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0389031 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,92/0389 074 LINEAR HOUEIS LTDA,92/0389139 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MORATO LTDA,92/0389147 EMPRESA MORATO DE HOTEIS LTDA,92/0389155 CAPITAL COM ERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS LTDA,92/0389201 D.S.M. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA,92/0389260 BECON ENGENHA RIA LTDA,92/0389279 AUTO ESCOLA SAO CRISTOVAO LTDA,92/0389295 A CASA DO QUEIJO COMMERCIO DE COMERSTIVEIS E BEBIDAS LTDA,92/0389317 HELGO R EPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,92/0389570 SO APIS PRODUTOS APICOLAS LT DA,92/0389570 SO APIS PRODUTOS APICOLAS LT DA,92/0389775 A

B. C. DO CAMPO AGROPECUARIA LTDA,92/0390090 CONSULEX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,92/0390218 CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA,92/0390234 BRUNY JOIAS LTDA,92/0390285 AUTO ESCOLA BAHIA LTDA,92/0390340 RESARIAL L†DA,92/0390218 CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA,92/0390234 BRUNY JOIAS LTDA,92/0390285 AUTO ESCOLA BAHIA LTDA,92/0390340 TRANSKIBRAS TRANSPORTADORA LTDA,92/0390412 DON CALZONE RESTAURANTE LT DA,92/0390501 PERSIANAS PAULISTA LTDA,92/0390579 MARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,92/0390641 LELIO'S FOTO & VIDEO LTDA,92/0390684 CH AVEIRO ACHEI LTDA,92/0390714 HOUSECAR VEICULOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA,92/0390749 W. V. N. REPRESENTACOES LTDA-ME,92/0390900 VECTOR EN GENHARIA E ASSESORIA LTDA,92/0391036 CENTER MASTER SERVICOS AUXILIARE S LTDA,92/0391184 SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA,92/0391206 6 TRANSPORTADORA LOPES LTDA,92/0391249 S. G. A. SISTEMAS E SERVICOS D E INFORMATICA LTDA,92/0391290 DROGARIA NOVA LTDA,92/0391354 DISTRIBUI DORA DE DOCES BURITIS LTDA,92/0391370 WORKSHOP INFORMATICA LTDA,92/0391370 WORKSHOP INFORMATICA LTDA,92/0391149 PICININ & CIA LTDA,92/0391621 PRISMA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA,92/0391729 S. T. E. EMPRESA DE SERVICOS TECNICOS ESP DORA DE DOCES BURITIS LTDA,92/0391370 WORKSHOP INFORMATICA LTDA,92/03
91419 PICININ & CIA LTDA,92/0391621 PRISMA ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA,92/0391729 S. T. E. EMPRESA DE SERVICOS TECNICOS ESP
ECIALIZADOS EM INFORMATICA LTDA,92/0391761 RICOTA MINEIRA COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME,92/0391770 SERVICE EMPRESA DE SERVICOS
GERAIS LTDA,92/0391788 MERCEARIA ASA NORTE LTDA,92/0392083 NINA'S CEN
TRO ESTETICO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0392130 ORIENTE COMERCI
IO E REPRESENTACOES LTDA,92/0392229 CASA POLLAR TINTAS LTDA,92/039223
7 CASA POLLAR TINTAS LTDA,92/0392209 CASA POLLAR TINTAS LTDA,92/0392214
PROINEG ENGENHARIA ELETRONICA E TELECOMINCACOES LTDA,92/0392920 N. T
. M. ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA,92/039209 DISTRIBUIDORA DE CARNES A
SA SUL LTDA,92/0393330 TRANSFERMACO - TRANSPORTE, FERRAGENS E MATERIA
IS DE CONSTRUCAO LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Distrato \*\*\*:92/0
333788 A. B. DE LACERDA & CIA LTDA,92/0354491 AGAPE COMERCIO E REPRES
ENTACOES LTDA,92/0384560 LIMA ROCHA & ROCHA LTDA:\*\*\* Sociedade Limita
da - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF \*\*\*:92/0352332 TRANSERV TRAN
SPORTE DE VALORES E SEGURANCA LTDA,92/0389996 GUIMARES OLIVEIRA E CIA
LTDA,92/0390722 GEMALE TRANSPORTES LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTD
A:Alteracoes \*\*\*:92/0348491 AVELINO & FARIA LTDA,92/0381200 BEVIC SHO
ES COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA,92/0386237 JAM GALERIA EMPREEND
IMENTOS DE ARTE LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*
\*:92/0316638 BANCO DO BRASIL S/A,92/0377220 MAINLINE MOVEIS S/A INDUS
TRIA E COMERCIO,92/0378528 BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A
EM LIQUIDACAO,92/0382002 B. B. CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA
DE BENS S/A,92/0384854 PANDA VEICULOS S/A,92/0386555 KING'S LANCHONET
E S/A,92/0386571 KING'S LANCHONETE S/A,92/0387748 B. B. FINANCEIRA S/
A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,92/0387752 B. B. LEASING S/A
A RRENDAMENTO MERCANTII.,92/0387802 BANCO DO BRASIL S/A:\*\*\* Coopera
tiva:Documentos de Cooperativa \*\*\*:92/0381910 COOPERATIVA HABITACIONAL
L PLANALTO CENTRAL LTDA, L PLANALTO CENTRAL LTDA,92/0388310 COOPERATIVA HABITACIONAL PLANALTO CENTRAL LTDA,92/0388310 COOPERATIVA HABITACIONAL BRASILIA LTDA:\*\*\* Sociedade de Economia Mista:Documentos de S.A. \*\*\*:92/038832 9 COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE OCIDENTAL LTDA:\*\*\* Sociedade de Economia Mista:Alteracoes \*\*\*:92/0381057 KIRK S/A COMERCIO DO VESTUARIO \*\*\*:Arquivamento de procuração \*\*\*:92/0387438 DIADORIM DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS REVISTAS E INFORMAES LTDA \*\*\*:Arquivamento de ema DE DIARIOS OFICIAIS REVISTAS E INFORMAES LTDA \*\*\*:Arquivamento de fina ncipacao \*\*\*:92/0387071 CONTAGEM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA \*\*\*:Arquivamento de interesse da empresa \*\*\*:92/0383513 C OMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CNA,92/0383521 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CNA,92/0383521 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CNA,92/0389740 CODIR-INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA \*\*\*:Microempresa:Enquadramento \*\*\*:92/0104339 H F SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E REPRESENTACAO LTDA,92/0359310 RODRIGUES BIRBEIRE CONFECCAO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA

566; 92/0384595; 92/0385192; 92/0385206; 92/0385114; 92/0385308; 92/0385338; 9
260385346; 92/0385370; 92/0385400; 92/0386113; 92/0386130; 92/0386164
; 92/0386180; 92/0386229; 92/0386237; 92/0386381; 92/0386381; 92/03866149; 92/03861644
; 92/0386539; 92/0386523; 92/0386530; 92/03861619; 92/0386644; 92/0386639; 92/0386644; 92/0386639; 92/03866479; 92/0386676; 92/0386677; 92/0386679; 92/0386733; 92/0386750; 92/038676; 92/0386647; 92/0386781; 92/0386710; 92/0387100; 92/0387160; 92/0387179; 92/0387217; 92/0387280
250; 92/0387561; 92/0387276; 92/0387284; 92/0387322; 92/0387446; 92/0387561; 92/0387561; 92/0387683; 92/0387698; 92/0387640; 92/0387561; 92/0387683; 92/0387691; 92/0387640; 92/0387647; 92/0387683; 92/0387691; 92/0387641; 92/0387642; 92/0387641; 92/0387641; 92/0387641; 92/0387641; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0387661; 92/0388619; 92/03899376; 92/03990265; 92/0399027; 92/03990265; 92/0399027; 92/03990265; 92/03990265;

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ Secretário-Geral

(Of. n9 1.219/92)

### Departamento de Proteção e Defesa Econômica

DESPACHOS DO DIRETOR

PHYTE AL LA PERMITTANIA DE Nº 91 Representante DNPDE "EX-OFFICIO" Pagramentada Cia de Camento do São Francisco — CISAFRA

l 'nstaure se processo administrativo শানিবিধাৰ ভদ্ম ন representada para, no prazo de 15 (quinze) - আনি াৰ not) (idação আন্তালেলত, apresentar defesa prévia, ica fundamentadamente e requerer as provas que prefenda 1 45, 5 (41) 1 440 E1€ 1 214 as provas

Representation

+ 1) a Phi(STRATIVO Nº 98 reservour - DNPDE MEX OFFICIOM - 1 101 - Cia Maraiba de Cimento Portiand - CIMEPAR

Instaure-se processo Administrativo

Notifique se a representada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, querendo, apresentar defesa prévia, especifical fundamentadamente e requerer as provas que pretende

PROPERTY OF TARIETY OF THE PROPERTY OF THE PRO Companhia de Ciminto Atol Rear count atta

instaure-se process, a iministrativo

2 Notiliquemse a representada pará, no prazo de 15 (quinze) disa a conten de notificação, emerendo, apresentar defesa prévia, consider o tendamentadamente e requerer as provas que pretende

PROCESSU ALMANIATRATIVU Nº 94 DNADE "EX OFFICIO" Camargo Corrêo Industrial S A "EX OFFICIO" Representada

> Instaure-se proce ..dministrativo

tilliquemse a re, o monda para, no prazo de 15 (quinzo) de notificação, comendo, apresentar defesa próduca, dentadamente o o observo as provas que pretenda dias, a com amerifican Huzzi

PROCETION ADMINISTRATIVO Nº 95 Representante DNPDE TEX-OFFICION Representada Italica Agic Ind Incal :

- iministrativo 1 Instaure-se proces

T Instaure se proces : - marris : activi ट Notifique se a repi s - bida para ini prazic dr 15 C ontar da notificação, - ando, apresentai felesa ican fundamentadamente के प्रकारत के प्राप्तरूक प्राप्त का especificar fundamentalamente production

PHUCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96
Representante DNPDE "PX-OFFICIO"
Representada Italektinga Ayro Insastrius S A

1 Instaure-se proces. . sinistrativo 2 Notifiquense a repr. . tada para no prozu de 15, 12 (20) dias, a contar da instificação. . . . . . . . . . . . . . . defesa ; - 13. especificar fundamentadamento e commerce as provos que bosto coproducis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97 Representante: DNPDE "LX-UFFICID"
Representada Cimenco Santa Rita S A

1 Instaure-se processo administrativo 2 Notifique-se a representada para, no prazo de 15 (autoro) dias, a contar da potificação, que endo, apresentar defesa proceso específicar fundamentadamente a requeser as provas que preferebe pruduz 1 r

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98
Representante DNPDE "14 OFFICIO"
Representada Cimento Fortland Mato Grosso 5 A

1 Instaura se processo administrativo

R Notifique-se a representada para, no prazo de 15 (m.1928) dies, a contar da notificação, warendo, apresentar defesa prévia. específicar fundamentadamente a roquerer as provas que profession lo Produtir

PRUCESIO ADMINISTRATIVO NO 99
Representante | ENPDE "Ex-OFFICIO"
Representada | Cimento Itaú do Paranó S -> -> Cig. Cimento Footland | Rio Branco

Instaure-se processo administrativo

E Notifiquemes a representada para, no prazo de 12 (michizo) dias, a contar da notificação, querendo, apresentado defesa próvia.

especificar fundamentadamente a requerer as provas que interenda produzir

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 Representante DNPDE "Ex OFFICIO"
Representada Cia Catarinense de Cimento Portland

Instaure-se processo administrativo

ରି Notifique-se a representada para, no prazo de 15 (କାସମନ) dias, a contar da notificação, querendo, apresentar defesa prévia, especificar fundamentadamento e requeror as provas que pretindo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 Representante: DNPDE "EX-OFFICIO"
Representada: Cumpanhia de Cimento Portland Poty

Instaure-se processo administrativo

2. Notifique-se a representada para, no prazo de 15. (dustive) dias, a contar da notificação, quarendo, apresentar fefasa prévia, especificar fundamentadamente a requerer as provas que prefinde Product

PROCESSU ADMINISTRATIVO Nº 10P
Representante: DNPDE "EX OFFICIO"
Representada: Cimento Poty da Paraíba S A - CIPASA

1 Instaure-se processo administrativo

2. Notifique-se a representada para, no prazo de 15 cquince) dias, a contar da notificação, querendo, apresentar defesa prévia, específicar fundamentadamente e requerer ils projets que prefende Produzir

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103 Representante: DNPDE "EX-OFFICIO" Representada : Cimentos do Brasil - CIBRASA

1. Instaure-se processo administrativo:

2. Notifique-se a representada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, querendo, apresentar defesa prévia. Especificar fundamentadamente e requerer as provas que pretende Produzit

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 104 Representante: DNPDE "EX-DFFICIO" Representada: Itautinga Agro Industrial S.A.

i Instaure-se processo administrativo 2 Notifique-se a representada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, querendo, apresentar defesa prévia, especificar fundamentadamente o requerer as provas que pretende

(Ofs. n9s. 1.032 a 1.045/92)

MARCOS VINICIUS DE CAMPOS

# Ministério do Exército

### DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

### DESPACHOS

1. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso X e Parágrafo Único do Artigo 22 do Dec Lei nº 2.300, de 21 Nov 86, para confecção de Almanaques de Oficiais do Exército, Edição 1993, junto ao Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias, de acordo com o Processo Administrativo nº 001/92-CJL/DGP.

Brasilia-DF, 3 de novembro de 1992 FRANCISCO DE ASSIS LAUANDE - Cel Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, referente a dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do DL 2.300/86.

Brasilia-DF, 3 de novembro de 1992 Gen Ex EDSON ALVES MEY Chefe

(Of. no 21/92)

. . .

### DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

### DESPACIOS

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art 22, Inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300/86, para aquisição de lubrificantes, junto à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, de acordo com o processo nº 124/92-DMB.

BrasIlia-DF, 29 de outubro de 1992 MARNE DE OLIVEIRA ALVES-Cel Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do OD do DMB, exarada no Processo m 124/92-DMB, referente a Dispensa de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 24, do DL nº 2.300/86.

Brasīlia-DF, 29 de outubro de 1992

Gen Div JOSÉ FERREIRA DA SILVA Respondendo pela Chefia

(Of. n9 362/92)

### COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 12.ª Região Militar

l. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV. Art 22 DL Nr 2300/36 para transporte de tropa nos municípios de Mansus e inte rior do Amazonas, para segurança das eleições de acordo com o processo de despesa Nr 01119/10/92.

Manaus-AM, 23 de outubro de 1992 LUIZ CARLOS LOUREIRO - Maj Inf QEMA Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do OD da UG Como do da 128 MM exarada no processo de despesa ir Ollig, referente a dismina de licitação actma caracteri-zada nos termos do Art 24 do DL 2307/81.

Manaus-AM, 26 de outubro de 1992 ENZO MARTINS PERI - Cel Eng QEMA Respondendo pelo Comando

(N9.857 - 5-11-92 - Cr\$ 391.800.00)

### **COMANDO MILITAR DO LESTE**

4.º Região Militar

4ª Divisão de Exército

### Comando da Artilharia Divisionária

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do Art 23 do DL 2.300/86 referente à prestação de serviços médicos-ambulato-riais e hospitalares aos beneficiários do SAMEx junto ao Instituto de Cardiologia e Medicina Interna, de acordo com o Processo nº 001/92 -SAME ..

Pouso Alegre-MG, 4 de novembro de 1992 JOÃO FELIPE SAMPAIO BARBOSA-Cel Art QEMA Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do OD do CMDO AD/4 exarada no Processo nº 001/92 SAMEx, referente à inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do DL'nº 2.300/86.

Pouso Alegre-MG, 4 de novembro de 1992 Gen Bda OACYR PIZZOTTI MINERVINO Comandante

(Of. no 100/92)

### COMANDO MILITAR DO PLANALTO

### 11.ª Região

### Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada

DESFACRO

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Caput Jo Art 23, do Dec-Lei nº 2.300/86, para atendimentos médico-hospitalares aos usuários do FuSEx, junto ao INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA, de acordo com o processo nº 00052-92-Bda.

Goiânia-GO, 4 de novembro de 1992 Cel JOLIO CESAR BARBOSA HERNANDEZ Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do Omdo 3ª Bda Inf Mtz exarada no processo nº 00052-92-Bda, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima caracterizada nos termos do Art 24, do Dec-Lei nº 2.300/86.

Goiânia-GO, 4 de novembro de 1992 Gen Bda GILBERTO FERNANDO ALFAMA BANDEIRA Comandante

(Qf. n9 40/92)

### COMANDO MILITAR DO SUDESTE

### 2ª Região Militar

### DESPACHOS

l. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no / inciso III, Art 23 do DL nº 2300/86, para realização do Estágio Técnico de Análise de Material de Intendência, no 21º D SUP (São Paulo-SP), pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo.

São Paulo-SP, 21 de outubro de 1992

Cel Int QEMA SILVIO LUCIANO DA SILVA MACIEL

Chefe 21º D SUP

2. Ratifico a decisão do OD do 21º D SUP, exarada no processo
nº 01/92, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada/
nos termos do Art 24 do DL nº 2300/86.

SÃO PAULO-SP, 26 de outubro de 1992 Gen Div MÁRIO SERGIO RODRIGUES DE MATTOS Comandante

(Nº 867 - 5-11-92 - Cr\$ 391.800,00)

# Ministério da Fazenda

### SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### 3.ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SESSOES ORDINARIAS A SEREM REA-LIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUA-DRA 01, EDIFICIO ALVORADA 130 ANDAR EM BRASILIA-DISTRITO FEDERAL. OBSERVACAO: Serao julgados na primeira sessao ordinaria subsequente, independente de nova publicacao, os recursos cuja decisao tenha sido adiada, em razao de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, nao-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessao marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

### DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1992. AS 09:00 HORAS

	D17. 17	DE HOVEHDRO DE 1772, HS VIVO NORMS
RECURSO 982.056	Recte:	ROSALVO VITAL BONZAGA SANTOS TELLES - AGRO INDUSTRIAL LTDA DRF - RIBEIRAO PRETO/SP
085.043		ECONOMIA DO LAR SECOS E MOLHADOS LTDA DRF - GOIANIA/GO
085.044		ECONOMIA DO LAR SECOS E MOLHADOS LTDA DRF - GOIANIA/GO
	Recte:	RICARDO LEITE RODRIGUES INDUSTRIA DE CONFECCOES LEAL LTDA DRF - SAO PAULO/SP
088.379		INDUSTRIA DE CONFECCOES LEAL LTDA DRF - SAO PAULO/SP
	Recte:	SERGIO AFANASIEFF TIMBRAZ MADEIRAS S/A DRF - BELEM/PA
088.211		TIMBRAZ MADEIRAS S/A DRF - BELEM/PA
RECURSO - 088.201	Recte:	TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS SAN RAPHAEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA DRF - SAO PAULO/SP
088.305	Recte: Recda:	IBEMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS S/A DRF - PONTA GROSSA/PR

	Recte:	R SEBASTIAO BORDES TAQUARY  BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA  DRF - CURITIBA/PR
		BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA DRF - CURITIBA/PR
	DIA 17	DE NOVEMBRO DE 1992, AS 14:30 HORAS
RECURSO - 085.213	Recte:	R ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS ITAJUBARA S/A - ACUCAR E ALCOOL SUP. REG. IAA/PE
086.781	Recte: Recda:	AGUARDENTE GUARACIABA LTDA DRF - BELO HORIZONTE/MG
088.289	Recte:	R RICARDO LEITE RODRIGUES BELOIT RAUMA INDUSTRIAL LTDA DRF - CAMPINAS/SP
089.663		ALBERTO GARCIA DE QUEIROZ DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
088.302	Recte:	MARIA THEREZA VASCONCELLOS IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL DRF - PONTA GROSSA/PR
		TRANSPORTES DISBAR LTDA DRF - MACEIO/AL
088.293	Recte:	SERGIO AFANASIEFF FAZENDA MATA VERDE S/A DRF - ARACAJU/SE
088.406		ROBERTO HAW DO BRASIL S/A DRF - CAXIAS DO SUL/RS
089.719	Recte: Recda:	MERCANTIL E IND. AFLON ART. PLAST. E MET. LTDA DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
	Recte:	MAURO WASILEWSKI EL BANATE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA DRF - CAMPINAS/SP
088.319		EL BANATE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA DRF - CAMPINAS/SP
088.513	Recte:	TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS IRMAOS FELIPPE LTDA DRF - MARINGA/PR
		POSTO DE SERVICOS SAO SALVADOR LTDA DRF - CAMPOS/R.J
RECÚRSO - 088.294	Recte:	SEBASTIAO BORGES TAQUARY PAULO ROBERTO FAGUNDES E CIA. LTDA DRF - CAXIAS DO SUL/RS
088.295		PAULO ROBERTO FAGUNDES E CIA. LTDA DRF - CAXIAS DO SUL/RS
	DIA 18	DE NOVEMBRO DE 1992, AS 48:36 HORAS
	Recte:	ROSALVO VITAL BONZAGA SANTOS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ABRICOLAS TREVAO LTDA DRF - CASCAVEL/PR
	Recda:	CLOVIS JULIAO ARROYO DRF - MARINGA/PR
089.733	Recte:	RICARDO LEITE RODRIGUES HELIO AUGUSTO DE CARVALHO DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
	Recda:	RUY DE SOUZA QUEIROZ DRF - LIMEIRA/SP
	Recda:	RUY DE SOUZA QUEIROZ DRF - LIMEIRA/SP
098.50B	Recte: Recda:	SERGIO AFANASIEFF MUNIZ E CIA. LTDA DRF - GOVERNADOR VALADARES/MG
•	Recda:	COENGE - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA DRF - CAMPO GRANDE/MS
	Recda:	COENGE - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA DRF - CAMPO GRANDE/MS
088.514	Recte:	MAURO WASILEWSKI FELIPE AGROPECUARIA LTDA DRF - MARINGA/PR
		NELCIS BRAGA MONTEIRO DRF - URUGUAIANA/RS
i	Recda:	NELCIS BRAGA MONTEIRO DRF - URUGUAIANA/RS
089.059	Recte:	TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS COMPANHIA GERAL DE MINAS DRF - VARGINHA/MG

Recte: FAZENDA SERRA VERDE LTDA

Recda: DRF - FORTALEZA/CE

089.662

15524	SEC	ÇÃO I	DIÁRIO OFICIAL	,	SEXTA-FEIRA, 6 NOV 1992
RECURSO - 088.592	Recte:	SEBASTIAO BORGES TAQUARY JOSE CARLOS BRAGA MONTEIRO DRF - URUGUAIANA/RS	RECURSO 089./87	Recte:	TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS ERMINDO PEDRO DE BORBA E COMPANHIA LTDA DRF - PORTO ALEGRE/RS
088.593		JOSE CARLOS BRAGA MONTEIRO DRF - URLJUAIANA/RS	Ø89.794	Recte: Recda:	ABC XTAL MICROELETRONICA S/A DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
	DIA 18	DE NOVEMBRO DE 1992, AS 14:30 HORAS	089.800	Recte: Recda:	
RECURSO - 087.413	Recte:	ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS SUND EMBA B.S INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A DRF - CURITIBA/PR	RECURSO 089.723	Recte:	SEBASTIAO BORGES TAQUARY AZLAK ESPORTES LTDA DRF - GUARULHOS/SP
088.549		NEWTON AREAS DRF - CAMPOS/RJ		DIA 19	DE NOVEMBRO DE 1992, AS 14:30 HORAS
RECURSO - 089.804	Recte:	RICARDO LEITE RODRIGUES HABIB REZEK DRF - ARACATUBA/SP	RECURSO 088.081	Recte:	ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA DRF - CASCAVEL/PR
089.812		MUELLER IRMAOS S/A DRF - CURITIBA/PR	Ø89 <b>.</b> 460	Recte: Recda:	GERCIONE ALVES CARVALHO DRF - GOIANIA/GO
RECURSO - 089,747	Recte:	MARIA THEREZA VASCONCELLOS IVO BOSAJA SIMON IRF - SAO SEBASTIAO/SP	RECURSO 089.851	Recte:	RICARDO LEITE RODRIGUES INDUSTRIAL DE BEBIDAS SABARA LTDA DRF - LIMEIRA/SP
089.793	Recda:	LUIZ OTAVIO DE FREITAS QUEIROZ DRF - BELEM/PA	RECURSO 088.512	Recte:	MARIA THEREZA VASCONCELLOS COOPERATIVA TRITICOLA SUPERENSE LTDA DRF - SANTA MARIA/RS
RECURSO - 088.594	Recte:	SERGIO AFANASIEFF OTTONI PIFFERO MONTEIRO DRF - URUGUAIANA/RS	088.890		MULTIFABRIL NORDESTE S/A DRF - MACEIO/AL
088.595		OTTONI PIFFERO MONTEIRO DRF - URUGUAIANA/RS	RECURSO 089.742	Recte:	SERGIO AFANASIEFF JOAO DE MATOS LEAO DRF - CURITIBA/PR
088.808		JUNIOR CINE FOTO LTDA DRF - BRASILIA/DF	089.773	Recte: Recda:	ALCIDES BELLUZZO DRF - BAURU/SP
RECURSO - 088.600	Recte:	MÁURO WASILEWSKI PEDRO D'ALCANTARA MONTEIRO NETO DRF - URUGUAIANA/RS	RECURSO 089.766	Recte:	MAURO WASILEWSKI FAMLI - FLORESTAL E AGRICOLA MAYER LTDA DRF - JOINVILLE/SC ,
088.601		PEDRO D'ALCANTARA MONTEIRO NETO DRF URUGUAIANA/RS	089 <b>.</b> 798	Recte: Recda:	ADALBERTO CORDEIRO E SILVA
RECURSO - 089.727	Recte:	TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS THIERS GARCEZ DE AGUIAR DRF - BAURU/SP	RECURSO 089.811	Recte:	TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS LUIZ ROMULO CARGNIN DRF - CURITIBA/PR
089.764		CANTONEIRA PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DRF - OSASCO/SP	<b>089.85</b> 2		JOSE MARIANO RIBEIRO DE AVILA DRF - VARGINHA/MG
089.769		RUY DE SOUZA QUEIROZ DRF - LIMEIRA/SP	RECURSO - 088.802		SEBASTIAO BORGES TAQUARY INTERVISA - BRASILIENSE AGENCIA
RECURSO - 088.389	Recte:	SEBASTIAO BORGES TAQUARY ILAB - LTDA DRF - BELO HORIZONTE/MG	089 <u>.</u> 060	Recte:	DRF - BRASILIA/DF .  ALCOA ALUMINIO S/A DRF - VARGINHA/MG
088.404		MANOEL PEDRO GOMES DRF - NATAL/RN	089.797		IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A DRF - PASSO FUNDO/RS
089.803		IGRABEL - INDUSTRIA GRAFICA LTDA DRF - CARUARU/PE			DE NOVEMBRO DE 1992, AS 08:30 HORAS
	DIA 19 I	DE NOVEMBRO DE 1992, AS 08:30 HORAS	RECURSO - 089.814	Recte:	RICARDO LEITE RODRIGUES MUELLER IRMAOS S/A
RECURSO - 088.573	Recte:	ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS DORVINO PATRICIO DA SILVA DRF - GOIANIA/GO	RECURSO		DRF - CURITIBA/PR MARIA THEREZA VASCONCELLOS
089.311	Recte:	ROBERT BOSCH LTDA DRF - CAMPINAS/SP	089 <u>.</u> 8 <del>0</del> 9		JOSE ALFREDO RODRIGUES PARENTE DRF - FORTALEZA/CE
089.410	Recte:	FERNANDO ANTONIO FERRARI DRF - VITORIA/ES	089.815		MUELLER IRMAOS S/A DRF - CURITIBA/PR
	RELATOR Recte:	MARIA THEREZA VASCONCELLOS GUILHERME IZURSA ARCE IRF - CORUMBA/MS	089.796	Recte: Recda:	SERGIO AFANASIEFF INDUSTRIA DE PREMOLDADOS VITORINO LTDA DRF - FLORIANOPOLIS/SC
088.245	Recte:	MARWEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA DRF - RIBEIRAO PRETO/SP		Recte:	MAURO WASILEWSKI MULLER IRMAOS S/A DRF - CURITIBA/PR
.089.721	Recte:	SEBASTIAO GOUVEIA DE LIMA	. 089.827		IRMAOS NISHIZAWA DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
RECURSO - 089.720	RELATOR Recte:	DRF - GOIANIA/GO  SERGIO AFANASIEFF ANTONIO VILELA DE CARVALHO DRF - GOIANIA/GO	RECURSO - 089 - 664	Recte: Recda:	SEBASTIAO BORGES TAQUARY JOAO ROQUE ALVARES DE MAGALHAES DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
089.731	Recte:	DRF - GOIANIA/GO  BATTISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	<b>089.738</b>		JOAQUIM DA SILVA REIS DRF - MANAUS/AM
089.732	Recte:	DRF - SAO PAULO/SP  BATTISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	089 <b>.</b> 772		HENRIQUE PIMENTEL CAMARGO DRF - TAUBATE/SP
RECURSO - 089.661	RELATOR Recte:	DRF - SAO PAULO/SP  MAURO WASILEWSKI SANTA CECILIA EMPREEND. E PART. S/C LTDA E OU		- RELATOR Recte:	DE NOVEMBRO DE 1992, AS 12:00 HORAS  ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS  JOSE ANTONIO SCATOLIN  DRE - ARACATURA/SR
<b>089.722</b>	Recte:	DRF - SAO PAULO/SP WALTER MARINHO DRF - GOIANIA/GO	<b>089.47</b> 3	Recte:	DRF - ARACATUBA/SP  GARON MAIA DRF - ARACATUBA/SP

05.06.96.

RELATOR SERGIO AFANASIEFF RECURSO -

Recte: HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM Recda: DRF - BELEM/PA 089.808

RELATOR MAURO WASILEWSKI RECURSO -

Recte: LEMMA AGROPECUARIA S.C. LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ 089.828

RECURSO RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY Recte: Recda: BANCO CENTRAL DO BRASIL. DRF - BRASILIA/DF 089.801

089.807 ISTELIO NUNES CAMARGO

Recda: DRF - JOACABA/SC

MUELLER IRMAOS S/A 089.813 Recte:

Recda: DRF - CURITIBA/PR

(Of.no 39/92)

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 115, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1992

Fixa valores para ressarcimento dos selos de controle dos cigarros.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, declara:

Art. 19 Os valores de ressarcimento dos selos de controle, por unidade, relativos aos cigarros classificados no código TIPI, 2402.20.9900, são os seguintes:

1) Cia, de Cigarros Souza Cruz

Vigência a partir de 18/10/92 Classe I: Cr\$181,80 C Classe III: Cr\$262,60 C Classe V: Cr\$351,48 C Classe II: Cr\$226,24 Classe IV: Cr\$290,88

Classe VI: Cr\$428,24

2) Philip Morris Marketing S. A

Vigência a partir de 19/10/92 Classe I: Cr\$185,84 C Classe III: Cr\$262,60 C Classe II. Cr\$226,24 Classe IV: Cr\$290,88 Classe VI: Cr\$424,20 Classe Classe V: Cr\$351,48

3) SUDAN Ind. E Com. de Cigarros Ltda. 3.a) Vigência a partir de 17/10/92 Classe I: Cr\$161,60

3.b) Vigência a partir de 26/10/92 Classe I: Cr\$181,80

4) CIBRASA Ind. e Com. de Tabacos S.A. Vigêncîa a partir de 17/10/92 Classe I: Cr\$161,60 CI

Classe II: Cr\$206,04

5) ALFREDO FANTINI Ind. e Com. Ltda. 5.a) Vigência a partir de 17/10/92 Classe I: Cr\$161,60

5.b) Vigência a partir de 26/10/92 Classe I: Cr\$181,80

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BASTOS MONTEIRO

(Of. no 1.755/92)

### Superintendências Regionais da Receita Federal

### 4.ª Região Fiscal

Na alínea "c" do item 4, da Portaria SRRF/42RF nº 167, de 15.10.92, pu - blicada no D.O.U., de 22.10.92, Seção I, página 14871, onde se lê "de falência do inscrito", leia-se: "de falecimento do inscrito". (Of. no 1.751/92)

### 7.ª Região Fiscal

### Delegacia da Receita Federal de Niterói

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 8 DE SETEMBRO DE 1992

Concede a empresa que menciona o registro especial de cidego

Concede a empresa que menciona o registro especial de cidros 22.09.07.00.

D DELEGADO DA RECCITA FEDERAL DI MITERÓI, no uso de suas atribuições regimentais, a tendo em vista o que consta do processo nº 13730.0000c2/92-11, resolve:

I- Conceder o Registro Especial ao estabelecimento ELJOC ELTOA.COMERCIO E IMDÚSTRIA QUIMICA -ME, com sede estabelecida a Rua Albertino Quadro Gama, 104-A, no bairro de Conselheiro Paulino, em No wa Friburgo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuíntes do Ministério de Economia, fezenda e Planejamento, sob o nº 30.539.896/0001-07, a efetuar o engarrafemento de aguardente, em registro especial sob o nº 71000/035 nos termos da Instrução formativa nº090, da SRF de 9.50.53.

II- A conceção é por prezo indeterminado, ficando, todavie sem efeito durante o prazo em que o citado estabelecimento, por

declaratório s. Pelegsdo de lecenta l'ederal de Miterói, estiver lever tualmente impedido de exercer a atinidade de engarrafamento da lagrar

(Nº 393 - 5-11-92 - Cr\$ 432.000,00)

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro Departamento de Organização do Sistema Financeiro

### PROCESSOS APROVADOS

Pela Diretoria, em 29.09.92 9200010227 - BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. - Concedida autorização para funcionar, por prazo indeterminado, operando como banco múltiplo (carteiras Comercial e de Crédito, Financiamento e Investimento), com capital inicial de Cr\$ 13.000.000.000,00, sede social-matriz em São José do Rio Preto-SP c 01 (ama) agência em São Paulo-SP e aprovado o estatuto social (AGC e ECA de 30.04.92 e AGE de 31.08.92).

- Pelo Delegado da DECUR, em 29.10.92 9200083970 - CASAGRANDE ADMINISTRADDRA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Auto-ricação para operar no nível 4 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio, fermo Aditivo do Certificado de Autorização na 03/09/093/90, de 25.08.90.

- Pelo Chefe do DEORF, em 30.10.92 9200079492 - CONSÓRCIO NACIONAL MOGIANA LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consór-cio. Termo Aditivo no Certificado de Autorização nº 03/00/094/89, de

93.08.70.
9200088556 e 9200042733 - BRASILWAGEN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSGRCIO S/C LTDA. - intorização para operar no nível 2 de atuação, para
fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certifi1. ado de Autorização nº 03/00/147/87, de 03.03.89.

14.612.780.397,00 para Cr\$ 123.957.780.397,00; reforma estatutária (AGE

de 22.10.92).
9200095826 - TRIPLIK S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO - Cancelamento da autorização para funcionamento da dependência instalada em Vitória-ES (AGE de 14.08.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REDRF, em 30.10.92 9200115783 - WALE S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS -Reforma estatutária (ADE de 18.09.92).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 30.10.92
9200112992 - SILEX CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Correção da expressão monetária do capital realizado de Crii 170.642.370,00 para crii 1.894.201.831,34; aumento do capital de Crii 1.094.201.831,54 para 6.1 1.700.074.030,00; alteração contratual (Instrumento de 30.09.52).

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em 03.11.92 9200068305 - TRIPLIK S.A. - CRÉDITO IMOBILIARIO - Correção da expressão monotácia do capital realizado do CCB 112.291.134,60 para CCB 47.700.000,00 (mGfr 7 in 23.05.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REDRF, em 03.11.92 9200038373 - BANSO HKB S.A. - Correção de expressão monetária do capiii realizado de in j 229.39.554,29 para Cr\$ 2.751.121.280,60 (AGO de :-04.92).

22.00.267).
920002676 - CASA CENTRO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Remanejamento de cotas, lermo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03.00/038/70, de 02.04.70.
9200055787 - AUTOINVEST ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Ampliação da área de acração, Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/131/84, de 22.05.88.

- Pelo Chefe de Divisão da DEPAL/REORF, em 03.11.92
9200079636 - SINOSSERRA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Autorização para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de conscircio, Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00,110/89, de 20.06.89.
9200081330 - NICOLA CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo no Certificado de Autorização nº 03/00/148/89, de 06.06.89.

7200072793 - CONESUL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. para operar no nível i de atuação, para fins de constituição de grupos de conscircio. Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 83/90/060/90, de 03.05.90.
92/00/05/77 - GIERING ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização

para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consóreio: Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/240/89, de 59.12.89.

- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 03.11.92 9200120435 - HÉRCULES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Crã 104.282.800,00 para Crã 1.205.903.000,00; alteração contratual (Instrumento de 17.10.72).

- Pelo Chele do DEORF, em 05.10.92 9200004679 - BANCO HKB S.A. - Correlina interessão monitári hal realizado de Crs 25.394.302, il mitro 238.00 4,11 15.64.91).

CARLOS CORREA ASSI Chefe

(Of. no 839/92)

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS Departamento de Controle Econômico

PORTARIA NO 141, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº 001-01493/92, re-

Aprovar a alteração introduzida no artigo 59 do Estatuto Social da MULTIPLIC COMPANHIA DE SECUROS, com sede na cidade do Recife - PE, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$102.000.000,00(cento e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$1.174.385.673.70(hum bilhão,cento e setenta e quatro milhões, trezentos e citenta e cinco mil,seiscentos e setenta e três cruzeiros e setenta centavos), mediante o aproveitamento da correção monetária do capital,conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1992.

### PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES

MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS

C.G.C. Nº 53.735.726.0001-39

Ata de Assembléla Geral Ordinária da MOLTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS, subsidiária integral da MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS, subsidiária integral da MULTIPLIC SEGURADORA S/A.

DATA, HORA E LOCAL: 31 de março de 1992, às 09.00 horas na sede social à Rus do Fogo, 22 - 3º andar, Recite-PE - PRESENÇA: sua única scionista MULTIPLIC SEGURADORA S/A.

DATA, HORA E LOCAL: 31 de março de 1992, às 09.00 horas na sede social à Rus do Fogo, 22 - 3º andar, Recite-PE - PRESENÇA: sua única scionista MULTIPLIC SEGURADORA S/A.

DATA, HORA E LOCAL: 31 de março de 1992, às 09.00 horas na sede social à Rus do Fogo, 22 - 3º andar, Recite-PE - PRESENÇA: sua única scionista MULTIPLIC SEGURADORA S/A.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de março de 1992, às 09.00 horas na sede social à Rus do Fogo, 22 - 3º andar, Recite-PE - PRESENÇA: sua única scionista MULTIPLIC SEGURADORA S/A.

DE PREIRA DE FREITAS - Secretário, PUBLICAÇOES: demonstrações insenceiras publicação o esta feita tentidamente por problemas de ordem administrator - RORDEM DO DÍA: 1 - Exame, discussão e votação das contas da Administração e das Demonstrações Financeiras pertinentes so exercício social encerrado em 31.12.91; il - Aprovação da correção da expresação monetária de cau consequente capitalização; ill - Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos respectivos honorários. - DEU-BERAÇÕES: Foram aprovadas, pela única Acionista: Na pauta ordinária: 1 - As contas da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas so exercício social encerrado em 31.12.1991; bem como a não distribução de dividendos, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1991; bem como a não distribução de dividendos, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1991; bem como a não distribução do estatuto social; ill - A eleição com mendato até a AGO/1992 dos seguintes membros da capital social a unmentado de Crá 10.20.00.000, 00 para Crá 1.114.385, 573.70, com modificação do respectivo estatos acesta de seguina de capital social e v

# Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

### PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA Comissão Especial de Recursos

V TURMA DE JULGAMENTO DA REGIONAL DE CURITIBA

RELAÇÃO Nº 45/92 MESOLUÇÕES DE 5 DE NOVEMBRO DE 1992

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Galantia da Atividade Agropecuaria — PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de julho de 1998. e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a anormalidade das operações nava fins de cobertura pelo PROAGRO.

Resolucão Proc/MA/CED Banco 9607/92 889/92 BANCO DO BRASIL S.A.

Hutuario Ayencia SANTINO RAUPP HAL CANDIDO RONDON

"! DEMAR PEREIRA DA SILVA 994/92 BANCO DE .. ADO DE SANTA CATARINA : SC. " MELANDIA Frankling PICOLOTTO 9609/92 1672/92 BANCO DO DRASIL S.A. LACADOR SC 9610/93 ICAU ANTONIO DA ROCHA PANCO DO BRASIL S.A. ARARANGUA sc 2084/92 BRASIL S.A. ATA TEREZINHA DE ITAIPU PR 9612/92 2243791 CLARINDO JOSE STORTI BANCO DO PRASIL S.A. SAU LOURFNOO DO DESTE SC 9613/92 GERMAND FISCHER NETO PANCO DO BRASIL S.A. MAI CANDIDO RONDON

A Companio Especial de F. . sos do Programa de Garantia Constitutadade Agronecuaria PROAFFU con use de suas atributoses conferidas pelo Decreto No. 99.364. So 4 de Julho de 1990. a pelo seu Regimento Interno, aprovito pela contacta Ministerial No. 261. de 18 de outubro de 1990, rosolo como das provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionad (s), un concube co as escenturas da efetuadas pela definistração do from ana.

Acres Constant	ProceMAZCER	matuario	
bur -		Number 14	100
9614/97	1 ( 110/9 (	1 200 JOAO FRIZON	
BANCO DO BRASIL		SALA MIGUEL DO GESTE	зc
9815/92	1129/797	EIGHENTO BAREA	
BANCO DU BRASIL	S.A.	YAXIM	SC
9616/92	1147/71	HILMERTO FGER	
HANCO DO BRASIL	S.A.	PETROLANDIA	SC
7617/92	1232/91	GETUR RADECK	
MANCO DO BRASIL		11AIOPOL4S	SC
9618/ <b>92</b>	1239/91	SHAUFIO DORKOWSKI	
BANCO DO BRASIL		PATOPOLIS	SC
9619/92	1240/71	DONIVAL CARLOS FERRANDIN	
BANCO DO BRASIL		MONDAI	SC
9620/92	1241/91	PARCI PICCINI	
BANCO DO BRASIL		[TAIOPOLIS	SC

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia a Conicia de Especia: de Mecural do Programa de Garentia da Atividade Agropecuaria - PROAGNO, no uso de suas atribuicos conferidas pelo Decreto No. 99.364, de M. de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela fortaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve uso dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas da efetuadas pela administracao do Programa.

Resolucão	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco		Agencia	UF
9621/92	1254/91	HATIRO JOSE MURARO	
BANCO DO BRASIL	S.A.	TTAIOPOLIS	SC
9622/92	1314/91	ANTONIO SILVINO OLIVA	
BANCO DO BRASIL	S.A.	IRETAMA	PR
9623/92	1325/91	ADILVO ANACLETO PIOVESAN	
UANCU DO KRASIL	s.A.	REALEZA	PR
9624/92	1326/91	ARTEMIO VUICIK	
BANCO DO BRASIL	S.A.	REALEZA	PR
9625/92	1331/91	AURFU REGERT	
BANCO DO BRASIL		MARECHAL CANDIDO RONDON	PR
9626/92	1336/91	ALMIR ANTONIO SDARES	
BANCO DO BRASIL		TERRA ROXA	PR
9627/92	133J/91	ADEMAR WAYHS	
BANCO DO BRASIL		MARECHAL CANDIDO RONDON-	PR

A Comissan Especial de Rodursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAH-PU, no uso de suas atribuicons conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de sulho de 1998. e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas Ja efetuadas pela administracao do Programa.

Resolutao	Pro	/HA/CER	Mu*nario Agencia	IJF
Banco				24
9628/92		1341/91	AN INDO GARLET	
BANCO DO P	RASIL 9.A.		PAI UTINA	PR
9629/92		1344/91	ADEL NO LUIZ RAIMUNDI	•
BANCO DO B	RASIL S.A.		PALOTINA	PR
9630/92		1366/91	ADILSON DONIZETE DE OLIVEIRA	
BANCO DO B	RASIL S.A.		FORMOSA DO DESTE	PR
2631/92		1553/91	EDGAR VIEIRA	
	RASIL S.A.		UBIRATA	PR
9632/92		1601 :91	GIUSEPPE MANDATO	
	RASIL S.A.		IVAIPORA	PR

15527

9633/92 1753/91 JUNE TIM CAETANO DE O NETO AMAPOTI FINANCO DO BRASIL 5.A. JUNE FLASI BANCO DO BRASIL 5.A. JUNE FLASI FUNMOSA DO DESTE PR

A Comissão Especial de Macousos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria ~ PROADRO, no uso de suas atribuirons conferidas pelo Decreto No. 99.364, de so de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 2011 de 18 de outubro de 1990, resolve nos dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considera. Es coberturas Ja efetuadas pela administração do Programa.

Resolucio	Proc/MA/CCR	Matario	
Banco		Agencia	UF
9635/92	1791/ <del>9</del> 1	JOST SCHIOCHET	
BANCO DO BRA	ASIL S.A.	BANTA IZABEL DO DESTE	PR
9636/92	1800/91	JOSE PERNONCINI SOBRINHO	
BANCO DO BRA	SIL S.A.	SALTO DO LONTRA	PR
9637/92	1801/91	JOSE MARIA DE CASTRO	
BANCO DO BRA		FURMOSA DO DESTE	₽R
9638/92	1802/91	JAMERSON MATTOS SALDANHA	
RANLO DO BRA		MEDIANEIRA	PR
9639/92	1884/51	JOSE LUIZ SARTORI	
BANCO DO BRA		NOVA AURORA	PR
9649/92	1805/71	JURGE LUIZ SPIBANDELLI	
BANCO DO BRA		FORMOSA DO GESTE	PR
9641/92	1896/91	JOSE CARLOS DE MOURA	
BANCO DO BRA		FORMOSA DO CESTE	PR

A Comissão Especial de Peccesos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria ~ PROAGRII, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 23 de Julho de 1999, e pelo seu Regimento Interno, apruvado nela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as cuberturas da efetuade pela administração do Programa.

Resolucão	Proc/MA/CER	Hutuario	
Banco		Aurncia	UF
9642/92	1807/91	MSF ALVES DA SILVA	
BANCO DO BRAS	IIL S.A.	PAL OTINA	PR
9643/92	1808/91	JOAD DE FARIAS MORAIS	
BANCO DO BRAS	IIL S.A.	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR
9644/92	1818/91	JOAD VOLKI	
BANCO DO BRAS	IL S.A.	PALOTINA	PR
9645/92	1825/91	LUCIANO SACOMAN	
BANCO DO BRAS	IL S.A.	FURMOSA DU DESTE	PP
9646/92	1845/91	LAURINDO GRISA	-
BANCO DO BRAS	IL S.A.	REALEZA	PR
9647/92	1846/91	LUCAS MANIERI	
BANCO DO BRAS	IL S.A.	ASSIS CHATEAUBRIAND	Pfr
9648/92	1859/91	LUPOVICO SCHOENK	
BANCO DO BRAS		PUNTA GROSSA	FR

A Comissão Especial de Proposos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria — PROALÃO, no uso de suas atribuicos conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de julho de 1999, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 761, de 18 de outubro de 1998, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas sa efetuadas pela administração do Programa.

Resoluceo	Frog	/HA/CER	Mutuario	
Banco			Agencia	LIF"
9649/92		1852/91	I AURINDO TRABAQUINI	
	BRASIL S.A.		FORMOSA DO DESTE	PR
965 <b>8/9</b> 2	•	1859/91	LUIZ CESAR COPETTI	
BANCO DO	BRABIL S.A.		TERRA ROXA	FR
9651/92		1861/91	I THO CLAUS	
BANCO DO	BRASIL S.A.		PALUTINA	F'R
9652/92		1882/91	MAKCO ANTONIO CRISPIN COSTA	
BANCO DO	BRASIL S.A.		TERRA ROXA	FR
9653/92		1917/91	MARCOS AURELIO BORGO	
BANCO DO	BRASIL S.A.	•	UBERATA	PR
9654/92	;	1925/91	MAURILIO BATISTA DA SILVA	
BANCO DO	BRASIL 5.A.		TERRA ROXA	I.K
9655/92	1	1943/91	NILTON IKERT	
	BRASIL S.A.	* · · * · · ·	TERRA ROXA	PW
			* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	

A Comissão Especial de fectusos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria e PROAGEO, lo uso de suas atilbuicomo conferidas pelo Pecreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portavia Ministerial No. 261, de 18 de nutulno de 1998, resolvición del provimento ao(s) recurso(s) abasis initias mado(s), ao considera ao estadas pela adreidas tracas do Programa.

	Proc/HA/CER	Mutuario	
20.000		Agencia	UF
9656/ . "	. 1967/91	4347R DOS SANTOS OLIVEIRA	
BANCO DO		CORONEL VIVIDA	PR
9457/92	4477/91	ANTONIO FRANCISCO LEAL	
BANCO DO	BRASIL S.A.	SIQUEIRA CAMPOS	PR
9658/92	4963/91	JOSE VALDINEI VIEIRA	
KANCO DO	HRASIL S.A.	SAO JOSE DA BOA VISTA	PR
9//59/112	5971/91	MARINO SUTILE BELTRAME	
RANCO DO	Brasil S.A.	RENASCENCA	PR
9660/72	5345/91	VITORIO SALVADOR	
	BRASIL S.A.	MANGUEIRINHA	PR
9661/92	5679/91	VOLNI MANICA	
	RRASIL S.A.	CAMPOS NOVOS	SC
9662/92	7426/91	ETTORE JOSE RONCAGLIA	
	BRASIL S.A.	MAL CANDIDO RONDON	PR
•			

A Comissan Especial de Perursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coherturas da efetuadas pela administracan do Programa.

Resulución	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco		Agencia	UF
9663/92	7580/91	LUIZ ALBERTO KAPP AUER	
BANCO DO BRASIL		PALMEIRA	PR
9664/92	7583/91	LAERTES BARANCE	
BANCO DO BRASIL	S.A.	PALMEIRA	PR
9665/92	7782/91	WALTEIR ERNZEN	
BANCO DO BRASIL	5. A.	CHOPINZINHO	PR
9666/92	554/92	ADILSON NZOREK	
PANCO DO BRASIL	S.A.	CANDINHAS	SC
9667/92	557/92	ALEXANDRE DE CESARO	
BANCO DO BRASIL	8.A.	SAD MIGUEL DO DESTE	SC
9668/92	561/92	FRANCISCO C DE ALHEIDA HI	LGENGE
BANCO DO BRASIL	S.A.	CAPINZAL	SC
9669/92	562/92	HOROMEU CARMINATTI	
BANCO DO BRASIL		TANGARA	SC

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGNO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovade pela Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve nau dar provinento ao(s) recurso(b) abaixo relacionado(s), so considerar as coberturas da efetuadas pela adeixors/racao do Programa.

Resulto ao P Banco	roa/NA/CER	Mutuario Agrecia	UF
9670/92	545/92	LUIZ ANTONIO BRIEDIS	91
PANCO DO PRASIL S		DESCANSO	٠.
9671/92	568/92	NERI ESTEVAD NORO	
BANCO DO BRASIL S	.A.	GUARACIABA	SC
9672/92	574/92	VILMAR SUSIN	
FANCO DO BRASIL S	.A.	CACADOR	SC
9673/92	643/92	ADEMIR LUIZ CHIUMENTO	
BANCO DO BRASIL'S	. A.	PALOTINA	PR
9674/92	646/92	ANTONIO MOREIRA	•
BANCU DO BRASIL S	.A.	TERRA ROXA	PR
9675/92	654792	ADAO LAURINDO DA ROSA	
BANCO DO BRASIL S	.A. '	CHOPINZINHO	PR
9676/92	669/92	ALDO PEREIRA DE LIMA	
BANCO DO BRASIL S		TIJUCAS DO SUL	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria — PROAGRE, no uso de suas atribuicoes contexidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1996, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve man dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas da efetuadas pela administracian do Programa.

Resolución		Pror/	HA/CEP	Mutuario	
Ranco				Agencia	UF
9677/ <b>9</b> 2			672/97	ANTONIO ZANIN	
BANCO I-O	BRASIL	S.A.		MAMBORE	PR
9678/92			741/92	ELIAS AUGUSTO	
BANCO DO	PRASIL	S. A.		MAMBORE	PR

9700/92

9702/92

BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.

837/92

838/92

839/92

FE

PR

MARINHO PEREIRA CAMPOS .

MERCEDES FRANCO DA SILVA

SANTA RITA DO DESTE

MARTIN LEVANDOSKI

CAFELANDIA

KALORE

BAHCO DO BRASIL S.A.

JUSE GERALDO DA COSTA

A Comissão Especial do Prouvsos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROALAG, no uso de suas atribuições contenidas paro Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de

COTREFAL MEDIANEIRA

PR

SEXTA-FEIRA, 6 NOV 1992	DIÁF	RIO OFICIAL	SEÇÃO I	15529
18 de outubro do 1990, resolve mao dan abaixo relacio (do m), ao considerar a administração do Programa.	provimento ao(s) recursor s coherturam la efetuadas pe	Pla BANCO DO BRASIL S.A.	HENRIQUE DREHER CACADOR	sc
Resolucão C or/MA/CER Banco	Mobuntio Agencia	9750/92 1686/92 BANCO DO BRASIL S.A.	LUIZ GRANDSKI SAO DOMINGOS	SC
9726/92 1 378/92	KUHIBERT THEO BARBIAN	9751/92 1688/92 PR BANCO DO BRASIL S.A.	NELSON ZAMBONI CHAPECO	SC
9727/92 1380/92 BANCO DO BRASIL S.A.	MACTEL ESTEVAD PEREIRA LARANJEIRAS DO SUL	9752/92 1690/92 PR BANCO DO BRASIL S.A.	ROBEKTO VARVENCZACK PORTO UNIAO	sc
	VALDECI FRANCISCO DE ALMEIDA JARDIM ALEGRE	9753/92 1692/92 PR BANCO DO BRASIL S.A.	SIMAO JUMES ITUPORANGA	SC
9/29/92 1580/92 FANCO DO BRASIL S.A.	ACIR GUERRA BANDEIRANTES		cursos do Programa de Gara	
9730/92 1581/92 BANCO DO BRASIL S.A.		da Atividade Agropecuaria - PRDAGRD, conferidas pelo Decreto No. 99.364, PR seu Regimento Interno, aprovado pela	de 03 de julho de 1990, e	pelo
	BENEDITO APARECIDO ALVES DE O SAO JOAO DO IVAI			
9732/92 1585/92 BANCO DO BRASIL S.A.		Resolucao Proc/MA/CER PR Banco 9754/92 1693/92	Agencia	UF
	ersos do Programa de Garant	BANCO DO BRASIL S.A.	XANXERE	sc
da Atividade Agropecuaria - FRDAGEU, conferidas pelo Decreto No. 9?.364, d seu Regimento Interno, aprovado pela 18 de outubro de 1990, resolve nao dar	e 03 de julho de 1990, e pe Portaria Ministerial No. 261,	lo BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA : de	6. AGUAS DE CHAPECO	sc
abaixo relacionado(s), ao considerar as administracao do Programa.	coberturas ja efetuadas pe		6. PETROLANDIA	SC
Resolucao Proc/MA/CER Banco 9733/92 1588/92	Mutuario Agencia DANIEL DA SILVA	UF BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA :	. ANCHIETA	sc
9734/92 1592/92		9758/92 1856/92 PR BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S	S. CAXANBU DO SUL	sc
BANCO DO BRASIL S.A.	ASSIS CHATEAUBRIAND	Dimas SS Elimber Strik	ANTONIO PIO DA SILVA PAICANDU	PR
9735/92 1595/92 BANCO DO BRASIL S.A.		9760/92 2080/92 PR BANCO DO BRASIL S.A.	CLAUDIO SZUEID PITANGA	PR
	GERALDO GIACOMINI FRANCISCO BELTRAO	da Atividade Agropecuaria - PROAGRO.	ursos do Programa d <b>e Gara</b> no uso de suas <b>at</b> ribui	COPS
		conferidas pelo Decreto No. 99.364, c PR seu Regimento Interno, aprovado pela 18 de outubro de 1990, resolve nao dan	Portaria Ministerial No. 261	, de
9738/92 1600/92 BANCO DO BRASIL S.A.	IVANILDO TEIXEIRA DE ARAUJO ASSIS CHATEAUBRIAND F	abaixo relacionado(s), ao considerar as PR administração do Programa.		pela
	JUAO BATISTA FERREIRA DE SOUZA ASSIS CHATEAUBRIAND F	A Resolucao Proc/Ma/CER PR Banco 9761/92 2005/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia GERALDO GIACOMINI FRANCISCO BELTRAO	UF PR
A Comissão Especial de Recu da Atividade Agropecuaria - FRDAGRO, conferidas pelo Decreto No. 99.364, de		9/62/92 2086/92	IRIHEU INACID ZACHARIAS UNIAO DA VITORIA	, PR
seu Regimento Interno, aprovado rela 18 de outubro de 1990, resolve nao dar abaixo relacionado(s), ao considerar as administração do Programa.	Portaria Ministerial No. 261, d Provinento ao(s) recurso(s	de 9763/92 2090/92	JOAO BATISTA DE JESUS BELLO IRATI	PR
Resolucão Proc/MA/CER	Mutuario	9764/92 2091/92 . BANCO DO BRASIL S.A.	JOAO BERNARDINO LOURENCO IVAIPORA	PR
Banco 9740/92 1609/92 BANCO DO BRASIL S.A.	THIZ ALBERTO ROEDEL CORRETA	JF 9765/92 2092/92 ⊳R BANCO DU BRASIL S.A.	JOAO ROGERIO MACHADO BORGES IRATI	øo.
9741/92 BANCO DO BRASIL S.A.	MANOEL RAIA FILHO FORECATU F	9766/92 2093/92 PR BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE AUGUSTO GAULAK IRATI	PR
9742/92 1622/92 BANCO DO BRASIL S.A.	PEDRO JACOB DAYKO NOVA CANTU F	9767/92 2095/92 PANCO DO BRASIL S.A.	JUAREZ JOSE TAIOK IRATI	FR
9743/92 . 1624/92 Banco do Brasil S.A.	PAULO DA SILVA URAI F	A Comissão Especial de Rec da Atividade Agropecuaria - PROAGKO,	ursos do Programa de Garai	
9744/92 . 1628/92 BANCO DO BRASIL S.A.	VALTER JAIR DOS SANTOS TOJOERE F	conferidas pelo Decreto No. 99.364, d seu Regimento Interno, aprovado pela 18 de outubro de 1990, resolve nao dar	e 03 de julho de 1990, e p Portaria Ministerial No. 261	pelo , de
9745/92 1629/92 BANCO DO BRASIL S.A.	WANDERLEI STRUZIATO ANDIRA P	abaixo relacionado(s), ao considerar as administracao do Programa.		
	AGOSTINHO TURNES SANTO AMARO IMPERATRIZ S	Resolucao   Proc/MA/CER	Mutuario Agencia MARCIO MASCARENHAS GRISSE	UF
A Comissão Especial de Recu da Atividade Agropecuaria - PROAUKO,	tos do Programa de Carant	84MCO DO BRASIL S.A. 9769/92 2102/92	PAULO SERGIO ZARPELLON	PR
ca Actividade Agrapectaria - Probindo, conferidas pelo Decreto No. 99.364, de seu Regimento Interno, aprovado pela F 18 de outubro de 1990, resolve non dar	93 de julho de 1990, e pel Crtaria Ministerial No. 261. d	o BANCO DO BRASIL S.A.	IRATI FAULO SERGIO ZARPELLON	PR
abaixo relacionado(s), ao considerar as administracao do Programa.	coberturas ja efetuadas pel		IRATI PEDRO BATISTELA	PR
Banco	Mutuario Agencia ARTEMIO AMELINO MARTINI	BANCO DO BRASIL S.A. F	IVAIPORA	PR
BANCO DO BRASIL S.A.	ARTENIO AVELINO MARTINI IPUMIRIM SI		RFMI GRADE MARMELEIRO	PR
	GILMAR FRANCISCO HABUSKI XANXERE SI	9773/92 2108/92 C BANCO DO BRASIL S.A.	AMARILDO HASQUEL IBIRAMA	sc

SC

/\* Y ...

9774/92 2115/92 BANCO DO BRASIL S.A. HENRIQUE DREHER CACADOR

A Comissão Especial de Comissos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGEO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provinento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas ja efetuadas pela administração do Programa.

Banco 9775/92	Proc/MA/CER 2116/92	Mutuario Agencia JOSE DE MELLO FILHO	UF
BANCO DO I	BRASIL S.A.	TUBARAD	sc
	2117/92 BRASIL S.A.	LAUDIR JOSE HASQUEL IBIRAMA	sc
	2247/92 BRASIL S.A.	JOSE GROS DARZOTTO IMBITUBA	PR
	2445/92 BRASIL S.A.	ANTONIO CARLOS PARIS IRATI	PR
		ARI THOBER MAL CANDIDO RONDON	FR
	2454/92 BRASIL S.A.	DAVID MARTINS FITANGA	PR
	2456/92 BRASIL S.A.	EGIDIO MINOSSO MARMELEIRO	PR

.. A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas ja efetuadas pela administração do Programa.

Resolúcao Banco				UF
9782/92 BANCO DO		2459/92	FABIO DE JESUS M JELES ASSIS CHATEAUBRIAND	PR
9783/92 BANCO DO		2467/92	MAURILIO COSTA BRITO CASCAVEL	PR
9784/92 Banco do			PEDRO GROSSMANN MEDIANEIRA	PR
9785/92 BANCO DO		2474/92	REVAIR PARIZZI MARIALVA	PR
9786/92 BANCO DO		2475/92	TADEU BERNARSKI IRATI:	FR
9787/92 Banco do		2476/92	VICTOR MAURER LAPA	PR
9788/92 BANCO DO		2498/92	OSMAR COMFER LEBON REGIS	SC

A Comissao Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu-Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas ja efetuadas pela administracao do Programa.

Resolucao Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF
9789/92	2508/92	VALDIR FRANCISCO SERENA	PR
BANCO DO B	RASIL S.A.	JOACABA	
9790/92	2541/92	GILSO RAMPON	,
BANCO DO B	RASIL S.A.	TANGARA	sc
9791/92	2543/92	INOCENTE CAMILO NORA	sc
BANCO DO B	RASIL 5.A.	XANXERE	
9792/92	2550/92	PAULO JAIR ANTUNES	sc
BANÇO DO BI	RASIL S.A.	CACADOR	
9793/92	2553/92	SEBASTIAO SERAFIM A NETO	sc
BANCO DO BI	RASIL S.A.	CACADUR	
9794/92	2711/92	FRANCISCO SMERECK E OUTRO	PR
BANCO DO BE	RASIL S.A.	MAMBORE	
9795/92	2712/92	EUGENIO PIRES DE LIMA	PR
BANCO DO BE	RASIL S.A.	RONCADOR	

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s).

abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas ja efetuadas pela administracão do Programa.

Resolução	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco		Agencia	UF
9796/92		AFARECIDO ALVES MENDES	
BANCO DO BRASIL	. Ş.A.	BORRAZOPOLIS	PR
9797/92	2725/92	BENEDITO VUITIKI	
BANCO DO BRASIL	. S.A.	IRATI	FR
9798/92	2732/92	DOLORES JACOBS	
BANCO DO BRASIL		MATELANDIA	PR
9799/92	2738/92	ELIAS ANTONIO RAMPAZZO	
BANCO DO BRASIL		LONDRINA	PR
			•
9800/92		JOSE GUIDO VERGILIO	
BANCO DO BRASIL	. S.A.	SAO JORGE DO IVAI	PR
9801/92	2748/92	LUIZ CARLOS CASARA	
BANCO DO BRASIL	S.A.	TELEMACO BORBA	PR
9802/92	2757/92	OSCARINO LIMA DE CASTRO	
BANCO DO BRASIL		IBAITI	20
DIRECT DO DIMBLE	W. II.	TDHTII	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas ja efetuadas pela administração do Programa.

Resolucao Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF
9803/92	2759/92	ORLANDO OSNEI DE FRANCA	PR
BANCO DO	BRASIL S.A.	UNIAO DA VITORIA	
9804/92	2761/92	ROQUE DOS SANTOS PACHECO	FR
Banco do	BRASIL S.A.	IMPITUVA	
9805/92	2762/92	SEBASTIAO LAZARO RAMPAZZO	PR
Banco do	BRASIL S.A.	LONDRINA	
9806/92	2763/92	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	PR
BANCO DO	BRASIL 5.A.	MARILUZ	
9807/92	2765/92	SILVESTRE BORSUK	PR
BANCO DO	BRASIL S.A.	PITANGA	

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - FROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 97.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as perdas se deveram a causas nao amparadas pelo PROAGRO.

Resolucão	Proc/MA/CFR	Mutuario	
Banco		Agencia	UF
9808/92	2530/92	AIRTON CARVALHO DA SILVA	
BANCO DO BRA	SIL S.A.	PTPATUBA	SC

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 97.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia inadequada na conducao do empreendimento e o contido nos processos correspondentes.

Resolucao	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco		,Agencia (	UF
9809/92	5636/91	OLINDINA FIGUEIREDO TORQUATO	
BANCO DO R	RASIL S.A.	ARARANGUA :	SC
9810/92	1582/92	ALTIVO DOS SANTOS	
BANCO DO R	RASIL S.A.	LARANJEIRAS DO SUL	PR
9811/92	2114/92	HELIO GONCALVES	
BANCO DO BI	RASIL S.A.		sc
9812/92	2740/92	GENIVAL HENRIQUE BARBOZA	
BANCO DO BI	RASIL S.A.	GOIOERE	PR
9813/92		JONATAS MIRANDA DE OLIVEIRA	
BANCO DO BI	RASIL 5.A.	IBAITI	FR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, un uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relaçionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Resolucao		Proc/M	1A/CER	Mutuario	
Banco				Agencia	UF
9814/92		8	355/92	NFREU MUNARETTO	
BANCO DO	BRASIL	S.A.		PATO BRANCO	PR
				•	
9815/92		8	385/92	ROBERTO DOMIT DE OLIVEIRA	
BANCO DO	BRASIL	S.A.		UNIAO DA VITORIA	PR

BOM RETIRO

BOM RETIRO

BOM RETIRO

JOSE LIND PRANCE

LUIZ CARLOS COSTA

9838/92

9839/92

BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.

2490/92

SC

SC

·SC

9859/92

9860/92

BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.

1383/91

1481/91

MARECHAL CANDIDO RONDON-

CARLITO CORDEIRO

PR

FR

DIÁRIO OFICIAL

Resolucao

15532

SEÇÃO I

A Comissão Especial de Poursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRE. no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de M3 de Julho de 1990. e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Resolucão Ranco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF
		EDVINO SEVERINO HENS CAPITAO LEONIDAS MARQUES	PR
9866/92 BANCO DO BRASIL		ALDISIO LUDWIG SAO CARLOS	sc
9867/92 BANCO DO BRASIL		ELEMAR HARTMANN E OUTRO CURITIBANOS	sc
9868/92 BANCO DO BRASIL	567/92 S.A.	JOSE JOAO MACHADO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	sc
9869/92 BANCO DO BRASIL		ANTONIO GRDEN MALLET	FR
9870/92 BANCO DO BRASIL		AROLVINO MALERBA SIMOES CAMBARA	PR
98 <b>7</b> 1/92 BANCO DO BRASIL	678/92 S.A.	ARI VARGAS APARECIDINHA DO DESTE	FR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 97.364, de 03 de julho de 1970, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1970, resolve nao dar provinento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Frograma.

Resolucao Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia UE	-
9872/92 BANCO DO BRASIL	752/92 S.A.	ELTON CUNHA DONA E OUTRA PONTA GROSSA PE	
9873/92	778/92	IVAN MARCIO ZEQUIN	`
BANCO DO BRASIL	S.A.	PAICANDU PR	
9874/92 .	779/92	JOAQ DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	
Banco do Brasil	S.A.	CORBELIA PA	
9875/92	784/92	JOSE ALENCAR DA SILVA FILHO	ť
BANCO DO BRASIL	S.A.	UBIRATA PE	
9876/92 BANCO DO BRASIL	894/92 S.A.	JOSE CARLOS POLIZELLI TOLEDO PR	č
9877/92	808/92	JOAQUIM RAMPIN NETO	;
BANCO DO BRASIL	S.A.	GUAIRA PR	
9878/92 BANC <b>O</b> DO BRASIL		RAIMUNDO CORSO MEDIANEIRA PF	ì

A Comissão Especial de Recursos do Frograma de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto Mo. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Fortaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Resolucao Banco 9879/92 BANCO DO	BRASIL	Proc/MA/CER 911/92 S.A:	Mutuario Agencia VORNEI CRISTOFFOLI ASSIS CHATEAUBRIAND	UF FR
9880/92 BANCO DO	ESTADO	923/92 DE SANTA CATARINA	ALMIRO SIEBENEICHLER S. IPUMIRIM	sc
9881/92 BANCO DO	ESTADO	925/92 DE SANTA CATARINA	ARI BRANCHER S. ABELARDO LUZ	sc
9882/92 BANCO DO	ESTADO	928/92 DE SANTA CATARINA	ADELAR NATAL DAL POZZO S. SEARA	SC
9883/92 BANCO DO	ESTADO	938/92 DE SANTA CATARINA	CLAUDIO CORRENT S. VIDEIRA	SC

9884/92 944/92 DEVERCINDO JACOB TELEKEN
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATAL IL 5. GUARACIABA SC

9885/92 948/92 ELMARIO VOGEL
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ... MODELO SC

A Comissão Especial de Peculio; do Programa de Garantia de Atividade Agropecuaria - PROACEU, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 97.364, de 0 de sulho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Porti a Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), no considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

	Proc/MA/CER		UF
9886/92 BANCO DO ESTADO	955/92 DE SANTA CATARINA	Agencia FRANCISCO ENIO MACHADO S. SAO JOAQUIM	sc
	964/92 DE SANTA CATARINA		SC
	969/92 DE SANTA CATARINA	LEONILDO ALTENHOFEN S. XAV <b>A</b> NTINA	SC
	972/92 DE SANTA CATARINA		SC
	979/92 DE SANTA CATARINA		SC
	990/92 DE SANIA CATARINA	VALDIR PEDROSO S. LINDOIA DO SUL	sc
9892/92 BANCO DO BRASIL	1328/92 S.A.	ROLAND STALOCH PFTROLANDIA	sc

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PRDAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolva não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento dos despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Mutuario

Proc/MA/CER

•	Banco		Agencia	UF
	9693/92 Banco do B	1399/92 S.A.	TARCISIO REQUE APUCARANA	PR
	9894/92 Banco do B	1597/92 S.A.	GETULIO BASSI CASCAVEL	PŘ
	9895/92 Banco do B		NELSON GARCIA ZENERATI NOVA ESPERANCA	PR
	9896/92 Banco DD B		ERNESTO ANTONIO ACORSI SAO DOMINGOS	sc
	9897/92 BANCO DO B	1680/92 S.A. ·	JEFERSON A CRESTANI CANDINHAS	sc
	9898/92 BANCO DO B		LEOVING FASSBINDER PALMITOS .	sc
		1851/92 DE SANTA CATARINA S.		sc

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROADRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo no mas do Programa.

Resolucão	Proc/MA/CER	Mutuario	UF
Banco	202702	Agencia	UF
		FRANCISCO CZELUSNIAK	PR
BANCO DO BRASIL	5.A.	PALMEIRA	FK
9901/92	2100/92	NURMA ADAMANTE	
BANCO DO BRASIL		REBOUCAS	PR
DHILL DO DINISIL	J. N.		
9902/92	2106/92	WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	4
BANCO DO BRASIL		FITANGA	PR
2111102 20 21111022			
9903/92	2111/92	DORVALINO ANTONIO CESA	
BANCO DO BRASIL		CAFINZAL	SC
9904/92	2118/92	LUIZ DOS SANTOS	
BANCO DO BRASIL	S.A.	SAU CARLOS	SC
9905/92	2125/92	OSVALDO JOSE STULHER	
BANCO DO BRASIL	S.A.	ARAGUARI	sc
9986/92		ELUIR OTTO HORNES	
BANCO DO FRASIL	S.A.	PALMEIRA	PR
A Cana	esan Feberial do R	acursos do Programa de Gar.	antia
		the same of the same of the same	

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROADRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1990, e pelo SEXTA-FEIRA, 6 NOV 1992

seu Regimento Interno, aprovado pala Portaria Ministerial No. 201, de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar en os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das, despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Resolucao Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agençia	UF
9907/92 BANCO DO BRASIL	2493/92 S.A.	MINILIO DOS SAMTOS CAMPOS NOVOS	sc
9908/92 BANCO DO BRASIL		NILTON BRUCH SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	sc
9909/92 PANCO DO BRASIL		ORLANDO HEINZ STO AMARO DA IMPERATRIZ	sc
9910/92 BANCO DO BRASIL		MOÀCIR GOMES DA SILVA GOIOERE	PR
9911/92 BANCO DO BRASIL		ANTONIO HONORIO DA CRUZ MANDIRITUBA	PŔ
9912/92 BANCO DO BRASIL	2724/92- S.A.	ANTONIO CARLOS ZAPATEIRO ITAMBARACA	FR
9913/92 BANCO DO BRASIL		FLIZEU GARLET CASCAVEL	PR

A Comissão Especial de Necusos, do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa. normas do Programa.

Resolucao , Banco 9914/92 BANCO DO		2749/92	Mutuario Agencia LUIZ KRZIZANOVSKI MANDIRITUBA	UF PR
9915/92 BANCO DO	BRASIL S.A.	2760/92	OSVALDO RODRIGUES DE DR CAMARGO	OLIVEIRA PR
9916/92 Banco do	BRASIL S.A.	2766/92	VALDECIR DE CARVALHO TAPEJARA	PR

Estas resoluções entrarag em vigor a partir desta data e serao publicadas no D.O.U. .

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve das provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos nao foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

Resolucão	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco		Agencia	ĐE
9917/92	1311/92	EVALDO SCHIMBOSKI	
BANCO DO BRAS	IL S.A.	CAMDINHAS	sc

A Comissão Especial de Wecmishs do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - FROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, do 93 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) ja indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.

Resolucao Banco 9918/92 BANCO DO BRASIL	1114/91	Midriario Agencia DIOMIRO DALVIT GAO MIGUEL DO DESTE	UF SC
9919/92 BANCO DO BRASIL	1319/91 - S.A.	APARECIDO LAERTES GALLI FORMOSA DO OESTE	P'R'
9920/92 BANCO DO BRASIL		ANTONIO DE SOUZA GOMES NETO MARINGA	PR
9921/Y2 BANCO DO BRASIL		FURICO DIAS DA SILVA IVAIFORA	PR
9922/92 BANCO DO BRASIL		JOSE GONCALVES DE SOUZA JRI-TAMA	PR
9923/92 BANCO DO BRASIL		JOSE FERMING DE AZEVEDO SOU JOSE DA VOA VISTA	FR
9924/92 BANCO DO BEASIL		DARCI NOVELLI "AD MIGUEL DO IGUACU	7:50

A Comissan Em april de Recoras do Frograma de Garantia da Atividade Agropecuaria FPNAFER, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 75.364, de 6 de Sulho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado o la Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve das provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando (colsitura(s) sa indenizada(s) pelo(s, agente(s) do PROAGRO.

Seraduano Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF
9925/92	5114/91	MARTINHO FRANZ	UF
BANCO DO BRASIL		PALOTINA	PR
9926/92	7569/91	LUIZ CARLOS PEREIRA	
BANCO DO BRASIL		CAMPINA DA LAGOA	PR
9907/92	9121/91	JOSE CASSALHO ROMANO FILHO	
MGHEO DO BRASIL		MARINGA VELHO	P'R
9928/92	652/92	ADRIANO FERNANDES CANABRAVA	
BANCO DO BRASIL	S.A.	PARAISO DO NORTE	F'R
9929/92	661/92	ANTONIO CARLOS POSSOBON	
BANCO DO BRASIL	S.A.	TYAMBE	PR
9930792	7/7/90	ILGO FINGER	
BANCO DO BRASIL	5.A.	LAMPINA DA LAGOA	F'R
9931/92	791/92	JENOIR JOSE AMBROSINI	
BANCO DO BRASIL	S.A.	REALEZA	PR

SECÃO I

15533

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - FRDAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) ja indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.

Kesolucao Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF
9932/92	792/92	JOSE ARAUJO DOS SANTOS	PR
BANCO DO BRASIL	S.A.	LONDRINA	
9933/92	860/92	OLY FERREIRA PEDROSA	PR
BANCO DO BRASIL	S.A.	ARARUNA	
9934/92	918/92	WALTER SPESSATO	FR
BANCO DO BRASIL	S.A.	PALOTINA	
9935/92 BANCO DO BRASIL		JOAO PAVINATI NETO PITANGA	PR
9936/92 BANCO DO BRASIL		OSVALDO GONCALVES DA SILVA RESERVA	PR
9937/92 BANCO DO BRASIL		MARCIO NIEHUES URUBICI	s¢
9938/92	2710/92	JUAD CABRERA MARTINS	PR
Banco do Brasil	S.A.	FEABIRU	

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - FROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) ja indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.

Resolucão	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco		Agencia	UF
9939/92	2730/92	DENECI DOS SANTOS MATOS	
RANCO DO RE-	ASTES A	SAN MIGHEL DO IGHACH	F'E'

O valor da indenización sera calculada pela administracao

do programa. Estas resolucoes entrarao em vigor a partir desta data e serao publicadas no D.O.U. .

LUIZ ANTONIO ROSSETTI Presidente da Comissão

(Of. no 535/92)

DIÁRIO OFICIAL

### COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE

AMBIENIE NATUKAL				
*****		VIGENCIA		
ITENS	i Discullinata	UNIDADE		
1.1.1	: ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRA- :CIONADA) :Ensacados: :-Grãos, Açucar e Sal. :-Pulvereos, Granulados, Peletizados, :Sementes, Cafe em Coco, Amendoim, mi- !lho em Espiga, Cera de carnauba,Ceva-	cr\$/tonelada	3.947,94	
1.2	lda, Malte, Aveia, Farelo, et.  Granel: (Cevada e Malte Acrescer 30%   			
1.3.1 1.4	Sacaria Vazia	cr\$/tonelada; cr/1000 vol.		
	Diversos:  -Produtos Industrializados, Fardos,  Pacotes, Enlatados, Embalados,Embone-  cados, Engarrafados, Encaixotados,etc	;	12.418,92	

TTONO		: VIGENCIA	: 01/10/92
ITENS	l DISCRIHINAÇÃO	UNIDADE	TARIFA
======		=======================================	*******
1.5.1.1	1-Para Adubo e Leite em Acrescer 30%	:	:
	ina tarifa em m2	<i>-</i>	: -
2	SOBRETAXA	;	;
2.i	:Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja,	1	:
	:Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	¦ % quinzena	: 0,1
2.2	lFibras Enfardadas, Soltas ou Embone-		
	icadas	l % quinzena	0,07
2.3	lFarinha de Madioca, Po Cerifero e Ce-		;
	ira de Carnauba	: % quinzena	0,0
2.4	lSacaría Vazia e Demais Embalagens	l % quinzena	0,02
_	RECEPÇÃO / EXPEDIÇÃO	<b>}</b>	
	l-Ensacados (recepção/expedição	cr\$/tonelada	
	i-Granel (recepção)	lcr <b>5</b> /tonelada	1 2.683,8
3.3	l-Granel (expedição)	:cr <b>\$</b> /tonelada	
3.4	i-Enfardados	:cr\$/tonelada	
3.5	l-Sacaria Vazia	:cr\$/1000 vol.	
3.6	:-Diversos	cr\$/tonelada	4.857,7
3.7	l-Operações Via Ferroviaria, Acrescen-	;	;
	ltar	:cr\$/tonelada	2.042,4
}	(SECAGEM (ATE 16% UNIDADE) .	;	;
1.1	lArroz e Sementes	cr\$/tonelada	7.065,6
1.2	l Outros	:cr\$/tonelada	6.633,6
1.3	l'Acima de 16% Acrescer s/Tarifa por	:	•
	icada Percentual 8%	: -	:
5	LIMPEZA E/OU PRE-LIMPEZA (ATE 5% IN-	:	:
	PUREZA)	cr\$/tonelada	2.789,6
5.1	:Acima de 5% Acrescer s/tarifa por ca-	:	<b>;</b>
	Ida percentual 3%	-	<b>:</b>
	TRATAMENTO FITOSSANITARIO (EXTERNO)	; -	}
	Expurgo	cr\$/m3	4.928,5
	Pulver ização	cr5/m2	492,8
		cr\$/tonelada	
	:(*)Custo com Transporte Conf. tabela	;	
	Especifica	•	
		cr\$/tonelada	5.526,6
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	cr5/tonelada	
	PESAGEN (AVULSA)	!	
		cr\$/veiculo	23.415,5
	L-Ferroviaria	cr\$/vagão	29.270.4
	COMISSÃO DE PERMANENCIA EM CONTA	_	,,,,,,
	(CONF. OBS. ABAIXO)	z	!
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ž	10,0
	SERVICO DE BRACAGEM		Pco do di
	TAXA HINIMA		vide obs
_		:cr\$/documento:	
J	HERITSTAU DE MAKKANIS		

valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos

02 — Na prestação de serviços, itens 2,3 e 4 havera acrescimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos

movidos a gerador. 63 - Os produtos destinados Exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acrescimos de 30% (trinta por

cento) sobre a respectiva tarifa. 94 - Os servicos executados em horas extras, apos o expediente normal

94 - Os serviços executados em horas extras, apos o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
95 - O prazo para pagamento das NF's de serviços prestados sera de 05 (cinco) dias uteis a contar do vencimento da quinzena, Apos esse prazo, o valor das faturas sera atualizado pela TRD mais 1% (um por cento) ao mes a titulo de juros de mora a contar do primeiro día apos

Em caso de utilização de bracagem propria, sera cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Bracagistas. Na ausencia de ambos, cobrar o preço do dia.

07 - Nos serviços de secagen estão inclusos a taxa de Pre-limpeza.
08 - Taxa minima: Sera considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1 m2 (hum metro quadrado), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
09 - Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrado a "pesagem Avulsa".

10 - Os valores das mercadorias para efeito de Seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de mercado local, não podendo ser inferior ao Preço de Minimo Vigente.

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS

******************	=======================================	
DISCRIMINAÇÃO	: VIGENCIA	01/10/92
DISCRITINHEAU	UNIDADE	TARIFA
1-ARMAZENAGEN (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		1
1.1 - Congelados ou Resfriados e Reserva	:	1
de Espaço	icr\$/m3 quinzena	111.636.14
i.2 - Ad valorem	:cr\$/cem-15 dias	0.15
2~SERVIÇOS	:	;
2.1 - Recepção e expedição	: cr\$/tonelada	8.657.27
2.2 - Paletização ou despaletização	: cr\$/tonelada	118.170.92
2.3 - Colocação de montantes e cintagem	;	;
em paletizados	: cr\$/paleta	1 9.448.52
2.4 - Resfriamento ou descongelamento ou	;	;
congelamento	: cr\$/tonelada	171.212.94
2.5 - Recuperação de frio	: cr\$/tonelada	153.414.41
2.6 - Embalagem ou desembalagem	:	1
<ul> <li>vestir ou despir estaquinetes</li> </ul>	: cr\$/unidade	1 3.956.26
<ul> <li>embalagem de qualquer natureza</li> </ul>	cr\$/unidade	391.01
- separação de cortes	: cr\$/tonelada	153.117.96

*======================================	====	*======================================	
Discriminação :		VIGENCIA	91/10/92
======================================		UNIDADE	TARIFA
2.7 - Pesagem de veiculos ( avulsa ) 2.8 - Lavagem e desinfecção	:	cr\$/veiculo	:26.254.46
- de caixas monoblocos	:	cr\$/caixa	93.08
- interna de veiculos	:	cr\$/veiculo	;22.155.13
2.9 - Movimentação de mercadorias	na!		1
camara (a pedido)	:	crs/MPA	9.721.52
2.10- Transbordo plataforma	. :	cr\$/tonelada	16.006.43
2.11- Fornecimento	;		;
- de energia eletrica	;	hora	112.994.92
- de agua potavel	:	<b>m3</b>	!preco/dia
2.12- Servico de braçagem	:	_	lpreco/dia
2.13- Taxa de administração	;	X.	10.00
2.14- Taxa minima	•	-	: vide obs.
3-COMISSÃO DE PERMANENCIA EM CONTA	•	X.	i vide obs.
u=====================================	====	=======================================	

the state of the state of

1 - Em caso de utilização de bracagem propria sera cobrada o preco 1 - Em caso de Utilização de Dracagem propria sera cobrada o preço do dia praticado por terceiros (Sindicato ou Associação de Bracagistas).
2 - Comissão de permanencia em conta: O prazo para pagamento das NFS prestados sera de 05 días uteis a contar do vencimento da quinzena. Apos esse prazo, o valor das faturas sera atualizado pela TDR mais 1% ao mes a titulo de juros de mora, a contar do primeiro dia apos o vencimento. vencimento.

3 - Os valores das mercadorias para efeito do seguro e 'cobrança de ad valorem serão reajustados mensalmente com base no preço do produto fornecido pelo depositante, não podendo ser inferior ao preço

do dia.
4 - Os serviços executados em horas extras, apos o expediente normal, serão acrescidos de 50% e aos domingos e feriados de 100%.
5 - A cobrança da tarifa de "movimentação de mercadoria na camara" sera feita quando o serviço for a pedido do depositante, não sendo devida quando a movimentação for de interesse da CONAB.
6 - Na quinzena de entrada do produto a armazenagem sera cobrada proporcionalmente da data de entrada ao termino da quinzena calendario e nos periodos subsequentes por quinzena calendario infracionada.
7 - Taxa mínima: Sera considerado para efeito de cobranca do

7 - Taxa minima: Sera considerado para efeito de cobrança de armazenagem o equivalente a 01 m3 (um metro cubico) e na prestação de serviços o equivalente a 01 (uma) tonelada.

(Of. no 404 e 405/92)

# Ministério da Educação e Desporto

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1.996. DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080. 000886/92-08, resolve:

HOMOLOGAR a decisão da Direção do Colégio de Aplicação, que se refere aos Concursos Públicos para Professor de 19 e 29 Classe "C" respectivamente:

CAMPO DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA EDITAL Nº 207/DP/92 VAGA: 01 (uma) CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA FINAL Único: Romeu Augusto de Albuquerque Bezerra 8,02

CAMPO DE CONHECIMENTO: PORTUGUÊS EDITAL Nº 208/DP/92 MÉDIA FINAL CLASSIFICAÇÃO: 10 - João Nilson Pereira de Alencar 20 - Maria Claudia de Sena Abrahão 30 - Luiza Andrade Uda 8.08 7,90 49 - Nara Caetano Rodrigues 7.75 50 - Rosangela Hammes Rodrigues 69 - Maria Tereza Paulo Hermes

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

(Of. no 458/92)

# **INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:**

Formulários continuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.

IMPRENSA NACIONAL - Fone: (061) 321-5566 - R. 213 e 319

# Ministério da Saúde

# INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Coordenação de Material e Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO nº 33000/003451/92-12. Renovação do DOU, Seções I, II e III e DJ Seções I e II. 1 - Em face do que consta e foi proposto neste processo, pela Chefia do Serviço de Comunicações, às fls. 17, com base no artigo 22, inciso X do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o item 16, letra "i" do Manual de Atos Licitatórios, aprovado pela PT/MPAS nº 3.410/89, resolvo, de conformidade com a competência que me foi delegada através da PT/INAMPS/PR nº 7.810/92, aprovar a presente Dispensa de Licitação nº 14/92 e autorizar a despesa no valor total de Cr\$16.394.900,00(dezes seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, e novecentos cruzeiros) em favor do DIN-Departamento de Imprensa Nacional,CGC nº 00304494/0016-12 conforme CP de fls. 08. 2 - Condiciono esta decisão à existência de dis ponibilidade orçamentária na dotação apropriada. O ato do Sr. Chefe da Divisão de Material foi ratificado em 4 de novembro de 1992, pelo Sr. Coordenador de Material e Serviços Gerais.

Brasilia, 4 de novembro de 1992

ISRAEL SOUSA CASTRO Chefe da Divisão de Material CARLOS CESAR ALVES SANTOS Coordenador de Material e Serviços Gerais

PROCESSO nº 33000/002846/92-25. Renovação de Assinatura das Edições Edu aneiras. 1 - Em face do que consta e foi proposto neste processo, pela Chefia do Serviço de Comunicações, às fls. 27, com base no artigo 23, inciso I do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o item 17 do Manual de Atos Licitatórios, aprovado pela Portaria/MPAS nº 3.410/89, resolvo, de conformidade com a competência que me foi delegada através da Portaria/INAMPS/PR nº 7.810/92, autorizar a despesa no valor total de Cr\$4.693.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil cruzeiros), em favor da EDIÇÕES ADUANEIRAS LTDA., CGC nº 62.340.989/0004.82, conforme CP de fls. 08, em face da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 2 - Condiciono esta decisão à existência de disponibilidade orçamentária na dotação apropriada. O ato do Sr. Chefe da Divisão de Material foi ratificado em 4 de novembro de 1992, pelo Sr. Coordenador de Material e Serviços Gerais.

Brasilia, 4 de novembro de 1992.

ISRAEL SOUSA CASTRO Chefe da Divisão de Material (Of. nº 435/92) CARLOS CESAR ALVES SANTOS Coordenador de Material e Serviços Gerais

# Ministério da Previdência Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Superintendência Estadual no Ceará

DESPACHOS

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Limpe za e Conservação dos diversos imóveis deste INSTITUTO, no interior do Estado do Ceará, em favor da firma ORBRAL - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., no valor global de Cr\$ 43.128.006,65(quarenta e três milhões, cento e vinte e oito mil, seis cruzeiros e ses senta e cinco centavos), para o período de O3.11.92 a 30.11.92, com base na PT/INSS/SECE-355/92, inciso III, alínea "c" e com fundamentos legais no inciso IV do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, objeto do Processo nº 35043.038657/92-47.

CARLOS GOMES DE LIMA SÁ Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e art. 7º do Decreto nº 449/92, a Dispensa de Licitação em favor da firma ORBRAL - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., no va lor global de Cr\$ 43.128.006,65 (quarenta e três milhões, cento e vin te e oito mil, seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para o período de 03.11.92 a 30.11.92, cuja Dispensa foi AUTORIZADA pelo Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais/INSS/SECE, objeto do processo nº 35043.038657/92-47.

JOSÉ OLAVO PEIXOTO DE ALENCAR Superintendente Estadual

### Superintendência Estadual em Mato Grosso do Sul

DESPACHOS

Nº 063, de 27.10.92. Proc.: nº 35092.003254/92-00. Interessado: INSS/MS. Modalidade de Licitação: Dispensada na forma do inciso VII, artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Assunto: Aquisição de linhas telefônicas. Decisão: 1. No uso da atribuição que me foi conferida atraves da PT/INSS/RMSG nº 213, de 31.08.92, e considerando os pronunciamentos constantes dos atos, APROVO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$\text{303.919.200.00} (Trezentos e Tr\$\text{cs}\$ Milhoes, Novecentos e Dezenove Mil e Duzentos Cruzeiros), em favor da TELEMS - Telecomunicações de Mato Crosso do Sul S/A, correspondente à aquisição de 39 (trinta e nove) linhas telefonicas, a serem instaladas na Superintendência Estadual e Agências. 2. Com base no item 92, Capítulo I, das Disposições Gerais da C.A.N.S.S.G., dispenso a referida em presa da prestação de caução em garantia, tendo em vista os bons antecedentes da mes ma junto ao Instituto. 3. Ao Gabinete do Superintendente Estadual, propondo a ratificação do presente ato, na forma do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

### DAVID TAVARES DUARTE

RMSG nº 232, de 27.10.92. RATIFICO, nos termos do Art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, o ato de Dispensa de Licitação, aprovada e autorizada pelo Chefe de Divisão de Administração e Finanças, exarado no Proc.: nº 35092.003254/92-00, devendo os referi dos atos serem publicados em D.O.U., conforme determina o Art.  $7^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  4497 92.

OSMAR IGNÃCIO DE FIGUEIREDO Superintendente Estadual

(Of. n9 304/92)

# Superintendência Estadual em Minas Gerais

Comunicamos que, através do processo nº 31013.046343/89, autorizamos a aquisição de uma linha telefônica individual não residenciai para o Posto de Benefícios de Janaúba/MG, pelo valor de Cr\$ 6.112.434,00, em favor da Telecomunicações de Minas Gerias S.a - TELEMIG.

O processo foi enquadrado no caso de dispensa de licitação de que trata o inciso VII do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, por envolver concessionária de Serviço Público.

RICARDO DELARETE DRUMMOND Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o ato do Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Geraia, exarado aos 23/10/92 no processo nº 31013.046343/89. Publique-se conforme disposto no Decreto nº 449/92.

> MARCOS MAIA JÚNIOR Superintendente Estadual

Comunicamos que, através do processo nº 35097.060819/92-71, autorizamos a aquisição de cilindros e reveladores para copiadoras da Xerox do Brasil Ltda, pelo valor de Cr\$ 311.378.710,00, em favor da empresa Xerox do Brasil Ltda.

empresa xerox do Brasil Ltoa.

A autorização foi precedida pelo reconhecimento da inexigibilidade de licitação de que trata o artigo 23 do Decreto-iel ng 2.300/86, com a comprovação da exclusividade de fabricação e comercialização dos produtos a serem adquiridos.

RICARDO DELARETE DRUMMOND Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o ato do Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais, exarado aos 29/10/92 no processo nº 35097.060819/92-71. Publique-se conforme disposto no Decreto nº 449/92.

> MARCOS MAIA JÚNIOR Superintendente Estadual

(Of. nº 304/92)

### Superintendência Estadual em Pernambuco Divisão de Administração Patrimonial

Tendo em vista o que consta do processo nº 35204/32709/92. DL nº 23/92 e pronunciamentos da Procuradoria Estadual (fls. 05) e Auditoria Estadual (fls. 06). APROVO a dispensa de licitação de acordo com o art.22 do Decre to-Lei 2.300/86, em favor da Empresa Metropolitana de Transportes EMTU/RECIFE, no valor de Cr\$ 193.702.000,00 (cento e noventa e três milhões e setecentos e dois mil cruzeiros) liquidável em parcela única, para aquisição de vales-transportes que serão distribuídos aos servidores deste Instituto.

WILTON SAMPAIO ARCOVERDE Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais SEÇÃO I

### **DIÁRIO OFICIAL**

SEXTA-FEIRA, 6 NOV 1992

RATIFICO a dispensa de licitação, proposta neste processo, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300/86, Decreto nº 449/92 e PT/MPS/319/92 em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/RECIFE, no valor total de Cr\$ 193.702.000,00 (cento e noventa e três milhões e setecentos e dois mil cruzeiros).

Recife, 29 de outubro de 1992

FERNANDO ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

(Of. no 304/92)

# Ministério das Comunicações

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

Divisão das Comunicações

PORTARIA NO 139, DE 23 DE JULHO DE 1992

Proc. nº 29100.001131/89 - RÁDIO MODELO FM DE INDA IATUBA - SP - Aprova locais de instalação de radiodifusão em FM( canal-204 - classe B.l ) e autoriza a utilização de equipamentos. (Nº 690-7 - 2-9-92 - Cr\$ 99.923,00)

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 429, DE 6 DE OUTUBRO DE 1992

Outorgar permissão à CALL SERVICI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, sediada à Rua Julio de Castilhos nº 408B. Santa Cruz do Sul/RS, registrada na Junta Comercial no Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4320220141, regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 93590842/0001 21. para EXPLORAR o Serviço Especial de Radiochamada, com a finalidade de ser prestado a terceiros, abrangendo a localidade de Lajeado/RS. pelo período de 15 (quinze) anos, renovavel por igual período desde que rigorosamente cumpridas as condições deste ato de outorga.

> JOAQUEM ALVES DA CRUZ REGE TUNGO Secretario Adjunt:

(N9 601-X - 26-10-92 - Cr\$ 136.285,00)

# Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE ENERGIA Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 313, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉ-TRICA, da Secretaria de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.001344/92-55, resolve:

Art. 1º Aprovar para fins de regularização o PROJETO BÁSICO apresentado pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, relativo à construção da usina termelétrica denominada Colinas do Sul com uma unidade geradora de 230 kVA, localizada no Município de Colinas do Sul, no Estado de Goiás, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 314, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉ-TRICA, da Secretaria de Energia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000052/90-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, relativo à construção da Linha de Transmissão Pamplona-Cristalina, circuito simples em 138 kV, com 49,83 km de extensão, localizada nos Municípios de Cristalina e Luziânia, Estado de Goiás, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.000052/90-71.

Art. 2º Esclarecer que a responsabilidade pelo projeto e sua execução cabe, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 3º Fixar a data de 30 de setembro de 1993 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de sessenta dias contados a partir da data presentemente fixa-

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 316, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA TRICA, da Secretaria de Energia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000055/90-69, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, relativo à construção da Linha de Transmissão Rio Claro-Jataí, 69 kV, com 29,876 km de extensão, localizada no Município de Jataí, Estado de Goiás, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.000055/90-69.

Art. 2º Esclarecer que a responsabilidade pelo projeto e sua execução cabe, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 3º Fixar a data de 28 de fevereiro de 1994 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de sessenta dias contados a partir da data presentemente fixada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 317, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 ELÉTRICA. de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.001345/92-18, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de regularização, o PROJETO BÁSICO apresentado pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, relativo à usina termelétrica, movida a óleo diesel, com instalação de 2 unidades geradoras de 1500 kW, totalizando 3000 kW, denominada Mozarlândia, localizada no Município de Mozarlândia, no Estado de Goiás, com as cracterísticas técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. no 298/92)

RICARDO PINTO PINHEIRO

### Departamento Nacional de Combustíveis

DESP.,C.IOS DA DIRETORA Em 26 de outubro de. 1992

A Diretora do Departamento Nacional de Combustíveis, no uso de suas atribuições e com base no disposto do Art. 12, inciso XVI, Anexo I do Decreto nº 507. de 23/04/92. exarou os seguintes despachos:

01 - Processo nº 29301.101565/87. Interessado: V. Biazus S.A. Endereco: Rua Barão do Triunfo nº 955, Santa Maria-RS. - Assunto: Art. 69. item V da Portaria 670/90 e ARt. 29, \$ único da Portaria nº 148/87. Oespacho: Aprovo o parecer da OIFIS/ONC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 74906. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

02 - Processo nº 27300.026311/90. Interessado: Petrobrás Distribuidora S.A. Endereco: Praca 22 de Abril nº 36, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infracão ao Reg. Téc. CNP nº 04/79, Rev. 1 estabelecido pela Resolução CNP nº 15/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91300, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multo no valor de Cr\$35.790.565.80 (trinta e cinco milhões, estecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e ditenta contavos) a ser no prazo de 30 (trinta) dias: paga

03 - Processo nº 29300.026311/90. Interestado: Luza's Auto Posto Etda. Endereco: Avenida Roiás, Quadra 58, Lutes 2/5 - Centro. Planaltina Dr. Assunto: Infração ao Reg. Téc. CNP nº 04/79, Rev. 1, estabelecido pela Resolução nº 15/82. Despacho: Apiovo o parecer da DIFIS/DNC ternando INSUBSISTENTE o Auto de Infração ou 82701:

04 - Pancesso ng 27300.003903/91. Intercusado: V.J. Silva

- Comércio. Endereco: Avenida Lauro Sodré s/nº, Centro, Xinguara-PA. Assunto: Infração a Portaria de Preços nº 048/91. Despacho: Aprovo o parecér da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83905. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565.80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) días:
- 05 Processo nº 29300.005171/91. Interessado: Duarte Scuto & Cia Ltda. Endereco: Avenida Presidente Kennedy nº 1.612, Porto Velho-RO. Assunto: Infracão ao Reg. Téc. nº 3/79, Revisão-3, aprovado pela Resolução nº 10/86 e Art. 2º, item I da Portaría nº 755/90. Despacho: Apri/vo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83481. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565.80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 06 Processo nº 29300.008795/91. Interessado: Incorporadora Guedes Pereira Ltda. Endereco: Praca do Derbi s/nº, Recife-PE. Assunto: Infracão ao Art. 6º, items 4 e 5 da Portaria 128/87 e Art. 6º, item XII da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82285, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$ 95.790.565.80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 07 Processo nº 29300.013193/91. Interessado: L.G.M. Petróleo e Comércio Ltda. Endereco: Avenida Marechal Mascarenhas de Morais nº 1.022. Recife-PE. Assunto: Infração ao Art. 4º da Resolução nº 11/87, regulamentado pelo Art. 1º da Portaria nº 148/87 e Art. 6º, item IV da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91456, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões. setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 08 Processo nº 29300.013711/91. Interessado: Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda. Endereço: Rua São José nº 90, Centro, Rio de Jæneiro-RJ. Assunto: Infração a Portaria de Preços nº 419/9 1. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 87074. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 09 Processo nº 29300.019517/91. Interessado: A.P. Petroluz Ltda. Endereco: Avenida Joventino Rodrigues s/nº, Luziânia-60. Assunto: Infração aos incisos IV e V, Art. 6º da Portaria Minfra nº 670/90 e Art. 1º da Portaria CNP nº 148/87. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82412, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565.80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 10 Processo nº 29300.019708/91. Interessado: Comércio de Derivados de Petróleo Libra Ltda. Endereco: Rua Marechal floriano Peixoto nº 921. Reboucas. Curitiba-PR. Assunto: Infração ao Decreto nº 95.729. de 12.02.88 e Portaria nº 13, de 17.01.91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91604. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565.80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 11 Processo nº 29300.019757/91. Interessado: Posto Tex Kar Ltda. Endereco: Rua Sapucaí nº 85, Floresta B. Horizonte-MG. Assunto: Infração ao item V. Art. 6º da Portaria Minfra 670/90, c/c o item XVI do Art. 1º do Decreto nº 35/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 56465, para nos termos da lecislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões. setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 12 Processo nº 29300.003606/91. Interessado: J.C. Auto Posto Ltda. Endereco: Avenida Desembargador João Machado nº 215, Alvorada II. Manaus-AM. Assunto: Infração ao Art. 6º, item XII da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82203, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil. cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 13 Processo nº 29300.003908/91. Interessado: Comercial de Barcarena Ltda. Endereco: Rua Lameira Bitencourt nº 743, Barcarena-PA. Assunto: Infração ao Art. 1º, 5 2º da da Portaria 017/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83851. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e deresseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 14 Processo nº 29300.005841/91. Interessado: Acro-Indústria de Pisos Ltda. Endereco: Avenida 15 4/nº, Centro, Santa Gertruder SP. Assunto: Infração aos 55 1º e 3º do Art. 12 da Portaria MINFRA 843/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82488, para nos térmos da legistação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil. cento e trace cruzoiros e decessas centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 15 Processo no 29300.009436791. Interessado: Auto Posto Paranaíba Ltda. Endereco: Aventa Marcelo Miranda Soaces (7/10),

- Paranaíba-MS. Assunto: Infração ao Art. 60, itens VI e XII da Port. 670/90 e Normas 02/78 anexas a Portaria nº 422/78. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 90153. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 16 Processo nº 29300.017388/91. Interessado: Fukuya Kanemoto e Cia . Ltda. Endereco: Avenida otaviano Alves de Lima nº 2.888, São Paulo-SP. Assunto: Infração ao Art. 6º, item XII da Portaria 670/90 e Normas 02/78. anexas a Portaria nº 422/78. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82582, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 17 Processo nº 29300.019228/91. Interessado: Companhia Ultradás S.A. Endereco: Rua Brigadeiro Luis Antonio nº 1.343, Bela Vista. São Paulo/SP. Assunto: Infração ao Art. 2º e seu 5 único, da Portaria CNP/DIFIS nº 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89038, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões. cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruz eiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 18 Processo nº 29300.003143/92. Interessado: Comercial Petromar Ltda. (Posto Kennedy). Endereço: Avenida Kennedy, A. Jaime Tavares. Centro. São Luis-MA. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º e Art. 1º da Portaría nº 114/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Plane.iamento. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 80611 para nos termos da legislação vidente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.192.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 19 Processo nº 27300.011956/91. Interessado: Comercial de Combustíveis Vila Rica Ltda. Endereco: Rua José de Alencar nº 1.313, Menino Deus. Porto Alegre-RS. Assunto: Infração as Normas 02-Diplan/78. aprovads pela Portaria CNP/DIPLAN nº 422/78. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82972. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018.86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 20 Processo nº 29300.019514/91. Interessado: Machado e Máximo Ltda. Endereco: Rodovia BR-040, KM-29, Luziânia-GO. Assunto: Infracão as Normas 02. anexas a Portaria nº 422/78. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82413. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018.86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 21 Processo nº 29300.002886/89. Interessado: Companhia Atlantic de Petróleo. Endereco: Praia do Flamengo nº 66, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 14 do Decreto nº 4.071/39. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 78466:
- 22 Processo nº 293000.020368/91. Interessado: Posto Santa Luzia Ltda. Endereco: Rua Sebastião Elias nº 28, Luziânia-GO. Assunto: Infracão ao Art. 60, itens IV e V da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracão nº 82410. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 23 Processo nº 27300.021598/91. Interessado: Ibarale Cazarini & Filhos Ltda. Endereço: Avenida Curitiba nº 1.357, Centro, Apucarana-PR. Assunto: Infração ao Art. 6º, itens IV e V da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91701, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões. setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30(trinta) dias;
- 24 Processo nº 29300.021600/91. Interessado: Remac Postos de Gasolina Ltda. Endereco: Praça Interventor Manoel Ribas nº 56, Apucarana-PR. Assunto: Infração ao Art. 6º, Item 4 da Portaria 128/87. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89040, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 25 Processo nº 29300.022056/91. Interessado: Mercantil de Petróleo Sombra Ltda. Endereco: Rudevia BR.040, KM-70, Paracatu-MG. Assunto: Infracão aos incisos IV e V do Art. 69, da Portaria MINFRA nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracão nº 82586, para nos termos da legislação vidente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões. setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) días;
- 26 Processo nº 29300.022406/91. Interessado: Posto Curió Ltda. Endereco: Rodovia BR-242/020. EM-12, Barreiras-BA. Assunto: Infração ao Art. 69 iton. IV e V. da contaria 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantonho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 921/0. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.770.565.80 (trista é cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhontos e sessenta o cinco resceiros e ultenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:

- 27 Processo nº 29300.024917/91. Interessado: Center C. Wanda Ltda. Endereco: Rua Cotoxó nº 364, Pompeia, São Paulo-SP. Assunto: Infração ao Art. 1º da Portaria nº 143/89 e Art. 6º, item l da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92172, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões. setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 300 (trinta) dias: '30 (trinta) dias:
- Processo nº 29300.025004/91. Interessado: Lavauto a. Endereco: Avenida Getúlio Vargas nº 5.800, Centro, sunto: Infracão a Portaria de Preços nº 958/91.Despacho: Ltda. Canoense Ltda. Endereco: Avenida betullo Vargas nº 5.800, Centro, Canoes-RS. Assunto: Infracão a Portaria de Preços nº 958/91.Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91702. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565.80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- Processo nº 29300.025006/91. Interessado: Agro Máquinas noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- Processo ng 29300.021596/91. Interessado: Bar e Mercearia Mezzalira Ltda. Endereco: Rua Alvorada nº 203, Vila Edy, Curitiba-PR. Assunto: Infração ao Art. 2º, 5 3º da Portaria nº 193/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89042, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito il. cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30(trinta) días:
- 31 Processo ng 29300.021596/91. Interessado: Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível. Endereço: Avenida Graça Aranha nº 57, Centro. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 2º da Portaria nº 375/86. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89043, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (seete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- ~ Processo nº 29300.021707/91. Interessado: Comercial de Gás Steuer Ltda. Endereco: Rua Novo Hamburgo nº 230, Oeste, Sapiranga-RS. Assunto: Infração ao Art. 2º do \$ 3º da Portaria de Preços nº 193/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE SUBSISTENTE o Auto de Infracão nº 92153, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil. cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 33 Processo nº 29300.021708/91. Interessado: J.F. Krindges & Ltda. Endereco: Avenida Getúlio Vargas nº 4.150, Vila Otacílio, eopoldo-RS. Assunto: Infração as Notas Explicativas da Portaria Cia. Ltda. Endereco: Avenida Getulio Vargas nº 4.150, Vila Utacilio, São Leopoldo-RS. Assunto: Infração as Notas Explicativas da Portaria de Precos nº 193/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92154, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- Processo nº 29300.024289/91. Interessado: 34 - Processo ng 29300.024289/91. Interessado: Petrosul Comércio de Derivaos de Petróleo Ltda. Endereço: Rodovia da Uva KM-05 ng 436. Colombo-PR. Assunto: Infração aos \$5 19 e 29 do Art. 11, incisos I. II e III do Art. 12, e inciso II do Art. 14, da Portaria MINFRA ng 733/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração ng 82592, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- Processo ng 29300.025005/91. Interessado: 35 - Processo ng 29300.025005/91. Interessado: Comercial Farroupilha S.A. Endereco: Rua Fernando Gomes ng 221, Porto Alegre-RS. Assunto: Infracão ao Art. 19 da Portaria ng 712/90 e Portaria de Precos ng 958/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracão ng 91703, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 36 Processo nº 29300.022876/91. Interessado: Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga. Endereço: Travessa Francisco Leonardo Trunda. Centro. Porto Alegre-RS. Assunto: Infração ao Art. 1º da Portaria nº 210/84. Despacho: Aprovo o parecenta de Canalado de Canalad Portaria nº 210/84. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infracão nº 91009, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 37 Processo nº 29300.023114/91. Interessado: Companhia Atlantic de Petróleo. Endereco: Praia do Flamengo nº 66, Bloco 'A',Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 1º da Portaria nº 156/81. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 93051. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$(.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias: de 30 (trinta) dias:
- 38 Processo nº 29300.023115/91. Interessado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Endereco: Avenida Presidente Wilson nº 118, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 1º da Portaria CNP/DIPLAN nº 156/81. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 93052, para nos termos da legislação

- visente, aplicar a multa no valor do Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 39 Processo ng 29300.024351/91. Interessado: Ludimila Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Endereço: Rodovia BR-153, KM-1.390. Morrinhos-GO. Assunto: Infração ao Art. 69, item III da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 91623, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.30.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- Processo ng 29300.021710/91. Interessado: Shell Brasil 40 - Processo nº 29300.021710/91. Interessado: Shell Brasil S.A. (Petróleo). Endereco: Praia do Botafogo nº 370, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao art. 7º, da Portaria nº 128/87 e Art. 6º, item II da Resolução nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 92180;

  41 - Processo nº 29300.022605/91. Interessado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Endereço: Rua Francisco Eugênio nº 329. São Cristovão. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 7º da Portaria nº 128/87. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 92189;
- Processo ng 29300.022607/91. Interessado: Shell Brasil S.A. (Petróleo). Endereco: Praia de Botafogo nº 370, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 7º da Portaria nº 128/87 e Art.6º. item II da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 92184;
- 43 Processo nº 29300.025010/91. Interessado: Cooperativa 43 - Processo nº 29300.025010/91. Interessado: Cooperativa Tritícola Palmeirense Ltda. Endereço: Avenida Independência nº 2.488, Palmeira das Missões-RS. Assunto: Infração ao Art. 6º, Item V da Portaria nº 670/90 e Art. 1º da Portaria nº 148/87. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 91710. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565.80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser, paga no erazo de 30 (trinta) dias: no prazo de 30 (trinta) dias:
- 44 Processo nº 29300.025013/91. Interessado: Abastecedora de Combustíveis Indianópolis Ltda. Endereco: Rua Icaraí nº 1.174, Cristal, Porto Alegre-RS. Assunto: Infração ao Art. 1º da Port. nº 148/87. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91712, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 45 Processo nº 29300.026500/91. Interessado: Comercial de Combustíveis Tradicão Ltda. Endereco: Avenida Protásio Alves nº 5.099, Alto Petrópolis. Porto Alegre-RS. Assunto: Infração as Portarias de Precos nº 321/91 e 248/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 82596, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões. setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias: 30 (trinta) dias:
- 46 Processo nº 29300.026680/91. Interessado: D. C. de Souza. Endereco: Baía do Rio Negro São Raimundo, Manaus-AM. Assunto : Infração ao Art. 1º S 2 do Art. 2º da Portaria de Preços nº 336/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho Cupataria. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração ng 81781. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.
- Processo nº 29300.026883/91. Interessado: Companhia 47 - Processo nº 29300.026883/91. Interessado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Endereço: Rua Francisco Eugênio nº 329. São Cristovão. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 1º da Portaria CNP/DIPLAN nº 143/89. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 91687, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões. setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centávos) a ser paga no prazo de 30 (triota) dias: 30 (trinta) dias:
- 48 Processo nº 29300.000590/92. Interessado: Calazeiras Ltda. Endereco: Rodovia BR-116 KM-9310, Bairro Barrozo, Fortaleza-CE. Assunto: Infracão ao Art. 19 e § 29 do Art.29, da Portaria Ministerial nº 336/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 87213 para nos termos da e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 87213 para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de
- 49 Processo nº 29300.000596/92. Interessado: Posto Oriente Ltda. Endereco: Rodovia BR-116 KM-07, Cajazeiras, Fortaleza-CE. Assunto: Infracão ao Art. 1º da Portaria Ministerial nº 336/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infracão nº 87218. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões, setecentos e parecer a milho publicata e sete milhões e sete milhões e parecer a milho publicata e sete milhões e sete milho publicata e sete milhões e sete milho publicata e noventa mil. quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e ditenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- rortaria ny 00. de 06.01.91. Despacho: Aprovo o parecer da Uliszbac mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 92355, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$35.790.565,80 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:

- 51 Processo nº 29300.025083/91. Interessado: Cooperativa Agropecuário Médio Araquaio Ltda. Endereco: Avenida José Pereira do Nascimento nº 152. São Miquel do Araguaia-GO. Assunto: Infração ao Art. 60. item III da Portaria nº 670/90. Despacho: Aprovo o parecer do DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 68205, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$ 7.158.113.16 (sete milhões. cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 52 Processo nº 29300.026503/91. Interessado: Posto de Combustível Cristo Redentor Ltda. Endereco: Avenida Assis Brasil nº 2.704. Cristo Redentor. Porto Alegre-Rs. Assunto: Infração ao Art. 1º da Portaria nº 22/91 e Portaria nº 335/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTEMTE o Auto de Infração nº 82274, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 53 Processo nº 29300.026504/91. Interessado: Comercial Zé Gás Ltda. Endereco: Avenida Leopoldo Brentano nº 304 , Esteio-RS. Assunto: Infração ao Art. 5º da Portaria nº 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82272. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 54 Processo ng.29300.026504/91. Interessado: Agipliquigás S.A. Endereco: Avenida Paulista ng.2.073, Bela Vista, São Paulo-SP. Assunto: Infracão ao Art. 20 da Portaria ng. 395/82 e Art. 20 da Portaria ng. 58/89. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracão ng. 82275, para nos termos da legislação cente. aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 55 Processo nº 29300.026885/91. Interessado: Posto Alvorada de Miracatu Ltda. Endereco: Rodovia Regis Bittencourt KM-398,340, Tijuco preto. Miracatu-SP. Assunto: Infração ao inciso II, Art. 60 da Portaria Minfra nº 253/91, c/c a Portaria de Preços vigente à época. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91684, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil. cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 56 Processo nº 29300.000318/92. Interessado: Garage Fórmula 3 Ltda. Endereco: Avenida João Wallig nº 735, Porto Alegre-RS.Assunto: Infração ao comercializar AEHC a preço superior ao máximo permitido, constatado através de 03 (três) aferições da bomba nº 1288. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91961. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil. cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 57 Processo nº 29300.000509/92. Interessado: Auto Posto Cascão Ltda. Endereco: SQS-306 Via W i Sul, Brasília-DF.Assunto: Infração ao \$ 2º do Art. 2º da Portaria nº 254/91 e Art.1º, \$ 2º do Art. 2º da Portaria nº 04/92 MEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92691, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 58 Processo nº 29300.000592/92. Interessado: Comércio de Combustíveis A. Chaves Ltda. Endereco: Avenida Godofredo Macial nº 4.015. Mondubim. Fortaleza-CE. Assunto: Infração ao Art. 1º da Portaria Ministerial nº 336/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 87216, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões. cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 59 Processo nº 29300.000594/92. Interessado: India Indústria de Alimentação Ltda. Endereco: Rua Almirante Rubim nº 1.66-, Montese. Fortaleza-CE. Assunto: Infração ao Art. 6º, 5 único da Portaria CNP nº 395/8². Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 87217, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões. cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 60 Processo nº 29300.003016/92. Interessado: Riverpetro Comércio e Representacões de Derivados de Petróleo Ltda. Endereco: Avenida Senador Rui Carneiro nº 647, João Pessoa-PB. Assunto: Infração ao Art. 2º. \$ 2º da Portaria nº 114/92. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 90210, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113.16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze cruzeiros e dezesseis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 61 Processo nº 29300.025649/91. Interessado: Chafick Abussambra. Endereco: Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 220, Centro, São Paulo-SP. Assunto: Infração ao Art. 1º, inciso II do Art. 3º da Portaria DNC nº 22/91: Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92268, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão. cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
  - 62 Processo nº 29300.026888/91. Interessado: Esso

Brasileira de Petróleo Ltda. Endereco: Avenida Presidente Wilson nº 118. Centro. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração aos Arts. 1º das Portarias nºs CNP-156/81 e DNC-22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91688, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018.86 (Hum milhão. cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:

DIÁRIO OFICIAL

- 63 Processo nº 29300.026889/91. Interessado: Companhia São Paulo Distribuidora de Derivados de Petróleo. Endereço: Rua São Bento nº 365. Centro. São Paulo-SP. Despacho: Infração aos Arts. 1º das Portarias CNP/DIPLAN nº 156/81 e DNC nº 22/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91689. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018.86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 64 Processo nº 29300.000127/92. Interessado: Shell Brasil S.A. (Petróleo). Endereco: Praia de Botafogo nº 370, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 2º da Portaria DNC nº 028/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/ONC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91635. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 65 Processo nº 29300.000127/92. Interessado: Auto Posto Rallu Ltda. Endereco: Rua Guaporé nº 126, Braz de Pina, Rio de . Janeiro-RJ. Assunto: Infracão ao 5 2º do Art. 2º da Portaria nº 935/91. Despacho: Aprovo ο parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISIENTE o Auto de Infracão nº 91626, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 66 ~ Processo nº 29300.000128/92. Interessado: Posto de Gasolina N.S. da Penha Ltda. Endereco: Avenida Braz de Pina nº 253, Penha. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º da Portaria nº 335/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91627, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 67 Processo nº 29300.000129/92. Interessado: Posto e Garagem Veneza Ltda. Endereco: Rua Monsenhor Alves da Rocha nº 63, Penha. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º da Portaria nº 335/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91632, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 68 Processo ng 29300.000130/92. Interessado: Shell Brasil S.A. (Petróleo). Endereco: Praia de Botafogo ng 370, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Art. 29 da Portaria DNC ng 28/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração ng 91642. para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018.86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias:
- 69 Processo nº 29300.000130/92. Interessado: Auto Servico Rocar Rio Ltda. Endereco: Avenida das Américas nº 2.066, Barra da Tiiuca. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º da Portaria nº 335/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91639, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 70 Processo nº 29300.000131/92. Interessado: Companhia Mercantil Itaipava Ltda. Endereco: Avenida das Américas nº 2.010, Barra da Tiluca Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao § 2º do Art.2º da Portaria nº 335/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91638, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 71 Processo nº 29300.000133/92. Interessado: Distribuidora Wau de Combustíveis Ltda. Endereço: Avenida das Américas nº 2.518, Barra da Tiluca. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao 5 2º do Art. 2º da Portaria nº 335/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91625, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (tr:nta) días;
- 72 Processo nº 29300.000475/92. Interessado: Cascol Com. Deriv. de Petróleo e Veículos Ltda. Endereco: SOS 103, Eixo Rodoviário Auxiliar. Asa Sul. Brasília/DF. Assunto: Infração ao \$ 2º do Art. 2º, da Portaria Interministerial nº 254/91 e \$ 2º do Art. 2º da Portaria nº 04/92. do MEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92264, para nos termos da legislação vidente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 73 Processo nº 29300.000477/92. Interessado: Conver Comb. Veículos e Representações Ltda. Endereço: SºS 311, 8loco A/B, PLL-3, Asa Sul. Brasília/DF. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º, da Portaria Interministerial nº 254/91 c/c o § 2º do Art. 2º da Portaria nº 04/92, do MEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho

SUBSISTENTE o Auto de Infraca. nº 80444, para nos termos da legislaga) vigente, aplicar a multa no valor de Gr\$1.193.018,86 (Hum milhão, certo e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;

- nº 29300.000480/92. Interessado: Processo 74 - Processo nº 29300.000480/92. Interessado: Conver Combustíveis Veículos Representações Ltda. Endereço: SQS 310, Blocos A e B. PLL-1. Asa Sul. Brasília/DF. Assunto: Infração ao 5 2º do Art. 2º. da Portaria Interministerial nº 254/91, c/c o \$ 2º do Art. 2º da Portaria nº 04/92, do MEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 80443, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão. cento e noventa e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- 75 Processo nº 29300.000599/92. Interessado: FENAE Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. II. Endereço: SºS 212, Lote PAG-1. Bloco 'A'. Asa Sul. Brasília/DF. Assunto: Infração ao \$ 29 do Art. 29. da Portaria Interministerial nº 254/91 c/c a Portaria nº 04/92. do MEFP. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC e manterho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91964, para nos termos da legislação vigente. aplicar a multa no valor de Cr\$1.193.018,86 (Hum milhão, cento e noventa e três mil. dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias;
- Processo ng 29300.026510/91. Interessado: Tropigás Distribuidora Ltda. Endereco: Rodovia Arthur Bernardes/Avenida Sala Filho. Miramar. Belém-PA. Assunto: Infração aos Arts. 22, 32, 5 22, 52 da Portaria CNP nº 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/ DIFIS/DNC e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92265, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de Cr\$7.158.113,16 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e treze dezesseis centavos)a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias; e treze cruzeiros e
- Processo nº 29300.026510/91. Interessado: Macapá Gás Etda. Ender co: Rodovia Duque de Caxias, KM-12, Macapá, Amapá. Assunto: Infração aos Arts. 39 e 59 da Portaria CNP nº 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº
- ng 29300.000132/92. Interessado: Posto Processo Gasolina Nova Ipanema Ltda. Endereço: Avenida das Américas nº 4.399, Barra da Tj.juca. Rio de Janeiro-RJ. Assunto: Infração ao Parágrafo 29 da Portaria nº 335/91. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 91641;
- 79 Processo nº 29300.007978/89. Interessado: Companhia São /y - rrocesso ng 2/300.00/7/8/87. Interessado: Companhia Sao Paulo Distribuidora de Derivados de Petróleo. Endereco: Rua São Bento ng 365. Centro. São Paulo-SP. Assunto: Infração ao item 21 do Art. 11. da Resolução ng 7/75-7/77. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração ng 77341;
- 80 Processo nº 29300.007978/89. Interessado: Posto Frange Ltda. Endereco: Rua Padre Zeferino nºs 58/60, Estados Unidos, Uberaba-MG. Assunto: Infração ao § 2º do Art. 2º, da Portaria CNP Dipre nº 12/89. c/c os Arts. 1º e 2º da Resolução nº 03/73. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 77340:
- 81 Processo nº 29300.019228/91. Interessado: Supermercados Aracatuba Ltda. Endereco: Rua Serra nº 292, Jardim Eulina, Campinas-SP. Assunto: Infracão ao Art. 6º e seu parágrafo único da Portaria CNP Assunto: Infração ao Art. 60 e seu parágrafo único da Port DIFIS nº 395/82. Despacho: Aprovo o parecer da DIFIS/DNC INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89035. Publique-se.

(Of. s/n?)

MARIA AUXILIADORA JACOBINA VIEIRE

### Centrais Elétricas Brasileiras S/A

ATA DA NONAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1992, às 15:00 horas, em meira convocação, na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifíclo da PETROBRÁS, quarto andar, em Brasília, Distrito Rua Dois, Edifíclo da PETROBRÁS, quarto andar, em Brasília, Distrito Federal, presentes acionistas detentores de ações ordinárias com direito a voto, em número suficiente para a instalação da Assembléia, conforme foi apurado na folha 34 do Livro de Presença nº 03, realizou-se a Nonagésima Oltava Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Companhia Aberta, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180/0001-26. Assumiu a presidência dos trabalhos, conforme o disposto na alínea "c", do artigo 30, do Estatuto, o Presidente JOSÉ MAKIA SIGUEIRA DE BARROS, tendo os acionistas escolhido a mim, LUIZ OSCAR RODRIGUES DE MELO, para Secretário, nos termos do artigo 35 do mesmo Estatuto. Constituída a mesa, o Presidente termos do artigo 35 do mesmo Estatuto. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a 983 Assembléia Geral Extraordinária e comunicou te declarou instalada a 988 Assembleia Geral Extraordinaria e comunicou que esta fora regularmente convocada segundo anúncios publicados nos jornais: O Globo, Gazeta Mercantii, Correio Braziliense e no Diário Oficial da União nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de julho do corrente ano, anúncios esses do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 988 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da companhia, no Setor de Autarquias Norte, edifício da PETROBRÁS, 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, no dia 31 de julho de 1992, às 15:00 horas em primeira convocação, com 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e às 15:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, para deliberarem sobre a segunte ordem do dia: 1. proposta da Adminis tração para aumento do capital social através de subscrição de ações, tração para aumento do capital occada através de subscrição de ações, na proporção de 0,20 ações nuverma cada ação possuída, ao preço de emissão correspondente a némera de contações medias das ações preferenciais classe "B", na Bolsa de tende do Rio de Janeiro, nos 5 (cinco) últimos pregões que antecederem a dete desta Assembléia Geral Extraor dinária; 2. alteração do Actividade Fitatuto, adequando—o ao novo capital social; 2.1. aprovado o desta tastal social, os acionistas poderão exercer, no prazo de 30 (treite desta, o direito de preferência, na forma do Art. 171, parágrafo de le nº 6.404/76; 3. assuntos ge-

rais. Brasília, 23 de julho de 1992. (a) JOSÉ MARIA SIQUEIRA DE BARROS - Presidente do Conselho de Administração."
Feita a leitura, o Presidente submeteu o primeiro item do edital à apreciação dos acionistas presentes, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura da Proposta do Conselho de Administração à Assembléla Geral, aprovada pela Deliberação nº 088/92 de 24.07.92, sendo o seguinte o teor da proposta: "PROPOSTA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINA-RIA DOS ACIONISTAS DA ELETROBRÁS - Do: Conselho de Administração. À: 98ª Assembléia Geral Extraordinária. ASSUNTO: Aumento de Capital Social. Senhores Acionistas: Após os necessários exames de elementos e sugestões apresentados pela Diretoria Executiva e, considerando a possibilidade da ELETROBRÁS captar recursos junto ao mercado de capitais por meio de subscrição privada de ações; considerando que a União Federal possui recursos destinados a aumento de capital; considerando o di reito de preferência a que fazem ins os arionistas minoritários, o Con selho de Administração vem submeter à decisão dessa 78ª Assembléia Geral de Capital de Capit selho de Administração vem submeter à decisão dessa 982 Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do capital social da empresa, com a emissão de 6.575.156.599 ações, sendo 5.536.511.748 ações ordinárias e 1.038.644.851 ações preferenciais classe "B", que farão jus a 6/12 1.038.644.851 ações preferenciais classe "B", que farão jus a 6/12 (seis doze avos) do dividendo relativo ao exercício de 1992. Esta proposta contempla a fixação do preço da acão em valor correspondente a média ponderada das cotações médias das ações preferenciais classe "B" na Bolsa de Valores do Rio de Janelro, nos últimos 5 pregões que antecederem a assembléia geral extraordinária que deliberará sobre a matécederem a presentivas quantidades de ações negociadas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1992. JOSÉ MARIA SIQUEIRA DE BARROS - Presidente do Conselho de Administração". Pedindo a palavra, o representante da acionista majoritária, a União, disse que votava pela aprovação do aumento de capital da Companhia, mediante subscrição particular de ações, na proporção de 0.20 ações novas para cada ação possuída, ao preço de emissão porção de 0,20 ações novas para cada ação possuída, ao preço de emissão correspondente à média ponderada pela sua respectiva quantidade, das correspondente à média ponderada pela sua respectiva quantidade, das cotações médias das ações de cada classe na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, nos 20 (vinte) últimos pregões que antecederem a data desta Assembléia Geral Extraordinária, desde que autorizado por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 40 do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, com a consequente alteração do artigo 60 do Estatuto. Pedindo a palavra o representante dos acionistas BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND disse que acompanhava o voto da União Federal aditando que "fica assegurada ao BNDESPAR e ao FND a faculdade de integralizar o aumento de capital com eventuais créditos que possuam perante a própria ELETROBRÁS". Os demais acionistas acompanharam o voto da acionista majoritária. Considerando aprovado o item 1 da Ordem do Dia, o Presidente passou ao item 2 do edital de convocação, tendo os acionistas, portadores de ações representativas do capital social com direito a voto, se manifestado no sentido de que a alteração do artigo 60 do Estatuto seja efetivada na mesma assembléia que homologar o aumento nistas, portadores de ações representativas do capital social com direito a voto, se manifestado no sentido de que a alteração do artigo 6º do Estatuto seja efetivada na mesma assembléia que homologar o aumento do capital social. O Presidente passou, então, ao último item do edital: Assuntos Berais, concedendo a palavra aos senhores acionistas, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e, a seguir, lavrou o encerramento na folha 34 do Livro de Presença nº 03, ficando a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os acionistas portadores de ações ordinárias com direito de voto, e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. EM TEMPO: Pedindo a palavra, em Assuntos Gerais, o representante do BNDESPAR e do FND, retomando o assunto da subscrição mediante capitalização de créditos, disse que reformulava seu voto que fica assegurada ao BNDESPAR a faculdade de integralizar o aumento de capital mediante a utilização de eventuais créditos que possua perante a própria ELETROBRAS ou junto a ITAIPU BINACIONAL". Dada a palavra ao representante da acionista majoritária, União Federal, este manifestou-se de acordo votando a favor da proposição do representante do BNDESPAR. Os demais acionistas presentes acompanharam o voto da acionista majoritária. União Federal, este manifestou-se de acordo votando a favor da proposição do representante do BNDESPAR; LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGA-LAGES-Representante do BNDES PAR; LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGA-LAGES-Representante do BNDES PAR; LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGA-LAGES-Representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento de capital accompanda a forma da Calva a Froncância Federal accompanda a Calva a Froncância Federal accompanda a Federal accompanda a Calva Econômica Econômi PARANHOS DE MAGALHÃES-Representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento-FND; SATIRO LAZARO DA CUNHA-Representante da Caixa Econômica Federal; CARLOS EDUARDO CARNEIRO MACEDO-Representante da Prefeitura Municipal de Três Rios; LUIZ OSCAR RODRIGUES DE MELO-Secretário.

Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da Nonagésima Oitava Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcricão integral e fiel da ata que consta do 4º Lívro de atas das Assembléias Gerais da Centrais ELétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRAS, as fls. 171 e seguintes.

Brasília, 31 de julho de 1992 JOSÉ MARIA SIQUEIRA DE BARROS-Presidente; LUIZ OSCAR RODRIGUES DE ME-LO-Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL Registro Nº 5311529.0, de 21 de setembro de 1992 CERTIDÃO:Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arqui vado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

(Of. nº 275/92)

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ Secretário-Geral

### BIBLIOTECA MACHADO DE ASSIS

Consulte nossas publicações: Coleção das Leis do Brasil, Revista Trimestral de Jurisprudência do STF e outras.

Horário de atendimento: 7:30 às 19:00h.

Informações: Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 Brasilia-DF - CEP: 70601-900 — Fone: (061) 321-5566 — R. 300 e 301 ou 226-6678

# Ministério da Ciência e Tecnologia

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Coordenação Geral de Serviços Gerais

PARECER NO 18, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1992

A Comissão Superior de Licitação constituida pela Portaria nº A Comissão Superior de Licitação constituida pela Portaria nº 005, de 28/10/92, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, com fundamento nos Artigos 12 e 23, Inciso II, do Decreto-lei nº 2300/86, e com base no Parecer CONJUR/MCT/Nº 231/92 e no Relatório do Membro desta Comissão, com o qual concorda, ratifica a declaração da inexigibilidade da licitação, para a contratação, pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, da empresa INTERBUSINESS CONSULTORIA INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS LTDA., para avaliar os resultados obtidos até outubro de 1992, do "Projeto BIO-RIO", pelo valor em cruzeiros correspondente a US\$ 22,500.00 (vinte e dois mil e quinhentos dólares).

ANTÔNIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL, Presidente, FÂBIO GUILHERME VOGEL, Membro.LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, Membro. MARIA ZULENE FARIAS TIMBO, Membro. BEA TRIZ CRISTINO JÁCOMO, Membro.

(Of. no 214/92)

# Ministério da Integração Regional

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Superintendência da Zona Franca de Manaus Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 407. DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, em sua 160º Reunião Ordinária, 24 de setembro de 1992, baixou a Resolução № 407/92 - REFRIGERANTES DO AMAPA S/A : Produção de refrigerantes.

ANGELO CALMON DE SÁ

(Of. no 93/92)

# Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Superintendência Estadual em Mato Grosso do Sul PORTARIA NORMATIVA NO 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O INTERVENTOR DO IBAMA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.794/92-P, de 04 de setem bro de 1992 publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro 1992 e tendo em vista a Lei Federal nº 7679 de 23 de novembro de que dispõe sobre a proibição das especies em período de reprodução e da outras providências.

Considerando as peculiaridades regionais do Estado do Mato Gros so do Sul, para a proteção dos seus recursos ictios e as condições neces sárias para a reprodução e dá outras providências.

Considerando o esforço de pesca intensivo praticado sobre especies jau (Paulicea lutkeni), pintado (Pseudoplatystoma carruscans), cachara (Pseudoplastytoma fasciatum), dourado (Salminus maxillosus) pacu (Piractus mesopatamicus); resolve:

Artigo 1º - Fixar o período de reprodução dos peixes no Estado de Mato Grosso do Sul, de 25 de novembro de 1992 à 10 de fevereiro 1993.

Artigo 2º - Proibir a captura das espécies Jau, Pintado, cacha ra, dourado e pacu durante esse período nos rios de dominio da União.

Artigo 3º - Nos rios de dominio da União, fica permitida somen te a pesca desembarcada com linha de mão, vara, e anzol.

Parágrafo 1º - Permitir a pesca de subsistência ao profissional sendo proibida a comercialização.

Parágrafo 2º - Proibir a pesca amadora durante a vigência da presente Portaria.

Artigo 4º - O IBAMA exercerá o controle de estoque em estabele cimentos comerciais e industriais que armazenem, comercializem e/ou industrializem pescado.

Parafrafo Único - O pescado que se encontra nos estabelecimentos de que trata este artigo deverá ter comprovado sua origem bem como ser apresentada a declaração do controle de todo o estoque num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do inicio da vigência desta Portaria.

Artigo 5º - Aos infratores desta resolução serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 7679, de 23 de novembro de 1988, Lei nº 7653 de 12 de fevereiro de 1988 e Lei nº 7374 de 24 de junho de 1985, bem como Decreto Lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1976.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS RIBFIRO DOS SANTOS

(Oi. no 1.076/92)

### Centro de Pesquisa e Extensão Pesqueira do Nordeste Superintendência Estadual em Pernambuco

Tendo em vista o que consta do Processo nº 000519/92-49 , e face ao parecer da Procuradoria Jurídica - SUPES/PE, submeto à consid<u>e</u> ração do Sr. Chefe do CEPENE/PE, para ratificação da Dispensa de Licitação nº 256/92, com arrimo no inciso X, Artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86 de 21.11.86, objetivando a compra de 10.100 litros de óleo diesel maríti mo, da empresa Petrobrás Distribuidora de Petróleo S/A, no valor 👚 total cstimativo de Cr\$ 24.898,783,61 (vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e

> MARIO TISCHER Chefe de Serviço

Ratifico nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 de 21.11.86, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº 000519/92.

> GEOVANIO MILTON DE OLIVEIRA Chefe do CEPENE/PE

(Of. no 1.079/92)

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 10, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1992

MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em sua 134º Reunião, realizada em 19 de agosto de 1988, resolve:

Art. 1º Homologar, para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de Cuiabá/MT, a que se refere o Processo nº 1.180-1-85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

puplicação.

ANTONIO HOUAISS .

(Of. no 168/92)

# Tribunal de Contas da União

### 2ª CÂMARA

ATA NO 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992 Presidência do Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha Secretário da Sessão: Bel. Miguel Vinicius da Silva

Com a presença do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira, do Ministro-Substituto Bento José Bugarin, bem como do Representante do Ministério Público, Dr. Jatir Batista da Cunha, o Presidente, em exercício, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, declarou aberta a Sessão Ordinária, às quatorze horas e trinta minutos, havendo registrado que se encontravam ausentes, por motivo de férias, o Presidente da Segunda Câmara, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, com causa justificada o Ministro Olavo Drummond e, por estar substituindo Ministro integrante da Primeira Câmara, o Auditor Lincoln Magalhães da Rocha (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 9º, 15 caput, 17 itens I a V, 49, 50, 52, 53, 56, 58, 59, 60, item I e 134, item II).

### DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ATA

- Apresentada pela Presidência
A Segunda Câmara aprovou a Ata nº 37, da Sessão Ordinária realizada em 15 de outubro corrente, cujas cópias autenticadas haviam sido previamente distribuídas aos Ministros e ao Representante do Ministério Público (Regimento Interno, artigos 9º, item I, 15 a 17 e 53).

### PROCESSOS RELACIONADOS

A Segunda Câmara aprovou as Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores (v. Anexo I desta Ata), na forma do Regimento Interno, artigos 9º, item III, 53, 73, item II, e 102; e Decisão Normativa nº 07, de 04 de novembro de 1980, artigo 2º e Portaria nº 125-GP/92.

### PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Passou-se, em seguida, à apreciação dos processos adiante indicados, que haviam sido incluídos na Pauta organizada, sob nº 38, em 14 de outubro corrente, havendo a Segunda Câmara proferido as Decisões de nºs 499 a 501 e os Acórdãos de nºs 118 a 122 (V. Anexo II desta Ata), acompanhadas dos correspondentes Relatórios e Votos (Regimento Interno, artigo 9º, itens IV e V, \$\$ 1º a 7º, artigos 17, item V, 45, 49, 52, 53, 57 e 59; e Portaria da Presidência nº 054-GP/91, alterada pela de nº 046-GP/92 e Portaria nº 109-GP/92):

a) Proc. nº 000.427/90-0, incluído, nesta data, na citada Pauta nº 38/92, a requerimento do Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça;

b) Procs. nºs 524.022/91-7, 011.803/89-4, 001.640/90-9 e 225.109/90-5, relatados pelo Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira; e

225.109/90-5, relatados pelo Ministro Paulo Ationso martino de Coliveira; e

c) Procs. nºs 279.066/91-0, 279.067/91-7 e 279.084/91-9: 003.585/86-7, 009.730/86-9 e 018.117/85-6; e 034.012/91-5, relatados pelo Ministro Bento José Bugarin.

Foi remetido ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 49, parágrafo único do Regimento Interno, ante o acolhimento, pela Segunda Câmara, de proposta formulada pelo Presidente, em exercício, Ministro Marcos Vinícios Rodrígues Vilaça, os processos nºs 033.833/91-5 e 015.918/91-2, constantes da referida Pauta nº 38/92 e que tratam de "aposentadorias com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com as vantagens previstas no art. 192, inciso II,da Lei nº 8.112/90."

Foi proferida, sob a Presidência do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira, a Deliberação quanto ao processo relatado pelo Presidente, em exercício, Ministro Marcos Vinícios Rodrígues Vilaça (Regimento Interno, arts. 54 e 57 caput).

Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrados os trabalhos da Segunda Câmara, às quínze horas e vinte minutos, e, para constar, lavrou-se a presente Ata que eu, . Valdevina de Godoi Roepke, Diretora da Divisão competente, subscrevi, indo adiante assinada pelo Subsecretário das Sessões, Substituto e, depois de aprovada, pela Presidência.

MIGUEL VINÍCIUS DA SILVA Subsecretário das Sessões, Substituto

Aprovada em 29 de outubro de 1992

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

Anexo I da Ata nº 38, de 22 de outubro de 1992 (Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

### PROCESSOS RELACIONADOS

Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores e aprovadas pela Segunda Câmara, (Regimento Interno, artigos 9º, item III, 53, 73, item II e 102; e Decisão Normativa nº 07, de 04 de novembro de 1980, art. 2º e Portaria nº 125-GP/92).

Processos submetidos à Segunda Câmara, para votação, na forma do Regimento Interno, art.  $9^\circ$ , item III, 53 e 102.

Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, em Sessão de 22.10.92, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.443/92, em julgar regular(es) a(s) conta(s) a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação ao(s) responsável(eis), fazendo-se a(s) recomendação(ões) sugerida(s) nos pareceres emitidos nos autos:

001 - TC-599.108/91-6 - Responsáveis: Joost Van Damme e outros Classe de Assunto: II Entidade: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ Vinculação: Ministério da Infra-Estrutura - MINFRA Exercício de 1990

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA na Presidência

MARCOS VINÍCIOS VILACA Ministro-Relator

Fui presente: JATIR BATISTA DA CUNHA Represetante do Ministério Público

Processos submetidos à Segunda Câmara, par forma do Regimento Interno, art.  $9^\circ$ , item III, 53 e 102. para votação, na

Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

### APOSENTADORIA

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, em Sessão de 22.10.92, DECIDEM, com fundamento na Lei nº 8.443/92 de 16.07.92, art. 1º inciso V, c/c o art. 39, incisos I e II, considerar legal(is) para fins de registro os atos de concessão(ões) a seguir relacionados, de acordo com os pareceres entidos nos autos.

```
emitidos nos autos:

001 - TC-036.137/81-2 - Henrique de Azevedo Penna
002 - TC-013.079/89-1 - Antonio Milão Rodrigues Lima
003 - TC-021.390/90-8 - José Padre de Souza Júnior
004 - TC-010.923/91-8 - Manoel Roldão Nogueira de Jesus
005 - TC-017.304/91-1 - José Florêncio Vasconcellos
006 - TC-020.491/91-3 - Francisca Gomes Vercosa
007 - TC-023.281/91-0 - Marne José Borges
008 - TC-225.413/91-4 - Joaquim Henrique de Souza
009 - TC-004.259/92-0 - Ubirajara Palma Nogueira
010 - TC-005.094/92-5 - Adalízia de Souza Cunha
011 - TC-005.184/92-4 - Mary Salete Belo
012 - TC-005.931/92-4 - Luiz Carlos Buttner
013 - TC-006.109/92-6 - Raymundo Francisco dos Santos
014 - TC-007.103/92-1 - Mary Hilda Salaverry
015 - TC-007.112/92-0 - José Francisco Quintanilha
016 - TC-007.220/92-8 - Anizio Paes dos Santos
017 - TC-007.336/92-6 - Antonio José Filho
018 - TC-007.381/92-1 - Elyolga Abud de Castro
020 - TC-007.382/92-8 - Iolanda Maciel da Silva
021 - TC-007.382/92-8 - Iolanda Maciel da Silva
021 - TC-007.389/92-6 - Nildo Teixeira Calaza
022 - TC-007.392/92-3 - Edson Gonçalves de Souza
023 - TC-007.405/92-8 - Gleuza Barroso
025 - TC-010.281/92-4 - Idalina Rosá
026 - TC-012.303/92-5 - José Paes de Oliveira
027 - TC-012.305/92-8 - Alcides José de Oliveira
027 - TC-012.305/92-8 - Alcides José de Oliveira
028 - TC-012.310/92-1 - Francisco Rodrigues da Costa
029 - TC-016.403/92-4 - Maria Thereza Galaxo
```

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, em Sessão de 22.10.92, DECIDEM, com fundamento na Lei nº 8.443/92 de 16.07.92, art. 1º, inciso V, c/c o art. 39, incisos I e II, considerar legal(is) para fins de registro, com recomendação(ões), os atos de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

030 - TC-006.752/92-6 - José Laurindo da Silva

### PENSÃO CIVIL

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, em Sessão de 22.10.92, DECIDEM, com fundamento na Lei nº 8.443/92 de 16.07.92, art. 1º inciso V, c/c o art. 39, incisos I e II, considerar legal(is) para fins de registro os atos de concessão(ōes) a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos: emitidos nos autós:

```
031 - TC-022.270/74-4 - Zaira Goulart Moraes
032 - TC-575.701/85-4 - Dinah Martins
033 - TC-577.035/86-0 - Dyla Sales de Oliveira
  Josefina Sales de Oliveira

Josefina Sales de Oliveira

O34 - TC-575.580/87-9 - Leda Cabral dos Sántos

Mariza Cabral dos Santos

Marta Cabral dos Santos
Marcia Cabral dos Santos

035 - TC-576.010/87-1 - Marina Gomes

036 - TC-576.684/87-2 - Thais Moreira Villa Verde

037 - TC-021.740/90-9 - Laurinda de Jesus Delphino

038 - TC-016.809/91-2 - Dulce Furtado Wanderley

040 - TC-225.036/91-6 - Edith de Mendonça Cavalcante

041 - TC-225.115/91-3 - Alice Francelino Damasceno

Maria da Conceição Silva Damasceno

Maria de Oliveira Pimentel

043 - TC-375.882/91-0 - Belina Augusta Moreira

044 - TC-500.612/91-9 - Nádia Maria de Mesquita Morais

Teresa Cristina de Mesquita Morais

Maria do Carmo de Mesquita Morais
                                                                                                          Marcia Cabral dos Santos
Marina Gomes
                                                                                                        Maria do Carmo de Mesquita Morais
Nazareth Motta dos Santos
Eldeci Rezende Fontes
Raquel Rezende Fontes
   045 - TC-003.450/92-9 - 046 - TC-003.823/92-0 -
                                                                                                        Raquel Rezende Fontes
Cinara Rezende Fontes
Valquiria Rezende Fontes
Vitalina Ribeiro de Araújo
Maria Magdalena Lechoud Liotta
Maria José Vieira Rodrigues
Ismeralda de Souza Pacheco
Nilce de Souza Pacheco
Consuelo Maria Carneiro de Souza
Ftoluira Menezes dos Santos
  047 - TC-005.147/92-1 - 048 - TC-005.358/92-2 - 049 - TC-006.047/92-0 -
    050 - TC-006.165/92-3
  051 - TC-006.168/92-2 - 052 - TC-006.169/92-9 - 053 - TC-006.813/92-5 - 054 - TC-006.982/92-1 -
                                                                                                        Etelvina Menezes dos Santos
Maria Benedita de Oliveira Fonseca
Isaura Lima Miguel
Alexandre Cesar Lima Miguel
Clarinda Hottum da Silva
Alexandre Cesal Dima ...

055 - TC-007.033/92-3 - Clarinda Hottum da Silva

056 - TC-007.085/92-3 - Luíza Izelita de França

057 - TC-007.204/92-2 - Olga Vecche de Barros
Clarice de Barros
Terezinha de Barros Ferreira

058 - TC-007.207/92-1 - Ana Lúcia Ferreira

059 - TC-007.209/92-4 - Helena da Costa Braga
```

```
060 - TC-008.473/92-7 - Maria José Netto Soares
061 - TC-008.506/92-2 - Hilca Chaves de Souza
062 - TC-008.577/92-7 - Severina dos Santos Pelágio
063 - TC-008.581/92-4 - Izolette Maria de Carvalho
Sylvia Maria de Carvalho
064 - TC-009.012/92-3 - Cezarina de Souza da Silva
Claudia Silvana Rodrigues dos Santos
065 - TC-009.114/92-0 - Antonia Gonçalves Peçanha
066 - TC-011.980/92-3 - Maria de Oliveira Pereira
067 - TC-011.982/92-6 - Sonia Maria de Jesus Silva
068 - TC-012.012/92-0 - Jurandi Silva de Mattos
Gláucia Neri Silva de Mattos
OFI - TC-012.333/92-1 - Diva Cláudia Simões Lemos
071 - TC-012.378/92-5 - Nilda Azevedo Fragoso
072 - TC-016.381/92-0 - Lybia Alves de Oliveira
073 - TC-016.398/92-0 - Nair de Almeida Tancredi
074 - TC-300.001/92-4 - Esther Marin Rimolo
075 - TC-650.017/92-7 - Eleonor Massaneiro
Solange Massaneiro
076 - TC-650.019/92-0 - Maria Virginia Costa Giusti
```

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Câmara, em Sessão de 22.10.92, DECIDEM, com fundamento na Lei nº 8.443/92 de 16.07.92, art. 1º, inciso V, c/c o art. 39, incisos I e II, considerar legal(is) para fins de registro, com recomendação(ões), os atos de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

077 - TC-550.749/91-8 - Artur Nadal (Aposentadoria) Olivia Batista Nadal (Pensão)

### PENSÃO MILITAR

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, em Sessão de 22.10.92, DECIDEM, com fundamento na Lei nº 8.443/92 de 16.07.92, art. 1º inciso V, c/c o art. 39, incisos I e II, considerar legal(is) para fins de registro os atos de concessão(ões) a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

```
078 - TC-021.778/71-0 - Débora Bezerra
079 - TC-011.397/79-9 - Lucia Maria de Souza Oliveira Rigor
080 - TC-031.886/81-9 - Elizabeth Martins Duarte
081 - TC-036.359/81-5 - Maria Geralda da Paz
082 - TC-011.259/82-5 - Natalia Menezes do Nascimento
083 - TC-014.118/87-4 - Arlete de Oliveira Brito
084 - TC-028.183/91-6 - Mario Francisco Moreira
085 - TC-028.441/91-5 - Miguel Antonio Xavier
086 - TC-028.513/91-6 - Silvio Nascimento
087 - TC-028.553/91-3 - Fernando Estelita Cavalcanti Pessoa
089 - TC-028.553/91-3 - Fernando Estelita Cavalcanti Pessoa
089 - TC-028.554/91-0 - Expedito Ribeiro Falcão de Oliveira
090 - TC-028.554/91-6 - A lice Ortega Ferraz da Rosa
091 - TC-028.594/91-6 - A lice Ortega Ferraz da Rosa
092 - TC-028.594/91-6 - A lice Ortega Ferraz da Rosa
093 - TC-028.803/91-4 - Ilca Torres de Alencar
094 - TC-029.616/91-3 - Carlindo Pombo de Barros
095 - TC-029.619/91-2 - Hugo Frauzino Pereira
096 - TC-029.714/91-5 - Adalgisa Moraes da Costa
097 - TC-030.037/91-0 - Hidebrando de Andrade Lima
099 - TC-030.37/91-0 - Hielenice da Silva dos Santos
100 - TC-030.446/91-0 - Antonio Orácio Gomes
101 - TC-030.448/91-3 - João Arlindo da Silva
102 - TC-030.450/91-8 - Lucio da Silva Braga
103 - TC-031.161/91-0 - Benedicta Maria dos Santos
105 - TC-031.178/91-0 - Pedro Saldanha de Araújo
106 - TC-031.173/91-8 - Sebastião Nunes da Silva
107 - TC-031.178/91-0 - Wilson Araújo
108 - TC-031.178/91-0 - Wilson Araújo
109 - TC-031.178/91-8 - Guaracy Vieira Gomes
110 - TC-031.468/91-8 - Guaracy Vieira Gomes
111 - TC-031.468/91-8 - Guaracy Vieira Gomes
112 - TC-031.469/91-4 - Jesuina Alves da Silva Lopes
113 - TC-031.459/91-7 - Tarcilio Bridi
115 - TC-031.59/91-7 - Petrônio Carlos de Oliveira
119 - TC-031.59/91-8 - Guaracy Vieira Gomes
110 - TC-031.59/91-9 - Antonio Serra de Figueiredo
121 - TC-031.59/91-9 - Antonio Serra de Figueiredo
122 - TC-031.59/91-9 - Antonio Serra de Figueiredo
123 - TC-031.59/91-9 - Sophia Pereira Moreira
129 - TC-031.59/91-9 - Sophia Pereira Moreira
120 - TC-031.59/91-9 - Antonio Serra de Barros
120 -
```

```
134 - TC-031.736/91-2 - Germano Bezerra da Nóbrega
135 - TC-031.742/91-5 - Mario Madalena de Almeida
136 - TC-031.744/91-5 - Antonio Sabel
137 - TC-031.771/91-2 - Domingos Bertolini
138 - TC-031.785/91-3 - Elodio Leite do Amaral
139 - TC-031.882/91-9 - José Fagunes Nunes
140 - TC-032.015/91-7 - Raphael Pereira Paz
141 - TC-032.020/91-0 - Augusto Benedito da Silva
142 - TC-032.025/91-2 - Carlos Eduardo Sampaio Bandeira
143 - TC-032.03/91-6 - Helena Ribeiro
144 - TC-032.400/91-8 - Maria Costa Tocafundo
145 - TC-032.460/91-0 - Manoel Lourenço da Luz
147 - TC-032.536/91-7 - Itan Pereira Cadete
148 - TC-032.536/91-7 - Itan Pereira Cadete
148 - TC-032.554/91-0 - Antonio Penteado
150 - TC-032.554/91-5 - Conchetta Ferreira Claro
151 - TC-032.556/91-1 - Maria Bambina Stoll
152 - TC-032.556/91-1 - Maria Bambina Stoll
153 - TC-032.586/91-4 - Antonio Lopes da Silva
154 - TC-032.586/91-4 - Antonio Lopes da Silva
155 - TC-032.586/91-4 - Amilora Pires
155 - TC-032.631/91-9 - Firmino Leopoldino da Costa
156 - TC-032.632/91-6 - York Mello Catalane
157 - TC-032.634/91-9 - Manoel Nazir Lima Lopes
158 - TC-032.633/91-0 - José Gil Bodevan
160 - TC-032.639/91-0 - Maria Magdalena Barumby
162 - TC-033.407/91-6 - Antonio Cardoso
163 - TC-033.403/91-0 - Maria Magdalena Barumby
165 - TC-033.416/91-5 - Reinoldo Schimitt
166 - TC-033.416/91-5 - Reinoldo Schimitt
167 - TC-033.422/91-5 - Odette Mucare Mattar
168 - TC-033.422/91-5 - Reinoldo Schimitt
167 - TC-033.424/91-8 - Aidolfo Germano Teodoro da Rocha
169 - TC-033.424/91-8 - Aidolfo Germano Teodoro da Rocha
160 - TC-033.416/91-5 - Reinoldo Schimitt
167 - TC-033.429/91-0 - Maria Bibso de Asaújo
170 - TC-033.45/91-0 - Maria Bibso de Asaújo
171 - TC-033.55/91-0 - José Gil Bodevan
172 - TC-033.55/91-0 - Francisco Lopes Neto
173 - TC-033.55/91-0 - Francisco Lopes Neto
174 - TC-033.55/91-0 - Francisco Lopes Neto
175 - TC-033.55/91-0 - Francisco Lopes Neto
176 - TC-033.55/91-0 - Francisco Lopes Neto
177 - TC-033.55/91-0 - Francisco Lopes Neto
180 - TC-031.477/92-0 - João Ribeiro da Conceição
18
```

### REFORMA

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, em Sessão de 22.10.92, DECIDEM, com fundamento na Lei nº 8.443/92 de 16.07.92, art. 1º inciso V, c/c o art. 39, incisos I e II, considerar legal(is) para fins de registro os atos de concessão(ões) à seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

```
184 - TC-022.955/90-9 - Valdeck Francisco da Silva
185 - TC-023.933/90-9 - Joel Sampaio
186 - TC-031.224/91-1 - Jucinésio Labre da Silva
187 - TC-031.227/91-0 - José Vieira de Souza
```

### REFORMA E PENSÃO MILITAR

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, em Sessão de 22.10.92, DECIDEM, com fundamento na Lei nº 8.443/92 de 16.07.92, art. 1º inciso V, c/c o art. 39, incisos I e II, considerar legal(is) para fins de registro os atos de concessão(ōes) a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

188 - TC-020.765/91-6 - Maria Stella Puget Perozzo (Pensão) Mario Gottardo Perozzo (Reforma)

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA na Presidência

eri. Liste merkerin i van der de silde herddelde beneke 200 der de deumer dide i deumen be de de wegeleid de jogsje MARCOS VINÍCIOS VILAÇA Ministro-Relator

Relação de processos submetidos à 2ª Câmara, para votação, na forma do Regimento Interno, artigos 9º, item III, 53 e 102.

Relator: Min. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA PRESTAÇÕES E TOMADAS DE CONTAS

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, na Sessão de 22.10.1992, ACORDAM, com fundamento no inciso I,do art. 23 da Lei nº 8.443/92, julgar regulares as contas a seguir relacionadas, e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

01 - TC-014.110/92-0 - BALDUR OSCAR SHUBERT e demais responsáveis arrolados às fls. 20. Classe de Assunto: (II) - Tomada de Contas Unidade: SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Vinculação: Ministério da Saúde Exercício: 1991 ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reuni-dos na 2ª Câmara, na Sessão de 22.10.1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.443/92, julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

02 - TC-011.344/89-0 - PAULO AFFONSO DE FREITAS MELRO e demais responsáveis arrolados às fls. 11/14. Classe de Assunto: (II) - Prestação de Contas Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A -ELETROSUL Vinculação: Ministério da Infra-Estrutura-MINFRA Exercício: 1922

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reuni-dos na 2ª Câmara, na Sessão de 22.10.1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.443/92, julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos responsáveis, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

03 - TC-009.635/88-2 - WILMAR DALLANHOL e demais responsáveis arrolados às fls. 32/35. Classe de Assunto: (II) - Prestação de Contas Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A - ELETROSUL Vinculação: Ministério da Infra-Estrutura-MINFRA Exercício: 1987

04. - TC-424.029/91-0 - AROLDO FERREIRA GALVÃO e demais responsáveis arrolados às fls. 01/02. Classe de Assunto: (II) - Tomada de Contas Unidade: DIRETORIA REGIONAL DA SUCAM/MS Vinculação: Ministério da Saúde

Exercício: 1990

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reuni-dos na 2ª Câmara, na Sessão de 22.10.1992, ACORDAM, com fundamento no! incisos I e II,do art. 23 da Lei nº 8.443/92, julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos Gestores; e jul-gar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis pelo Almoxari-fado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

05 - TC-599.018/92-5 - GERMANO GERHART FILHO e demais responsáveis arrolados às fls. 01

Classe de Assunto: (II) - Prestação de Contas Extraordinária
Unidade: CENTRO DE REFERÊNCIA PROF. HÉLIO FRAGA Vinculação: Ministério da Saúde Período: 01.01.91 a 08.05.91

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reuni-dos na 2ª Câmara, na Sessão de 22.10.1992, ACORDAM, com fundamento nos incisos I e II, do art. 23 da Lei nº 8.443/92, julgar regulares as con-tas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos Gestores; e julgar regulares as contas e dar quitação ao responsável pelo Almoxari-fado, e fazer as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos au-

06 - TC-599.013/92-3 - JOSÉ ANTONIO NUNES DE MIRANDA e demais responsáveis arrolados às fls. 01. Classe de Assunto: (II) - Prestação de Contas Extraordinária Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TU-BERCULOSE Vinculação: Ministério da Saúde Período: 01.01.91 a 08.05.91

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

Fui presente: JATIR BATISTA DA CUNHA Representante do Ministério Público

Relação de processos submetidos à 2ª Câmara, para votação, na forma do Regimento Interno, artigos 9º, item III, 53 e 102.

Relator: Min. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA

### APOSENTADORIA

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão a seguir relacionados: relacionados:

```
01 - TC-033.815/91-7 - VICTOR FERREIRA LOPES
02 - TC-001.865/92-7 - OSWALDO GERALDO PINHEIRO
03 - TC-005.189/92-6 - LUIZ GOMES BEGUITO
04 - TC-005.190/92-4 - JAIR PEREIRA BARBOSA
05 - TC-005.194/92-0 - MÁRIO JOSÉ PROA
06 - TC-005.884/92-6 - VALDOMIRO GAIA TORRES
```

### PENSÃO CIVIL

```
07 - TC-003.798/92-5 - GUIOMAR DUARTE MONTEIRO
07 - TC-003.795/92-3 - GOLOMAR DUARTE MONTERO

08 - TC-003.834/92-1 - CREUSA FERREIRA ALCÂNTARA

09 - TC-005.105/92-7 - ROSANE RIBEIRO TAVARES

- LUACYR MARLENE RIBEIRO TAVARES

10 - TC-005.111/92-7 - ARACY DE ANDRADE TOSTA

11 - TC-005.135/92-3 - MAIRA SPAGNUOLO GOMES
```

```
12 - TC-005.464/92-7 - CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA
- SOLANGE MIRANDA DA SILVA
13 - TC-005.483/92-1 - LECI BATISTA DE PAULA
            20 - TC-010.672/92-5 - EUNICE VIANNA VIETRA
20 - TC-010.672/92-3 - FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO
- DAIANY JACINTHA DE CARVALHO
- FAILTON JACINTHO DE CARVALHO
21 - TC-010.679/92-8 - MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA DE MIRANDA
                                                                                                                                                                                                                                  PENSÃO MILITAR
        22 - TC-033.595/66-6 - GELTA MARTINS BAPTISTA
- MARIZA MARTINS
- EDDA MARTINS GUTERRES

23 - TC-010.501/78-9 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MELO

24 - TC-002.557/83-5 - YOLANDA DA SILVA ROSA

25 - TC-012.247/85-5 - ODETTE DA SILVA

26 - TC-010.250/89-1 - MARIA THEREZINHA DE VECCHI

27 - TC-003.225/90-9 - CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO

28 - TC-014.335/91-3 - LAMARTINE MARTINS CORREIA

29 - TC-016.110/91-9 - OSMAR DE DEUS CARDOSO

30 - TC-025.306/91-0 - MAIRA PERBIRA BASTOS LEAL

31 - TC-026.189/91-7 - MARIA DA TRINDADE TALLIM

32 - TC-026.190/91-5 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS

33 - TC-026.307/91-0 - JOÃO ROZZO

34 - TC-028.455/91-6 - JOSÉ PEDRO DA SILVA

35 - TC-028.487/91-5 - ADHEMAR DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO

36 - TC-028.518/91-8 - ANTONIO PATRICIO
               22 - TC-033.595/66-6 - GELTA MARTINS BAPTISTA
33 - TC-026.307/91-0 - JOÃO ROZZO
34 - TC-028.455/91-6 - JOSÉ PEDRO DA SILVA
35 - TC-028.87/91-5 - ADHEMAR DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO
36 - TC-028.518/91-8 - ANTONIO PATRICIO
37 - TC-028.520/91-2 - MANOEL VICENTE DA SILVA
38 - TC-029.174/91-0 - OSVALDO DE AQUINO PASSOS
39 - TC-029.213/91-6 - MANOEL AUGUSTO FILHO
40 - TC-029.340/91-8 - HERNES JACINTO DE SOUZA
41 - TC-029.466/91-1 - MARIA ADELAIDE DAVILA ACUNHA
- MARIO GONÇALVES ACUNHA
42 - TC-029.476/91-7 - IVONNE GOMES CARNEIRO
- NEUSA MIRIAN RODRIGUES SCHOEMBERG
44 - TC-029.571/91-0 - ANA RANGEL DE LIMA
46 - TC-029.571/91-0 - ANA RANGEL DE LIMA
47 - TC-029.571/91-0 - ANA RANGEL DE LIMA
48 - TC-029.994/91-8 - GIOVANNA NUNES BERFORD
49 - TC-030.005/91-4 - ISABEL ALMEIDA DE MENDONÇA
50 - TC-030.021/91-0 - JUDITE MORAES BASTOS
51 - TC-030.039/91-6 - DALILA SUEIRO DE FIGUEIREDO
52 - TC-030.380/91-0 - OCTAVIO MOREIRA VALENTE
55 - TC-030.380/91-0 - OCTAVIO MOREIRA VALENTE
55 - TC-030.380/91-0 - OCTAVIO MOREIRA VALENTE
55 - TC-030.441/91-9 - WILLY HEIDEN
57 - TC-030.486/91-2 - JOSÉ ALVES DA SILVA
58 - TC-030.486/91-2 - JOSÉ ALVES DA SILVA
69 - TC-030.486/91-2 - JOSÉ ALVES DA SILVA
60 - TC-030.486/91-7 - JOSÉ ALVES DA SILVA
61 - TC-030.540/91-7 - JOSÉ ALVES DA SILVA
62 - TC-031.084/91-5 - ANDONIO PEDRO BATISTA
63 - TC-031.084/91-5 - ANDONIO PEDRO BATISTA
64 - TC-031.719/91-0 - ALBERICO NUNES BARCELLOS
61 - TC-031.084/91-5 - HILARIO SALMORIA
63 - TC-031.540/91-7 - JUDITE GOMES DOS SANTOS
64 - TC-031.540/91-7 - JUDITE GOMES DOS SANTOS
65 - TC-033.486/91-2 - JOSÉ ALVES DA SILVA
66 - TC-031.540/91-7 - JUDITE GOMES DOS SANTOS
67 - TC-033.557/91-8 - ALDERICO NUNES BARCELLOS
68 - TC-031.554/91-9 - ALBERICO NUNES BARCELLOS
69 - TC-033.554/91-9 - ALBERICO NUNES BARCELLOS
61 - TC-033.554/91-7 - HILDANIO NUNES DE FREITAS
67 - TC-033.554/91-9 - ARMONIO PEDRO BATISTA
68 - TC-033.554/91-9 - ARMONIO PEDRO BATISTA
69 - TC-033.554/91-9 - OSE REINALDO DE OLIVEIRA
71 - TC-008.087/92-0 - JORGE CALCHE
72 - TC-008.121/92-3 - FRANCISCO CZARNESKI
73 - TC-010.915/92-3 - JUREMA MENDELSKI DA SILVA
```

Sala das Sessões; em 22 de outubro de 1992 .

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

Anexo II da Ata nº 38, de 22 de outubro de 1992 (Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

### PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Relatórios e Votos emitidos, bem como as Decisões de nºs 499 a 501 e os Acórdãos nºs 118 a 122 (Regimento Interno, artigo 9º, itens IV e V, \$\$ 1º a 7º, e artigos 20, 45, 49 e 53; e Portaria da Presidência nº 054-GP/91, alterada pela de nº 046-GP/92 e Portaria nº 100 cP/02)

GRUPO I - CLASSE II TC-524.022/91-7 TC-524.022/91-7
TOMADA DE CONTAS, exercício de 1990
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros/PE
Responsáveis: José Marcelo da Costa Carvalho
(Diretor) e Outros (indicados as fls. 01/02)
TC-500.230/90-0 (Anexo)

Em pauta Tomada de Contas da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros — PE, exercício de 1990, tendo como responsáveis o Sr. José Marcelo da Costa Carvalho (Diretor) e outros, indicados às fls. 01/02.

2. De conformidade com o Certificado de Auditoria (fl. 40) e com o Parecer do Sr. Secretário de Controle Interno (fls. 43 e 44), o

15545

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, ao emitir o pronunciamento de que trata o art. 82 do Decreto-lei nº 200/67, manifesta-se pela regularidade, com ressalvas, destas contas.

regularidade, com ressalvas, destas contas.

A instrução, a cargo da zelosa IRCE/PE, destaca, preliminarmente, as seguintes impropriedades relacionadas com a comissão de auditores da CISET/MEC, encarregados de realizar o exame "in loco" relativo à documentação e aos controles internos da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros/PE, exercício de 1990.

"Em 15.02.91, o Secretário de Controle Interno do MEC designou, através da Portaria nº 19/91 (fl. 32), os técnicos Rubem Lopes Toscano, Sílvio Emílo Maito e Fidélis Gomes de Figueiredo para comporem a retrocitada comissão, que teve o prazo de 26.02 a 15.03.91 para realização dos trabalhos.

comporem a retrocitada comissão, que teve o prazo de 26.02 a 15.03.91 para realização dos trabalhos.

Integra, contudo, este processo, cópia de outra Portaria, nº 34 (fl. 34), de 04.04.91, onde o Secretário de Controle Interno inclui o técnico Alcides Gouvea Filho na comissão de auditoria que teria sido designada pela Portaria nº 26, de 25.03.91.

Ressalte-se que a Portaria nº 34/91, além de ser posterior ao prazo estabelecido para o encerramento dos trabalhos de auditoria, faz referência a uma outra Portaria, que não a de nº 19/91, que designou a referida comissão.

O fato mais grave é que o técnico Alcides Lopes Gouvea Filho é quem assina o Certificado de Auditoria nº 124/91 (fl. 40) em 05 de março de 1991, ou seja, aproximadamente 1 (um) mês antes do advento da Portaria nº 34/91".

Entende, todavia, que, como o próprio Secretário de Controle

advento da Portaria nº 34/91".

4. Entende, todavia, que, como o próprio Secretário de Controle Interno aprovou os trabalhos dos auditores e que as impropriedades acima expostas não comprometem o exame de mérito destas contas, é dispensável, no momento, a solicitação de esclarecimentos desses fatos, mas que deva ser dada ciência à CISET/MEC dos mesmos.

5. Informa, também, que, mediante o Ofício nº 140, de 23.05.91, o Sr. Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros (EAFB) encaminhou justificativas às impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria (fls. 35/39), tendo sido consideradas satisfatórias as relativas aos itens 10, 12 e 21.

6. Destaca, ainda, que a ausência de controles administrativos

relativas aos itens 10, 12 e 21.

6. Destaca, ainda, que a ausência de controles administrativos relacionados com a ocupação dos imóveis funcionais da EAFB vem, há algum tempo, sendo objeto de ressalva por parte dos órgãos de controle, sem que até o momento a questão tenha sido solucionada.

7. Em face da incapacidade da Administração da Escola de resolver a questão, a IRCE/PE propôs ao Tribunal que fosse fixado o prazo de 180 dias para que o MEC, por intermédio de sua Secretaria Nacional de Educação Tecnológica, adotasse as medidas cabíveis a fim

macional de Equicação Tecnologica, adotasse as medidas cabíveis a fim de solucionar os problemas relativos aos imóveis funcionais da EAFB (item II do TC nº 500.230/90-0, Anexo).

8. A IRCE/PE registra que a sugestão acima não foi acolhida pelo Tribunal, quando apreciou o processo retrocitado na Sessão de 04.04.91 da Segunda Câmara. Presume a instrução que a E. Corte optou por pronunciar-se sobre a matéria quando do exame das contas da Entidade.

9. Considerando que perdura a ocupação irregular de algun imóveis funcionais da EAFB, reitera a proposição mencionada no item 7 supra.

supra.

10. Destaca, finalmente, com relação ao TC-500.230/90-0, anexo, que a CISET/MEC não fez qualquer referência às medidas adotadas no âmbito do Ministério da Educação, consoante o teor da Decisão adotada pela Segunda Câmara na Sessão de 04.04.91. Mesmo considerando o fato de os auditores terem concluído seus trabalhos na EAFB acerca de um mês antes da Decisão retro, sugere, dada a relevância das matérias ali tratadas, que seja a EAFB incluída no próximo plano de inspeções daquela IRCE, objetivando, principalmente, o exame do efetivo cumprimento das determinações do Tribunal.

11. Conclui a IRCE/PE propondo a regularidade com ressalvas destas contas, com a adoção das sugestões constantes dos itens 6, 12 e 13 de sua instrução.

12. A douta Procuradoria, em nota singular, manifesta-se de acordo com as propostas da IRCE/PE.

É o Relatório.

### VOTO

13. Como se observa do Relatório acima, as presentes contas apresentam impropriedades que não resultam em dano ao Erário. Todavia, estão a merecer recomendações a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à sua correção.

Assim, ante todo o exposto e considerado, VOTO, acolhendo os pareceres uniformes, por que o Tribunal de Contas da União adote a decisão que ora submeto à Segunda Câmara.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DO OLIVEIRA Ministro-Relator

### Nº 118/92 - 2 Câmara **ACÓRDÃO**

1. Processo nº TC-524.022/91-7
2. Classe de Assunto:(II) Tomada de Contas da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros -PE, exercício de 1990
3. Responsáveis: José Marcelo da Costa Carvalho (Diretor - 01.01 a 31.12.90); Pedro de Oliveira (Diretor-Adjunto - 01.01 a 31.12.90); Maria Edilene Coelho de Carvalho (Resp. pela Sessão de Exerc. Orc. Fin. - 01.01 a 31.12.90); Daniel José da Silva (Subst. Seção Fin. - 01.01 a 31.12.90); Antonio Braz Rodrigues (Almoxarife - 01.01 a 31.12.90); Maria Aparecida Pereira da Silva (Resp. pela Seção de Mat. e Pat. - 01.01 a 02.07.90); Doralice Acioli Lins Ferreira (Subst. Seção de Mat. e Pat. - 01.01 a 31.12.90); Rafael de Souza Guedes Filho (Diretor D.A. - 01.01 a 31.12.90); Maria Edilene Coelho de Carvalho (Subst. no D.A. - 01.01 a 08.08.90); José Pereira de Souza (Subst. no D.A. - 20.08 A 31.2.90)
4. Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Barreiros - PE Vinculação: Ministério da Educação, e Cultura - MEC 5. Relator: Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira 6. Representante do Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha 1. Processo nº TC-524.022/91-7

6. Representante do Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha

7. Orgão de Instrução: Inspetoria Regional de Controle Externo/PE 8. Acórdão:

Tomada

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Contas da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros—PE.

Considerando que o Controle Interno regularidade, com ressalvas, das contas (fl. 40); certificou a

regularidade, com ressalvas, das contas (fl. 40);

Considerando que as impropriedades apontadas pela IRCE/PE em relação à comissão de auditores da CISET/MEC, encarregada de realizar o exame "in loco" relativo à documentação e aos controles internos da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros — PE, exercício de 1990, bem como a ocupação irregular dos imóveis funcionais não resultam em dano ao Erário:

ao Erário;

Considerando que as medidas necessárias ao saneamento das impropriedades ainda não foram adotadas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara:

8.1- julgar as presentes contas, de conformidade com os arts. 16, II e 23, II, da Lei nº 8.443/92, regulares, com ressalva, dando quitação aos responsáveis indicados no item 3, supra, nos respectivos períodos, sem prejuízo de:

a) ser dada ciência à CISET/MEC das impropriedades elencadas no item 3 do Relatório que fundamenta este Acórdão, a saber:

"Em 15.02.91, o Secretário de Controle Interno do MEC designou, através da Portaria nº 19/91 (fl. 32), os técnicos Rubem Lopes Toscano, Sílvio Emílio Maito e Fidélis Gomes de Figueiredo para comporem a retrocitada comissão, que teve o prazo de 26.02 a 15.03.91 para realização dos Trabalhos. para realização dos Trabalhos.

para realização dos Trabalhos.

Integra, contudo, este processo, cópia de outra Portaria, nº 34 (fl. 34), de 04.04.91, onde o Secretário de Controle Interno inclui o técnico Alcides Lopes Gouvea Filho na comissão de auditoria que teria sido designada pela Portaria nº 26, de 25.03.91.

Ressalte-se que a Portaria nº 34/91, além de ser posterior ao prazo estabelecido para o encerramento dos trabalhos de auditoria, faz referência a uma outra Portaria, que não a de nº 19/91, que designou a referida comissão.

O fato mais grave é que o técnico Alcides Lopes Gouvea Filho é quem assina o Certificado de Auditoria nº 124/91 (fl. 40) em 05 de marco de 1991, ou seja, aproximadamente 1 (um) mês antes

Gouvea Filho é quem assina o Certificado de Auditoria nº 124/91 (fl. 40) em 05 de março de 1991, ou seja, aproximadamente 1 (um) mês antes do advento da Portaria nº 34/91";

b) se recomendar à Secretaria Nacional de Educação Tecnológica do MEC que, no prazo de 180 dias, adote as medidas cabíveis à solução dos problemas relativos à ocupação dos imóveis funcionais da EAFB-PE;

8.2— incluir a Escola Agrotécnica Federal de Barreiros (EAFB/PE) no próximo plano de inspeções da IRCE/PE.

9. Ata nº 38/92— 2ª Câmara

10. Data da Sessão: ..22/.10./1992

MARCOS VINÍCIOS VILACA na Presidência

DIÁRIO OFICIAL

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

Fui presente: JATIR BATISTA DA CUNHA Representante do Ministério Público

### Grupo I - Clas TC-000.427/90-0 Classe II

1. ASSUNTO: Tomada de Contas Especial

1. ASSUNTO: Tomada de Contas Especial
1. ÓRGÃO: Caixa Econômica Federal - CEF
3. RESPONSÁVEIS: Leonilso Antonio Sanfelice e Flávio Antonio Piovesan
4. VALOR E NATUREZA DO DÉBITO: Montante de Cz\$ 478.812,92
(quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze cruzados e noventa e dois centavos), decorrente de irregularidades praticadas na Agência Jandira/SP no período de dezembro/87 a março/88.
5. PARECER DA INSPETORIA-GERAL: Na primeira instrução, o informante propôs citar, solidariamente, os Srs. Leonilso Antonio Sanfelice, Edson Barthasar, Flávio Antonio Piovesan e Mauro Cardoso para apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres da CEF a importância de Cz\$ 478.812,92 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze cruzados e noventa e dois centavos) (f. 53).

Tendo em vista que o Sr. Leonilso Antonio Sanfelice não se manifestou, bem como que as justificativas apresentadas pelos demais envolvidos foram consideradas improcedentes, o informante propôs julgar irregulares as presentes contas e em débito todos os implicados, solidariamente, pelo referido valor (f. 88/89).

Entretanto, antes de o processo ser incluído em pauta especial, a 8ª IGCE solicitou à CEF a identificação dos caixas-executivos que realizaram as autenticações mecânicas referentes às transferências de saldos fraudulentos, nos valores de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) e de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), uma vez o que o Sr. Edson Barthasar argumentou que os empregados que desempenhavam esta função deveriam responder solidariamente com o ex-gerente apenas pelas parcelas em que eles tiveram participação efetiva e não pelo total do débito (f. 91/93).

Cumprindo o solicitado na diligência, a CEF informou que as operações foram autenticadas em máquinas que estavam sob a

tiveram participação efetiva e não pelo total do débito (f. 91/93).

Cumprindo o solicitado na diligência, a CEF informou que as operações foram autenticadas em máquinas que estavam sob a responsabilidade dos Srs. Leonilso Antonio Sanfelice (Cz\$ 100.000,00) e Flávio Antonio Piovesan (Cz\$ 20.000,00), o que motivou a exclusão dos Srs. Edson Barthasar e Mauro Cardoso desta Tomada de Contas Especial (f. 97/98).

Diante dessa alteração, a Inspetoria-Geral deu nova oportunidade de defesa aos responsáveis, sendo que, decorrido o prazo regimental de 30 (tripta) dias tem-se a seguinte situação (f.

regimental de 30 (trinta) dias, tem-se a seguinte situação 127/128):

a) Leonilso Antonio Sanfelice: não se manifestou; b) Flávio Antonio Piovesan: apresentou alegações de defesa, não forneceu qualquer elemento novo que pudesse comprovar a sua inocência.

Assim sendo, a Unidade Técnica formulou a sequinte proposta (f. 128):

a) incluir o processo em pauta especial (art.  $9^{\circ}$ , §  $8^{\circ}$ , do Regimento Interno);

Regimento Interno);

b) julgar irregulares as presentes contas e em débito, solidariamente, os Srs. Leonilso Antonio Sanfelice e Flávio Antonio Piovesan, pela quantia de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) e, individualmente, o sr. Leonilso Antonio Sanfelice, pela importância de Cz\$ 478.812,92 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze cruzados e noventa e dois centavos), acrescidas da correção monetária e dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas especificadas até a véspera do recolhimento, observando-se a legislação pertinente: legislação pertinente:

<u>RESPONSÁVEIS</u>	DATAS	VALORES (Cz\$)
Leonilso Antonio Sanfelice e Flávio Antonio Piovesan	10.03.88	20.000,00
Leonilso Antonio Sanfelice	18.02.88 23.02.88 19.04.88 14.05.88	72.000,00 100.000,00 252.140,00 34.672,92 458.812,92

c) autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, na forma do art. 50, alínea "c", do Decreto-lei nº 199/67.

6. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: A Procuradoria pronunciou-se de acordo com a 8ª IGCE, com a ressalva de que o valor do débito atribuído, individualmente, ao Sr. Leonilso Antonio Sanfelice corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde à cifra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde a cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore corresponde a cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito contrator o dore cipra de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cipra de Cz\$ 458.812,92 ( mil, oitocentos e doze cruzados e noventa e dois centavos) e não ao valor indicado na conclusão (f. 99/100 e 129). É o relatório.

VOTO

Não obstante concordar com os pareceres, à vista dos elementos produzidos nos autos, faz-se necessário adaptar esta decisão aos preceitos da Lei nº 8.443/92 (art. 12, parágrafo 1º, c/c o parágrafo único do art. 22).

Dessa forma, Voto por que este Tribunal adote a decisão que ora submeto à Segunda Câmara.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA Ministro-Relator

### DECISÃO Nº 499/92 - 2ª CÂMARA

1. Processo nº TC-000.427/90-0

2. Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial do Sr. Leonilso Antonio Sanfelice, responsável, individualmente, pela quantia de Cz\$ 458.812,92 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze cruzados e noventa e dois centavos) e, solidariamente, com o Sr. Flávio Antonio Piovesan, pela importância de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados). cruzados).

3. Responsáveis: Leonilso Antonio Sanfelice e Flávio Antonio Piovesan

3. Responsaveis: Leoniiso Antonio Santelice e Flavio Antonio Trovesa.

4. Entidade: Caixa Econômica Federal - CEF

5. Relator: Ministro Marcos Vinicios Vilaça

6. Representante do Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha

7. Órgão de Instrução: 8\* IGCE

8. Decisão: A Segunda Câmara, em Sessão Ordinária, ao acolher as conclusões do Relator, decide:

8. Decisão: A Segunda Camara, em Sessão Ordinaria, ao acoiner as conclusões do Relator, decide:
8.1 - rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Flávio Antonio Piovesan, posto que não apresentam qualquer elemento novo que permita a exclusão do referido responsável desta Tomada de

novo que permita a exclusão do referido responsável desta Tomada de Contas Especial; e
8.2 - fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua ciência (art. 12, parágrafo 1º, c/c o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 6.443/92), para que os Srs. Leonilso Antonio Sanfelice e Flávio Antonio Piovesan recolham aos cofres da Caixa Econômica Federal - CEF a importância de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), acrescida dos encargos legais calculados nos termos da legislação em vigor, a partir de 10.03.88.
9. Ata nº 38/92 - 2ª Câmara

10. Data da Sessão: 22 / 10 / 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA na Presidência

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA Ministro-Relator

GRUPO I - CLASSE II TC-011.803/89-4

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Convênio firmado entre a PM de Jucás/CE e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

Responsável: José Facundo Filho, ex-Prefeito Municipal.

A instrução, a cargo da zelosa IRCE/CE, informa que foi expedido o Oficio nº 683/91—IRCE/CE (fl. 109), de 08.10.91, tendo por objetivo notificar o responsável em epigrafe dos termos do v. Acórdão nº 016/91, proferido por esta Segunda Câmara, em 19.09.91.

2. Todavia, não consta dos autos o Aviso de Recebimento—AR, que comprovaria a realização do ato notificatório do Sr. José Facundo

Filho.

título de melhor fundamentar o entendimento da matéria em exame, a instrução destaca o art. 106 do Regimento Interno, que dispõe:

"Art. 106 — A publicação de Ata da Sessão Plenária ou das
Câmaras, de que conste Acórdão ou Decisão do Tribunal, vale como prova
hábil para os fins de direito".

4. Assim, "publicado o v. Acórdão no D.O.U. de 04.10.91, pág.
21.627, poder—se—ia ter por notificado o responsável indigitado, não
fora a dificuldade de acesso ao Jornal Oficial que, em regra, têm os

habitantes de comunas interioranas"

Conclui a sua análise opinando no sentido de que o Tribunal poderá:

poderá:

"a) determinar a renovação da notificação do Sr. José Facundo Filho, via ofício, de modo a alcançar—se a assinatura do mesmo no Aviso de Recebimento—AR;

b) ordenar, alternativamente à propositura da letra 'a', precedente, a formalização do competente Processo Especial de Cobrança Executiva, dando o responsável em epígrafe por notificado, à vista do art. 106 do Regimento Interno do TCU".

6. O Sr. Inspetor—Regional, ao acolher a proposição supra sugere, contudo, "que, ao invés do ofício que depende de Ar — mão—própria, se utilize, no caso da letra 'a', a via do Edital".

7. A douta Procuradoria, em Parecer da lavra do eminente Subprocurador—Geral, Dr. Jatir Batista da Cunha, assim se manifesta, no essencial:

no essencial:

"Somos pela renovação da notificação, por qualquer dos meios ao alcance da IRCE/CE, a qual dá oportunidade ao responsável de eximir—se do iminente processo de execução forçada, passo subseqüente ao v. Acórdão, implicando citação judicial para penhora de bens, em quanto bastem, para pagamento do débito, sem perder de vista as conseqüências no plano político—eleitoral, que certamente impedirá, pela condenação, o indigitado de concorrer a novos pleitos".

É o Relatório.

### VOTO

o deslinde da questão entendo que: Para a) primeiramente, deva-se promover nova notificação ao responsável do inteiro teor do Acórdão 016/91, mediante carta registrada com aviso de recebimento (AR-MP), fixando-lhe o prazo de 30 dias para que recolha aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) o valor da dívida que lhe fora imputada no Acórdão acima referido;

b) não tendo sido localizado o destinatário, notifique-se, em igual prazo, mediante publicação no Diário Oficial da União; e
c) deva ser autorizada, desde logo, a cobrança judicial da
dívida, se não atendida a notificação no prazo estipulado.
9. Vale registrar que o entendimento que ora adoto sobre a
matéria em exame fundamenta-se nos arts. 22, incisos II e III e 28,
inciso II da Lei nº 8 443/92

materia em exame fundamenta-se nos arts. 22, incisos II é III e 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92.

Ante todo o exposto e considerado, VOTO, acolhendo em parte os pareceres, por que o Tribunal de Contas da União adote o Acórdão, que ora submeto à Segunda Câmara.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

### A C Ó R D Ã O Nº119/92 - 2ª Câmara

1. Processo nº TC-011.803/89-4
2. Classe de Assunto (II ): Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Jucás-CE
3. Responsável: José Facundo Filho
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Jucás-CE
5. Relator: Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira
6. Representante do Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha
7. Órgão de Instrução: Inspetoria Regional de Controle Externo-CE
8. Acórdão:

VISTOS, relatados, discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Jucás/CE.

Considerando que não consta dos autos Aviso de Recebimento-AR, que comprovaria a notificação do Sr. José Facundo Filho;

Considerando o que dispõem os arts. 22, II e III e 28, II, da Lei nº 8.443/92,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara.

I — determinar nova notificação ao responsável do inteiro teor do Acórdão nº 016/91, mediante carta registrada com aviso de recebimento (Ar-MP), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que recolha aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) o valor da dívida que lhe fora imputada no Acórdão retromencionado;

II — notificar, mediante publicação no Diário Oficial da União, o destinatário do AR-MP supra, caso não tenha sido localizado; e III — autorizar, desde logo, de conformidade com o art. 28, II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial da dívida, se não atendida a notificação no prazo estipulado.

9. Ata nº 38/92 — 2º Câmara

10. Data da Sessão: 22/10/1992

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA

Fui presente: JATIR BATISTA DA CUNHA Representante do Ministério Público

GRUPO I - CLASSE II TC-001.640/90-9 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Prefeitura Municipal de Guimarães (MA) Responsável: Antonio Reginaldo Lopes, ex-Prefeito

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela CISET/MINTER em face da ausência de comprovação dos recursos transferidos em 30.09.86, mediante Convênio nº 078/GM/86 (fls. 13 a 15),firmado entre o MINTER e a Prefeitura Municipal de Guimarães, no valor original de Cz\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados), para a realização de obras de melhoria de infra-estrutura

valor original de Cx\$ 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados), para a realização de obras de melhoria de infra-estrutura urbana.

2. Em conformidade com o Parecer da Auditoria (fl. 31) e com o Parecer do Sr. Secretário de Controle Interno (fl. 33), o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Interior, ao emitir o pronunc. mento previsto no art. 82 do Decreto-lei nº 200/67, manifesta-se pela "egularidade das contas tratadas no presente processo.

3. A instrução, a cargo da IRCE/MA, informa que encaminhou ao Sr. ex-Prefeito o Ofício de Citação nº 354 IRCE/MA, de 06.08.90 (fl. 43), e reiterado pelo de nº 603 - IRCE/MA, de 04.12.90 (fl. 45).

4. Em atendimento à reiteração, o Sr. Antônio Reginaldo Lopes encaminhou a documentação de fls. 46 a 57 como sendo a prestação de contas do referido Convénio.

5. Após detida análise da documentação encaminhada, entende que a mesma não satisfaz as exigências da Cláusula Quarta do Convênio (fl. 59) e, em conseqüência, sugere diligência junto ao Banco do Brasil S.A., solicitando a movimentação bancária da conta nº 111.639-8, no período de 30.09.86 a 31.12.88.

6. O Banco do Brasil S.A., atendendo a diligência supra, encaminhou os documentos de débito e/ou crédito solicitados (fls. 62 a 201). A IRCE/MA, examinando os documentos, verificou que, dos cheques emitidos, não consta nenhum pagamento à ROLTEC è à ENGEMAR - Engenharia do Maranhão Indústria e Comércio Ltda., no valor citado.

7. Com base na doumentação apresentada pelo Banco do Brasil S.A., a instrução destaca, "em anexo, a movimentação do valor recebido, que demonstra total divergência entre o objeto do Convênio e a destinação dada, de fato, aos recursos repassados, visto a ocorrência verificada de pagamentos a pessoas físicas, depósitos em diversos bancos, inclusive em conta de poupança, pagamentos a Lojas de Supermercado, de Jóias e Tecidos".

8. Conclui a sua manifestação pela irregularidade das contas, condenando "Antonio Reginaldo Lopes, ex-Prefeito Municipal de Guimarães/MA; Laudelino Macedo, Teresou de mora a

"No mérito, ante o que resulta demonstrado na instrução de fls. 203/206, manifestamo—nos de acordo com os termos da proposição que sugere a IRCE/MA (fls. 203/207)".

É o Relatório.

### VOTO

11. Os fatos apontados nos autos demonstram que efetivamente houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos em 30.09.86, mediante Convênio nº 078/GM/86 (fls. 13 a 15), firmado entre o MINTER e a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA.

12. Mesmo concordando com os pareceres uniformes, faz-se necessário adaptar a presente deliberação aos mandamentos da nova Lei Orgânica desta Corte (art. 12, \$ 1º, c/c o Parágrafo Único do art. 22).

Assim, acolhendo os pareceres uniformes da IRCE/MA e da douta Procuradoria Voto por que seja adotada a Decisão que ora submeto à Segunda Câmara.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

### D E C I S Ã O Nº 500/92 - 2ª Câmara

1. Processo nº TC-001.640/90-9

- 2. Classe de Assunto (II): Tomada de Contas Especial relativa à omissão na prestação de contas dos recursos transferidos mediante Convênio nº 078/GM/86 à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA

  3. Responsáveis: Antonio Reginaldo Lopes e outros

  4. Entidade: Prefeitura Municipal de Guimarães/MA

  5. Relator: Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira

  6. Representante do Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha

  7. Órgão de Instrução: IRCE/MA

- 7. Órgão de Instrução: IRCE/MA 8. Decisão: A Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator,

8.1 — rejeitar as alegações de defesa apresentadas, posto 8.1 — rejeitar as alegações de defesa apresentadas, posto que não comprovam a aplicação regular dos recursos recebidos; e
8.2 — fixar o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da sua ciência (art. 12, \$ 1º, c/c o Parágrafo Único do art. 22 da Lei nº 8.443/92), para que os responsáveis solidários, apontados nos pareceres, Srs. Antônio Reginaldo Lopes, Laudelino Macedo, Joamir da Silva Moraes e Nildete Maria Macêdo Almeida recolham aos cofres do Tesouro Nacional a importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados), acrescida dos encargos legais calculados nos termos da legislação em vigor, a partir de 01.10.86. 9. Ata nº 38/92 — 2ª Câmara

10. Data da Sessão: 22 10 /1992

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

GRUPO I - CLASSE II TC-279.066/91-0 TC-279.067/91-7 TC-279.084/91-9 EMENTA: Tomadas de Contas Especiais, decor-rentes de ausência de prestação de contas de convênios. Não atendimento de citação. Irregularidade das contas, julgamento em débito, prazo para recolhimento e autorização para cobrança executiva.

NATUREZA: Tomadas de Contas Especiais. RESPONSÁVEL: José de Souza Pereira, ex-Prefeito do

2. RESPONSAVEL: José de Souza Pereira, ex-Preieito do Município de Camamu/BA.
3. ORIGEM DOS DÉBITOS: ausência de prestação de contas de convênios firmados com o FNDE.
4. CERTIFICADOS DE AUDITORIA E PRONUNCIAMENTOS MINISTERIAIS:

concluem pela irregularidade das contas e pela responsabilidade ex-Prefeito.

5. PARECERES DA IRCE/BA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO: são uniformes no sentido de serem julgadas irregulares as contas e em débito o responsável, face à não apresentação dos respectivos demonstrativos em atendimento de citação. É o Relatório.

### VOTO

6. Citado para apresentar alegações de defesa ou recolher débito proveniente da ausência de prestação de contas de convênios firmados com o FNDE, o ex-Prefeito de Camamu alegou dificuldades políticas para encaminhar os demonstrativos requeridos, razão pela qual este Relator, acolhendo pareceres da IRCE/BA e do Ministério Público, concedeu àquele responsável, mediante Despacho, o prazo adicional de 90 (noventa) dias para o cumprimento da obrigação.

Decorrido o prazo fixado sem manifestação do ex-gestor, e cumprido o devido processo legal, na linha dos pronunciamentos dos órgãos ténicos, VOTO por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à apreciação desta Câmara.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

BENTO JOSÉ BUGARIN

### A C Ó R D Ã O Nº 120/92 - 2ª CÂMARA

1. Processos nºs TC-279.066/91-0 TC-279.067/91-7

TC-279.084/91-9

 Classe de Assunto: II - Tomadas de Contas Especiais decorrentes de ausência de prestação de contas de convênios. 3. Responsável: José de Souza Pereira, ex-Prefeito do Município de

Entidade: Prefeitura Municipal de Camamu/BA.

- 5. Relator: Ministro-Substituto BENTO JOSÉ BUGARIN.
  6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Jatir Batista da Cunha.
  7. Órgão de Instrução: IRCE/BA.

8. Acordão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomadas de Contas Especiais de José de Souza Pereira, ex-Prefeito do Município de Camamu/BA;

considerando a apuração, nos processos devidamente constituídos, de débitos nos valores originais de Cz\$ 2.823.143,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três cruzados) (TC-279.066/91-0), de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) (TC-279.067/91-7) e de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) (TC-279.084/91-9), oriundos da falta de prestação de contas de convênios firmados com o FNDE;

considerando que o responsável, devidamente citado, alegou dificuldades políticas para cumprimento da obrigação, razão pela qual lhe foi deferido prazo adicional de 90 (noventa) dias para encaminhar a esta Corte as respectivas prestações de contas; considerando o decurso do prazo fixado sem manifestação do

considerando o decurso do prazo regimental desde a inclusão do processo em pauta especial, publicada no D.O.U. de 02/10/1992, p. 13917;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da & Câmara: a) julgar irregulares as presentes contas, com base no art. 16, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8443/92, e em débito o responsável, condenando-o ao recolhimento aos cofres da União, em 30 (trinta) dias, das importâncias de Cz\$ 2.823.143,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três cruzados) (TC-279.066/91-0), de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) (TC-279.067/91-7) e de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) (TC-279.084/91-9), acrescidas dos respectivos encargos legais, calculados, na forma do art. 19, "caput", do mesmo diploma legal, a contar de 05.09.88, 09.11.88 e 30.09.88, respectivamente; b) autorizar, com fundamento no art. 28, inciso II, da supracitada Lei nº 8443/92, a cobrança judicial da

dívida, se não recolhida no prazo fixado na alínea anterior. 9. Ata nº 38/92 - 2º Câmara. 10. Data da Sessão: \$2/10/1992.

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

15548

BENTO JOSÉ BUGARIN Ministro-Relator

Fui presente: JATIR BATISTA DA CUNHA Representante do Ministério Público

GRUPO II - CLASSE II TC-225.109/90-5 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás (Lei nº 7.525/86) Exercício de 1988

Atendendo diligência por mim determinada, às fls. 12, esclarece o Sr. Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos-AM que por um lápso deixou de constar no Demonstrativo da Receita e Despesa, referente às contas acima identificadas, o saldo do exercício anterior, no valor de Cz\$ 21.578,03, sendo, porém, retificada a aludida falha, mediante a remessa de novo Demonstrativo (fls. 15)

aludida falha, mediante a remessa de novo Demonstrativo (fis. 15) acusando o saldo anteriormente omitido.

2. Da nova análise procedida, constatou-se a exatidão dos valores transferidos pela Petrobrás, assim como a infringência ao art.

2º da Resolução TCU nº 229/87.

3. Ao concluir seu exame a instrução do feito, endossada pela Sra. Encarregada do 2º Grupo de Trabalho da IRCE/AM e, também, pela Sra. Inspetora-Regional, propõe sejam as presentes contas julgadas regulares com quitação, sem prejuízo de se recomendar que a apresentação das contas na IRCE/AM ocorra até o último dia do mês de março do exercício seguinte (Resolução nº 229/87, art. 2º).

4. Concordando, em parte, com a zelosa IRCE/AM, às fls. 18, o douto Representante do M.Público, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, preconiza a regularidade das presentes contas, com ressalva e quitação ao responsável, com a recomendação sugerida na instrução de fls. 15/16.

É o Relatório.

### VOTO

Ante o disposto no art. 16, inciso II, da Lei nº 8.443/92 e em consonância com o atual posicionamento desta Corte sobre a matéria em exame, acolho no mérito o parecer do Ministério Público, e VOTO por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à Segunda Câmara.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

ACÓRDÃO Nº 121/92 - 2ª Câmara

1. Processo nº TC-225.109/90-5

1. Plocesso nº 10-223.109/90-5 2. Classe de Assunto:(II) Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM referente aos recursos recebidos da Petrobrás (Lei nº 7.525/86) no exercício de 1988. 13. Responsável(is): Maria do Socorro Pereira dos Santos

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM 5. Relator: Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira 6. Representante do Ministério Público: Dr. Francisco de Salles Mourão

Órgão de Instrução: IRCE/AM
 Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos — AM, relativa a recursos recebidos da Petrobrás no exercício de 1988, conforme Lei nº

Considerando que, apesar de saneadas as falhas quanto à divergência do saldo anterior, nominação incorreta do responsável, falta de data e assinatura do ordenador de despesa, as presentes

falta de data e assinatura do ordenador de despesa, as presentes contas foram apresentadas intempestivamente;

Considerando, ainda, as disposições da OS-TCU/GP nº 043/91;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara:

a) julgar regulares com ressalva as presentes contas, dando quitação ao responsável, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei nº 8.443/92;

b) determinar à Prefeitura Municipal de Boa Vista do

b) determinar à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM que cumpra nas futuras prestações de contas de recursos do Pundo Especial e "Royalties" (Lei nº 7.525/86), o prazo estabelecido no art. 2º da Resolução TCU nº 229/87; e

c) recomendar à IRCE/AM que, de conformidade com a OS-TCU/GP nº 043 (BI nº 59, de 09.12.91, pág 1835), oriente as Administrações Estaduais e Municipais quanto às falhas mais comuns verificadas na aplicação e comprovação dos recursos de que trata a Lei nº 7.525/86, conforme decisões e recomendações reiteradas por este Tribunal em processos relativos àqueles recursos, tornando dispensável a proposição da determinação de medidas corretivas na forma do art. 1º, item 2, inciso II, da Decisão Normativa/TCU nº 21, de 26.09.90.
9. Ata nº 38/92 - 2º Câmara

10. Data da Sessão: .22./.10./1992

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro-Relator

Fúi presente: JAFIR BATISTA DA CUNHA Representante do Ministério Público

GRUPO I - CLASSE II
TC-003.585/86-7, com 02 Volumes (1984)
TC-009.730/86-9, com 01 Volume (1985)
TC-018.117/85-6 (Tomada de Contas Especial)
EMENTA: Prestações de Contas e Tomada de
Contas Especial julgadas irregulares.
Recolhimento, por alguns responsáveis, das
multas aplicadas e do débito apurado.
Quitação. Não atendimento da notificação
por outros responsáveis. Dispensa
excepcional da cobrança executiva em
virtude do reduzido valor da multa.
Arquivamento. Retificação de nome de
responsável incorretamente grafado.

CLASSE II

1. NATUREZA: Prestações de Contas dos exercícios de 1984 (TC-003.585/86-7) e 1985 (TC-009.730/86-9) e Tomada de Contas Especial (TC-018.117/85-6). 2. ENTIDADE: Companhia de Desenvolvimento do Amapá S.A. - CODEASA (em liquidação). RESPONSÁVEIS:

EXERCÍCIO DE 1984 (TC-003.585/86-7)

DIRETORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Haroldo Vítor de Azevedo Santos David Quirino dos Santos Nestlerino dos Santos Valente Adelson Alfonso Carneiro Fernandes Nilde Ceciliano Santiago Carlos da Silva Teixeira Joãozito Brito Macedo

EXERCÍCIO DE 1985 (TC-009.730/86-9)

DIRETORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

David Quirino dos Santos José Alcindo Furtado Abdon Adelson Alfonso Carneiro Fernandes João de Andrade Uchoa

Antônio Elias Aires dos Santos Nestlerino dos Santos Valente

Carlos Alberto Soares de Andrade

Joãozito Brito Macedo Antonio Eustáquio Cordoval Carlos da Silva Teixeira Gilberto Semblano de Oli-Juvenal Salgado Canto Wilson dos Santos Carvalho

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TC-018.117/85-6)

José Alcindo Furtado Abdon.

EXAME ANTERIOR: Sessão de 26.06.91 (Ata nº 31/91 - Anexo VIII), quando esta Corte decidiu (fls. 404 do Plenário, TC-009.730/86-9):

julgar irregulares as contas dos exercícios de 1984 e 1985,

4.1 julgar irregulares as contas dos exercícios de 1984 e 1985, aplicando aos responsáveis acima arrolados a multa prevista no art. 53 do Decreto-lei nº 199/67;
4.2 julgar irregulares as contas especiais do Sr. José Alcindo Furtado Abdon, e em débito aquele responsável, condenando-o ao recolhimento da divida apurada no processo correspondente e autorizando a cobrança judicial;
4.3 dar quitação aos membros do Conselho Fiscal nos exercícios de 1984 e 1985.
5. PARECERES DA 9ª IGCE E DO MINISTÉRIO PÚBLICO (fls. 473/476 do TC-009.730/86-9); são uniformes no sentido de ser dada guitação ao

5. PARECERES DA 9ª IGCE E DO MINISTÉRIO PÚBLICO (fls. 473/476 do TC-009.730/86-9): são uniformes no sentido de ser dada quitação ao Sr. José Alcindo Furtado Abdon, ante o recolhimento do débito constante do processo nº TC-018.117/85-6, e a este responsável e aos Srs. Haroldo Vítor de Azevedo Santos, Adelson Alfonso Carneiro Fernandes, Nilde Ceciliano Santiago, Antonio Elias Aires dos Santos, Carlos Alberto Soares de Andrade, Juvenal Salgado Canto, João Wilson dos Santos Carvalho e Nestlerino dos Santos Valente, em face do recolhimento da multa que lhes foi aplicada. Propõem, ainda, o arquivamento dos autos, dispensando-se a instauração de processo de cobrança executiva contra os demais responsáveis, que não atenderam à nofiticação, em virtude do reduzido valor da multa, condicionando-se a quitação, nestes casor, à comprovação do recolhimento da dívida. A douta Procuradoria requer, por fim, a retificação do nome do responsável Juvenal Salgado Canto, grafado na Decisão e no Acórdão de 26.06.91 como Juvenal Salgado Couto. É o Relatório.

### OTOV

6. Recolhidas por diversos responsáveis as multas que lhes foram aplicadas e o débito apurado no processo nº TC-018.117/85-6, deve esta Corte dar quitação a estes gestores, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8443/92.

7. No tocante aos demais administradores, que permanecerem silentes após sua notificação, o reduzido valor da multa, inferior ao piso fixado pela Portaria MEFP nº 440/92, autoriza o arquivamento do processo, na forma do art. 93 da supracitada Lei Orgânica desta Corte, sem cancelamento das respectivas dívidas, a cujo pagamento continuação obrigados, estes responsáveis para que lhes possa ser dada multaria.

quitação. quitação.

8. Finalmente, poderá ser deferido, ante o disposto no Enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal, o requerimento de correção do nome do responsável Juvenal Salgado Canto, apresentado pelo Ministério Público, em virtude de sua grafia incorreta na Decisão e no Acórdão de 26.06.91.

Outrossim, acolho os pareceres e VOTO por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à apreciação desta Câmara.

Sula das Sessões, em 22 de outubro de 1992 BENTO JOSÉ BUGARIN

Ministro-Relator

### A C Ó R D Ā O Nº 122/92 - 2 CÂMARA

1. Processos nºs TC-003.585/86-7, com 02 Volumes (1984)

TC-009.730/86-9, com 01 Volume (1985)

TC-018.117/85-6 (Tomada de Contas Especial).

2. Classe de Assunto: II - Prestações de Contas dos exercícios 1984 (TC-003.585/86-7) e 1985 (TC-009.730/86-9) e Tomada de Cont Especial (TC-018.117/85-6).

3. Responsáveis:

3. Responsáveis:

EXERCÍCIO DE 1984 (TC-003.585/86-7)

### DIRETORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Haroldo Vítor de Azevedo Santos David Quirino dos Santos Nestlerino dos Santos Valente Adelson Alfonso Carneiro Fernandes . Nilde Ceciliano Santiago Carlos da Silva Teixeira Joãozito Brito Macedo

EXERCÍCIO DE 1985 (TC-009.730/86-9)

### DIRETORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

David Quirino dos Santos José Alcindo Furtado Abdon Adelson Alfonso Carneiro Fernandes João de Andrade Uchoa Joãozito Brito Macedo Antonio Eustáquio Cordoval Carlos da Silva Teixeira Gilberto Semblano de Oli-Juvenal Salgado Canto João Wilson dos Santos

Antônio Elias Aires dos Santos Nestlerino dos Santos Valente

Carlos Alberto Soares de Andrade

### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TC-018.117/85-6)

José Alcindo Furtado Abdon.

4. Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Amapá S.A. - CODEASA (em 1. iquidação).

5. Relator: Ministro-Substituto BENTO JOSÉ BUGARIN.

5. Relator: Ministro-Substituto BENTO 6. Representante do Ministério substituição Jatir Batista da Cunha. 7. Órgão de Instrução: 9ª IGCE. 8. Acórdão: Público: Procurador-Geral em

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestações de Contas dos exercícios de 1984 (TC-003.585/86-7) e 1985 (TC-009.730/86-9) e de Tomada de Contas Especial (TC-018.117/85-6) da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA (em liquidação), sendo responsáveis os arrolados no item 03, acima; considerando que as presentes contas foram julgadas irregulares na Sessão de 26.06.91 (Ata nº 31/91 - Plenário, Anexo VIII), tendo sido aplicada aos membros da Diretoria e do Conselho Piscal nos exercícios de 1984 e 1985 a multa do artigo 53 do Decreto-lei nº 199/67 e, ainda, tendo sido condenado o Sr. José Alcindo Furtado Abdon ao recolhimento do débito apurado no processo nº TC-018.117/85-6; TC-018.117/85-6;

TC-018.117/85-6;

considerando que, devidamente notificados, os Srs. Haroldo Vítor de Azevedo Santos, Adelson Alfonso Carneiro Fernandes, Nilde Ceciliano Santiago, Antonio Elias Aires dos Santos, Carlos Alberto Soares de Andrade, Juvenal Salgado Canto, João Wilson dos Santos Carvalho e Nestlerino dos Santos Valente e José Alcindo Furtado Abdon efetuaram o recolhimento das multas aplicadas, tendo este último responsável, ainda, quitado o débito acima referido;

considerando que os demais gestores não atenderam à notificação:

notificação;

considerando que o valor da multa aplicada é inferior ao piso estabelecido pela Portaria MEFP nº 440/92, não justificando a instauração de processos de cobrança executiva; considerando que o nome do responsável Juvenal Salgado Canto foi incorretamente grafado na Decisão e no Acórdão de 26.06.91; tendo o Ministário Público requerido a correçõe:

foi incorretamente grafado na Decisão e no Acórdão de 26.06.91; tendo o Ministério Público requerido a correção;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara:

a) com base no art. 27 da Lei nº 8443/92, dar quitação ao Sr. José Alcindo Furtado Abdon, ante o recolhimento do débito constante do processo nº TC-018.117/85-6, e a este responsável e aos Srs. Haroldo Vítor de Azevedo Santos, Adelson Alfonso Carneiro Fernandes, Nilde Ceciliano Santiago, Antonio Elias Aires dos Santos, Carlos Santos Carvalho e Nestlerino dos Santos Valente, em face do recolhimento da multa que lhes foi aplicada;
b) determinar, com fulcro no Enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal, a retificação, na Decisão e no Acórdão de 26.06.91, do nome do responsável Juvenal Salgado Couto, que deverá, mediante lavratura de apostila no verso daqueles registros, ser alterado para Juvenal Salgado Canto;

mediante lavratura de apostila no verso daqueles registros, ser alterado para Juvenal Salgado Canto; c) arquivar os presentes processos, nos termos do art. 93 da supracitada Lei Orgânica desta Corte, condicionando a quitação aos responsáveis que não atenderam a notificação à comprovação do recolhimento da multa que lhes foi aplicada.

9. Ata nº 38/92 - 2ª Câmara.

10. Data da Sessant 22/10/1992.

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

BENTO JOSÉ BUGARIN Ministro-Relator

Fui presente: JATIR BATISTA DA CUNHA Representante do Ministério Público

GRUPO II - CLASSE V TC - 034.012/91-5 Pensão Civil

Trata-se de concessão da pensão prevista na Lei nº 8112/90, instituída por João Evangelista Leitão, Motorista Oficial do

Ministério das Relações Exteriores, falecido em atividade à 09.09.91.

Requereram o benefício D. Tailândia Flávia Aragão Paula, ex-esposa não pensionada, na condição de tutora de seus filhos menores João Luis Anwar Sadat Paula Leitão, Flávia Maria Paula Leitão e José Nazareno de Paula Leitão e, também, D. Maria Almir Jorge, que se qualificou como companheira do instituidor.

A repartição competente expediu o título de fls. 20 em favor dos filhos, entretanto, indeferiu o pedido de D. Maria Almir alegando não se tratar de companheira designada, conforme estabelecido no art. 217, inciso I, letra "c", da lei nº 8112/90.

A instrução, a cargo da 2º IGCE, ressalta que "a requerente é referida no documento de fé-pública de fls. 5 como pessoa que vivia maritalmente com o ex-motorista, o que, indubitavelmente, comprova o quesito essencial da união estável". Ressalta, também, que "a mesma residia e era domiciliada no mesmo endereço do "de cujus" (fls. 22 e 25).

25).

Fazendo remissão ao entendimento adotado pelas Câmaras ao apreciar matéria análoga, a Inspetoria Técnica cita, entre outras, a Decisão nº 131/91 da 2ª Câmara, prolatada na Sessão de 12/09/91, que considerou legal a concessão em favor de companheira não designada e conclui pela restituição do processo à origem, em diligência, para que D. Maria Almir Jorge seja incluída na partilha do benefício ante os termos do art. 218, \$ 2º, da mencionada Lei nº 8.112/90.

O Representante do Ministério Público, Dr. Jatir Batista da Cunha concorda com a proposta de diligência mas com vistas a que, preliminarmente, "a companheira comprove união estável como entidade familiar, uma vez que apenas na Certidão de Óbito consta que o de cujus vivia maritalmente com ela, indicando inclusive o período dessa convivência".

É o Relatório.

### VOTO

A Lei nº 8112/90 estabelece em seu art. 217, inciso I, letra "c", o sequinte: "Art. 217. São beneficiários das pensões:

### I - vitalícia:

c) o companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;"

Inicialmente, cumpre observar que fui relator do processo TC nº 625.561/91-0, apontado como precedente pela 2ª IGCE, entretanto, devo esclarecer que ali se tratava de caso especial, cuja decisão em favor da companheira decorreu, entre outras circunstâncias, da invalidez do instituidor (amputação das duas pernas) e da presença nos autos de justificação judicial comprovando a convivência com o de cujus por cerca de 27 anos.

a convivência com o de cujus por cerca de 27 anos.

Entretanto, à par do caráter excepcional daquele caso, o Tribunal em assentadas posteriores, e, em função das provas apresentadas, tem se posicionado, ora pela legalidade da concessão (Decisão nº 279/91 da 2º Câmara - TC-625.564/91-0, e Decisão nº 392/92 da 1º Câmara - TC-626.046/91-2), ora por diligência para ser esclarecido se houve designação formal ou para comprovar a vida em comum do casal (Decisão nº 309/92 - TC-022.619/91-7, e Decisão nº 432/92 - TC 350.522/91-0. ambas da 2º Câmara).

comum do casal (Decisão nº 309/92 - TC-022.619/91-7, e Decisão nº 432/92 - TC 350.522/91-0, ambas da 2º Câmara).

Esclareço que tal como ocorreu nos precedentes acima indicados não houve a designação de companheira no caso ora examinado, entretanto, consta no campo observações e averbações da Certidão de Óbito (fls. 05) declaração, com firma reconhecida, de que o ex-servidor vivia maritalmente com D. Maria Almir Jorge, cumprindo, ainda, observar que o endereço do ex-servidor declarado naquela Certidão é o mesmo da requerente (fls. 22).

Assim, diante do exposto e em conformidade com a orientação desta Corte ao apreciar situações análogas, acolho a proposta do Ministério Público e VOTO por que seja adotada a Decisão que ora submeto a esta 2ª Câmara.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1992

BENTO JOSÉ BUGARIN Ministro-Relator

### DECISÃO nº 501/92 - 2\* Câmara.

1. Processo nº TC-034.012/91-5.
2. Classe V - Assunto: Pensão da Lei nº 8.112/90 aos filhos menores de servidor, separado judicialmente e desobrigado de pensionar a ex-esposa, à qual se habilita companheira não designada.
3. Interessados: João Luís Anwar Sadat Paula Leitão, Flávia Maria Paula Leitão e José Nazareno de Paula Leitão.
4. Órgão de Origem: Ministério das Relações Exteriores.
5. Relator: Ministro-Substituto BENTO JOSÉ BUGARIN.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Jatir Batista da Cunha.
7. Órgão de Instrução: 2ª IGCE.

7. Órgão de Instrução: 2ª IGCE.

7. Orgao de Instrução: 2º 10c2.
8. Decisão: O Tribunal, por sua Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE restituir o processo, em diligência, a fim de que a interessada comprove união estável como entidade familiar, com indicação do período dessa convivência.
9. Ata nº 38/92 - 2º Câmara.

10. Data da Sessão: 22/10/1.992.

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA na Presidência

BENTO JOSÉ BUGARIN Ministro-Relator

(Of. nº 181/92)

# Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 342. DE 5 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre ratificação de Convenção Coletiva de Consumo. O PRESIDENTE DO CONSELHO Dispõe sobre ratificação de Convenção Coletiva de Consumo. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o ar tigo 16, itens VI e XVII da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e considerando a de cisão autorizatória que lhe foi conferida pelo Egrégio Plenário em Sessão realizadã em 23 de outubro do fluente ano; CONSIDERANDO que o artigo 3º e seu parágrafo único da Resolução-COFECI nº 334/92, apesar de somente fixar balisamentos éticos a serem observados pelos Corretores de Imóveis, provocou enorme resistência dos órgãos de de fesa do consumidor, acerca da legalidade da denominada "taxa de contrato"; CONSIDE RANDO que esta resistência não só provocou ações judiciais, bem como aflorou um des gaste no relacionamento entre estes órgãos e os Corretores de Imóveis, com evidentes prejuizos para a sociedade em geral; CONSIDERANDO que o deslinde final destas ações judiciais não ocorrem em prazo curto, não inibindo, portanto, o atrito social: CONSI prejuizos para a sociedade em geral; CONSIDERANDO que o deslinde final destas ações judiciais não ocorrem em prazo curto, não inibindo, portanto, o atrito social; CONSI DERANDO que inexiste consenso na interpretação acerca da abrangência do disposto no inciso VII, do artigo 22, da Lei nº 8.245/91; CONSIDERANDO o desgaste público que es ta controvérsia traz à categoria dos Corretores de Imóveis, notadamente aos que se dedicam à locação; CONSIDERANDO que as peculiaridades regionais não tornam homogênea a forma de cobrança da "taxa de contrato", havendo, inclusive, disparidade quanto ao destinatário da cobrança; CONSIDERANDO que as soluções de mercado têm se sobreposto de divergências juvídicas demonstrando um amadurante do mercado impubliário ace a forma de cobrança da "taxa de contrato", havendo, inclusive, disparidade quanto ao destinatário da cobrança; CONSIDERANDO que as soluções de mercado têm se sobreposto às divergências jurídicas, demonstrando um amadurecimento do mercado imobiliário nas suas relações com o Poder Público, resolve: Art. 1º - Fica ratificada a CONVENÇÃO COLETIVA DE CONSUMO firmada com a SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO-SNDE, do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, e pelas demais entidades e órgãos públicos signatários. Art. 2º - Em razão desta ratificação, desde o dia 28 de outubro do fluente ano, não mais será cobrada a chamada "taxa de contrato" dos pretendentes à locação de imóveis resi denciais, na forma permitida pelo artigo 3º da Resolução-COFECI nº 334/92, cuja vī gência fica suspensa pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, já que extreme de dúvidas que todas as demais taxas inerentes à locação de imóveis residenciais são de responsabilidade exclusiva dos locadores de imóveis. Art. 3º - O disposto no artigo anterior não implica em reconhecimento da ilegalidade da cobrança da "taxa de contra to" na forma esposada pelo já citado artigo 3º da Resolução-COFECI nº 334/92, já que a ratificação da CONVENÇÃO COLETIVA DE CONSUMO está colimando soluções de mercado, razão pela qual não deve influir nas ações judiciais já aforadas. Art. 4º - Os Con selhos Regionais devem determinar aos seus agentes fiscalizadores a estrita observância, e de imediato, dos termos desta Resolução, bem como, ensejar a sua mais ampla divulgação. Art. 5º - A inobservância do aqui preceituado, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.530/78, no Decreto nº 81.871/78 e nas Resoluções-COFECI nºs 315/91 e 326/91. Art. 6º - Os Conselhos Regionais devem priorizar o processamento de denúncias de violação a esta Resolução oriundas dos órgãos de defesa do consumidor, sempre obedecendo os prazos legais, notadamente os pertinentes à de fesa do denunciado. Art. 7º - As denúncias ou as constatações de atos atentatórios a esta Resolução perpetrados por não fesa do denunciado. Art. 7º — As denuncias ou as constatações de atos atentatorios a esta Resolução perpetrados por não inscritos nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, serão imediatamente encaminhadas aos órgãos de defesa do consumidor lo cal para eventual instauração de procedimento punitivo. Art. 8º — Esta Resolução vī girá até 27 de abril de 1993, podendo ser revogada simultâneamente à revogação da CONVENÇÃO COLETIVA DE CONSUMO a que se refere. Art. 9º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 1992.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO Presidente (Of. no 521/92)

RUBEM RIBAS 19 Secretário

# Poder Legislativo

### SENADO FEDERAL

### Presidência

ATO NO 432, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1992

nitera o Quadro de Detalhamento da Despesa fililio no vicamento do Senado Federal, para o exercicio

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que The confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 49, § 30., da Lei no. siúli, de 22 de Julho de 1991, RESOLVE:

Art. 10. Fica alterado, na forma dos Aneios I e II, o Quadro de Oetalhamento da Despesa finada no Orcamento da unicade 02.101 - Senado Federal, que com este baina.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroggindo os seus efectos a reta data.

retroagindo os seus efeitos a esta data. Art. Bo. Revogam-se as disposições em contrar o.

Senador MAURO BENEVIDES

02,000	-	SENADO	FEDERAL		
02.101	_	SENADO	FEDERAL	_	SECRETARIA

02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA			En	Cr\$ 1.000,00
QUADRO DE DETALHAVENTO DA DESPESA - CANCELAVENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL				- FISCAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADD	TOTAL
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos			<u> </u>	-
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.30	100	700.000	700.000
03.007.0025.2022 - Reparos e Conservação de Imóveis		1	1	
03.007.0025.2022/0002 - Conservação e Reparos de Imóveis do Senado Federal	3.4.90.30	100	750.000	750.000

02.000 - SENADO FEDERAL

U2.101 - SENAUD FEDERAL - SECRETARIA			Em	Cr\$ 1.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO RED	EDURSOS DE 100AS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - FISCAL				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
01.001.001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos	<u> </u>		j		
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.39	100	700,000	700.000	
03.007.0025.2022 - Reparos e Conservação de Imóveis	ļ	ļ	1	1	
03.007.0025.2022/0002 - Conservação e Reparos de Imóveis do		ł		!	
Senado Federal	3,4.90.39	100	750.000	750.000	

ANEXO II

02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA	Em Cr\$ 1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO RECURS	OS DE TODAS AS	FONTES E	TRANSFERENCIA	5 - SECURIDACE
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.075.0428.2004 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores				
13.075.0428.2004/0001 - Assistência Médico-Nospitalor a Parla-		1		
mentares, Servidores e seus Dependentes	3.4.90.30	100	700.000	700.000

\$2,000	-	SENADO	FEDERAL			
02.101	_	SENADO	FEDERAL	_	SECRETARIA	

02 000 SENADO EEDEGA

02.101 - SENAGO FEDERAL - SECRETARIA			En	Cr\$ 1.000,00
QUIDRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO REC	CURSOS DE TODAS A	S FONTES E	TRANSFERENCIA	s - Seturidade
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.075.0428.2004 - Assistência Médica e Odontológica a So vidores	er-			
13.075.0428.2004/0001 - Assistência Médico-Hospitelar a Pari	la-			
mentares. Servidores e seus Dependentes	3.4.90.39	100	700.000	700.000

(Of. no 129/92)

# Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### Diretoria-Geral

DESPACHOS

Autorizo o reforço na Nota de Empenho 918/92, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para fazer fa ce às despesas com conserto de cadeiras em desuso, mediante reforma, em favor de SQUEMA DECORAÇÕES DE INTERIORES LTDA, conforme Processo TST -31.421/91.9.

Brasilia-DF, 3 de novembro de 1992

RUDYARD STARLING SOARES Ordenador de Despesa

Ratifico a autorização para reforço na Nota de Empenho 918/92, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzei ros), do Processo TST - 31.421/91.9, conforme ATO-GP.704/92, de delegação de competência.

Brasilia-DF, 3 de novembro de 1992

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO Diretor-Geral

(Of. no 129/92)

### VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil. Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

> IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasilia - DF CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 - A. 439 e 252

## ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO	-	NORWAS	
		.DESPACHO, INAMPS/CCTCPR, 04-11-92	16 676
(#)12FX11AQ		DESTACIO, INARES/CLICER, U4"[1"72	15.555
.LE1 ORDINARIA 8.478, 05-11-92	15.517	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL .	
SENADO FEDERAL		.DESPACHO, INSS/SECE, 03-11-92	15 535
JEMMOV FEDERAL		.DESPACHO, INSS/SEMG, 29-10-92	15.535
.ATO 432, PRESI, 03-11-92	15.550	.DESPACHO, INSS/SEMG, 05-11-92	15.535
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		.DESPACHO, INSS/SEPE, 29-10-92.	15.535
NENSAGEM 682, 05-11-92	15.519 15.519	MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
.NENSAGEN 684, 05-11-92	15.519	.PORTARIA 139, DMC/SP, 23-07-92	15.536
MENSAGEN 685, 05-11-92	15.519	.PORTARIA 429, SSC, 06-10-92	15.536
.MENSAGEM 686, D5-11-92	15.519	. MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
·		474 OB CTU/CI CYCODOLC TO OT OT	
MINISTERIO DA JUSTICA		.ATA 98, SEN/ELETROBRAS, 30-07-92DESPACHO, SEN/DNC, 26-10-92.	
.DESPACHO, SDE/DHRC-JCDF, 26-10-92	15,520	PORTARIA 313, SEN/DNAEE, U3-11-92	15 536
.DESPACHO, SDE/DPDE, D5-11-92		.PORTARIA 314, SEN/DNAEE, 03-11-92	15 534
MINISTERIO DO EXERCITO		PORTARIA 316, SEN/DNAEE, 03-11-92. PORTARIA 317, SEN/DNAEE, 03-11-92.	15,536
	•		15.550
.DESPACHO, CHA/12RH, 26-10-92	15.522	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, CNL/CNDO-AD/4, 04-11-92	15.522 15.523	.DESPACHO, SAG/CSL, 04-11-92	45 5/4
.bespacho, chse/2rm, 26-10-92	15,523	.DESPACITO, SAG/CSL, 04-11-72	15.541
DESPACHO, DGP, 03-11-92	15.522	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
.DESPACHO, DMB, 29-10-92	15.522	.RESOLUCAO 407, SUFRAMA/PRESI, 24-09-92	15 541
MINISTERIO DA FAZENDA			13.341
	46 505	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
.ATO DECLARATOR10 35, SRRF/7RF, 08-09-92	15.525	.DESPACHO, IBAMA/CEPENE-PE, 05-11-92	15.541
.INSTR. HORM. 115, SRF, 05-11-92	15.525	PORTARIA NORM. 2, IBAMA/SUPES-MS, 01-11-92.	15.541
.PAUTA, 200/30, 05-11-92	15.523	·	
.PORTARIA 141, SUSEP/DECON, 20-10-92	15.526 15.525	MINISTERIO DA CULTURA	
		.PORTARIA 10, GH, 04-11-92	15.541
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO			
ABASTECIHENTO E DA REFORMA AGRARIA		TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
.RELACAO 45, PROAGRO/CER-PRESI, O5-11-92		.ATA 38, 20, 22-10-92	15.541
.TABELA DE TARIFAS, CONAB, 01-10-92			•
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO		ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
MANISTERIO DE EDUCACAO E DESFORIO		DNS FROFISSOES CIDENALS	
.PORTARIA 1.996, UFSC, 30-10-92	15.534	.RESOLUCAO 342, COFECI, 05-11-92	15.550
MINISTERIO DA SAUDE		. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
HIRISTERIO DA GRODE		INIBURAL SUPERIOR DO INABALHO	
.DESPACHO, INAMPS/CCTCPR, 04-11-92	15.535	.DESPACHO, DG, O3-11-92	15.550
		•	
	_		
	ÍNDICE POR	ASSUNTO	
•	INDICE I OR	ADDOTATO	
A		- CONCURSO PUBLICO	
- ALINEA 'C' DO ITEM 4 DA PORTARIA SRRF/4RF NR 167 DE 15/10/92		PROFESSOR DE 1 E 2 GRAUS	
RETIFICACAO .PORTARIA 167-*, 15-10-92 MF SRRF/4RF	15 505	HOMOLOGACAO ROMEU AUGUSTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.	
.FURTAKIA 101-4, 13-10-72 Hr SARF,4KF	13.363	JOAD NILSON PERIERA DE ALENCAR, E OUTROS.	
- ALTERAÇÃO		.PORTARIA 1.996, 30-10-92 MEDE UFSC	15.534
ESTATUTO SOCIAL APROVACAO		- CONVENÇÃO COLETIVA DE CONSUMO	
MULTIPLIC COMPANIA DE SEGUROS			
.PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON	15.526	RESOLUCAO 342, O5-11-92 EFEPL COFECI	15.550
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		- CREDITO SUPLEMENTAR	
.ATO 432, 03-11-92 SF PRESI	15.550	HINISTERIO DA SAUDE.	
		MINISTERIA DA TRADALIA E DA ADUSTICAZACA	
		MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO.	
- APROVAÇÃO		MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO. LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG	15.517
- APROYACAO INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO		.LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG	15.517
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS		.LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG	15.517
INSTALAÇÃO DE RADIODIFUSAO AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA.		LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG	
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS		LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG	
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPARTOS RADIO MODELO FH DE INDAIATUBA PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP		LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  - DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROSDESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.	
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAHENTOS RADIO MODELO FM DE IMPAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/SP		LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG  D  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN  DESPACHOS-MJ SDE/ONRC-JCDF	
INSTALAÇÃO DE RADIODIFUSAO AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIO MOBELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS.		LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  D ESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROSDESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS.	15.525
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAHENTOS RADIO MODELO FM DE IMDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/SP		LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHOS-MJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS	15.525
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO		LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.	15.525
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS SEGUROS S/A - CELG.	15.526	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/OHRC-JCDF.  DESPACHOS-HJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO	15.525
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/SP	15.526	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 20-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DNRC-JCDF.	15.525
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAHENTOS RADIO MODELO FM DE IMDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 MF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.	15.526	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-HF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/ONRC-JCDF.  DESPACHOS-HJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS.	15.525 15.520
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAHENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/SP	15.526	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 NJ SDE/DPDE.	15.525 15.520
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TEMPELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG.	15.526 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-HF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/ONRC-JCDF.  DESPACHOS-HJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.	15.525 15.520
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAHENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/SP	15.526 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-HF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/ONRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIATUS S/A, E OUTROS.	15.525 15.520 15.521
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/Sp.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 MF SUSEP/DECOM.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO BASICO USINA TENNELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO BASICO FORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.	15.526 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 NJ SDE/DPDE  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO	15.525 15.520 15.521
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TEMPELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO	15.526 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROSDESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROSDESPACHO, D5-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 MME SEM/DNC.	15.525 15.520 15.521
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/Sp.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 MF SUSEP/DECOM.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 MME SEM/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TENHELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO LINHA DE TRANSMISSAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS SE PETRICAS DE GOIAS S/A - CELG.	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-HF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/ONRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIATUS S/A, E OUTROS.	15.525 15.520 15.521
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TEMPELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/ONTC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/OHRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEM/DNC.  OISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.	15.525 15.520 15.521
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/Sp.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 MF SUSEP/DECOM.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRAMSMISSAO CENTRAIA 314, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRAMSMISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MME SEM/DNC.  OISPEMSA DE LICITACAO RATIFICACAO	15.525 15.520 15.521
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROSDESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-HJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROSDESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 MNE SEM/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO OIN - DESPACHO, 26-10-92 MNE SEM/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIM - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONALDESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.	15.525 15.520 15.521
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/Sp.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 MF SUSEP/DECOM.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRAMSMISSAO CENTRAIA 314, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRAMSMISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEM/DMAEE.	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/ONRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/ONC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MME SEN/ONC.  DISPEMSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEFPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 06-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG.	15.525 15.520 15.521 15.536
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DHAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DHAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DHAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG.	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPRATAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO	15.525 15.520 15.521 15.536
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DHAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DHAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DHAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG.	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/ONRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/ONC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MME SEN/ONC.  DISPEMSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEFPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 06-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG.	15.525 15.520 15.521 15.536
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TENHELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERNELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.	15.526 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 NJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NNE SEM/DNC.  OISPENSA DE LICITACAO DIN - DEPRATAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 NS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO PEIRORRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  Despachos-Mf/Bacen Autorizacao para funcionamento - e outros Banco Interior de sao paulo s/a, e outros. Despacho, 29-09-92 mf Bacen.  Despachos-HJ Sde/Onrc-Jof Documentos deferidos Francisca maria de Hedeiros alves, e outros. Despacho, 26-10-92 mj Sde/Onrc-Jof.  Despachos-HJ Sde/Dpde Processo administrativo Motificacao Cia de Cimento do sao Francisco - Cisafra, e outros. Despacho, 05-11-92 mj Sde/Opde.  Despachos-Mme Sen/Dnc Auto de Infracao V. Biazus s/a, e outros. Despacho, 26-10-92 mme sen/Dnc  Uta de Circacao Olin de Circacao Ratificacao Din - departamento de imprensa nacional. Despacho, 04-11-92 ms inamps/cotopr.  Ratificacao Telecomunicacoes de minas gerais s/a - telemig. Despacho, 05-11-92 mps inss/sekg.  Ratificacao	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TENHELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERNELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  D DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEM/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 06-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 NPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 MMA IBAMA/CEPENE-PE.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NME SEN/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAO	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BANCO.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NHE SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPRATAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 05-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE HIMAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 HMA IBAMA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO YELES - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUI S/A.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODICUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TENNELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  - PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NME SEN/DNAEE.	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, D5-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MNE SEM/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, OG-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, OS-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, OS-11-92 HMA IBAMA/CEPENE-PE.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NHE SEN/DNAEE.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHOS-NHE SEN/DNC V. NAZUS S/A. E OUTROS.	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHO, 20-09-92 NF BACEN.  DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DRE FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DRE-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 NJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 NS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 NHA IBANA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELEMS - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SENS.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NHE SEN/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHOS-NHE SEN/DNC V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NHE SEN/DNC.	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 20-0-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 NPS INSS/SENG.  RATIFICACAO PETRORRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 NMA IBANA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELEMS - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SENS.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOTAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOTAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOTAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOTAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE SON DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS CENTRAIS SELETRICAS DE GOTAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLETÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NHE SEN/DNC V. BIAZUS S/A, E OUTGOS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHO, 20-09-92 NF BACEN.  DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DRE FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DRE-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 NJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 NS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 NHA IBANA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELEMS - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SENS.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MOBELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 MF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS SELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 MHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 MHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 MME SEN/DNAEE.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHOS-MME SEN/DNC V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHOS-MME SEN/DNC LUILIZACAO UTILIZACAO	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NHE SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPRATAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 05-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE HINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMONICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECACO TELECA	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MOBELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NME SEN/DNAEE.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHOS-MME SEN/DNC V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC  - AUTORIZACAO UTILIZACAO DE L'ULIZACAO LITULIZACAO DE GUIPAMENTOS APROVACAO INSTALLACAO DE RADIODIFUSAO	15.526 15.536 15.536 	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MME SEM/DNC.  OISPEMAS DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MNA IBAMA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MNA IBAMA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 27-10-92 MNA IBAMA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATOS GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MNA IBAMA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SENS.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NHE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NHE SEN/DNAEE.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHO, 26-10-92 NHE SEN/DNC.  - AUTORIZACAO UTILIZACAO DE ROUIPAMENTOS RADOXACAO INSTALACAO DE ROUIPAMENTOS	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 06-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELERS - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES - ENTU. DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEPE.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEPE.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MOBELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 313, 03-11-92 NME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 NME SEN/DNAEE.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHOS-MME SEN/DNC V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC  - AUTORIZACAO UTILIZACAO DE L'ULIZACAO LITULIZACAO DE GUIPAMENTOS APROVACAO INSTALLACAO DE RADIODIFUSAO	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CINENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NHE SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPRATAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 05-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE HINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMONICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECACO TELECA	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DNC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL HULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 NF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TEMPELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO USINA TEMPELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 316, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  - PORTARIA 313, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 MME SEN/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHOS-MME SEN/DNC V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHOS-MME SEN/DNC  - AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS APROVACAO INSTALACAO DE RADIODIUSAO RADIO MODELO FN DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  - AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NJ SDE/DRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 NJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NNE SEN/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 NS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 NPS INSS/SENG.  RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 NPS INSS/SENG.  RATIFICACAO TELEMS - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 NPS INSS/SENS.  RATIFICACAO ENPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES - ENTU. DESPACHO, 03-11-92 NPS INSS/SEPE.  RATIFICACAO ENPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES - ENTU. DESPACHO, 03-11-92 NPS INSS/SEPE.	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO ANTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FH DE INDAIATUBAPORTARIA 1399, 23-U7-92 NC DNC/SP	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-29 MF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  - OISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE INPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMINICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO TELECOMINICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO TELECOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 MHA IBANA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELEURS - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SENS.  RATIFICACAO TELEURS - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 29-10-92 MPS INSS/SENS.  RATIFICACAO DENPACHO, 03-11-92 MEX DGP.  RATIFICACAO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAD DE RADIODIFUSAD AUTORIZACAD  UTILIZACAD DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FH DE INDATATUBAPORTARIA 139, 23-U7-92 HC DMC/SP.  ALYERACAD ESTATUTO SOCIAL .MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROSPORTARIA 141, 20-10-92 HF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 314, U3-11-92 HNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 317, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLETÀ GERAL EXTRAORDIHARIA .ATA 98, 30-U7-92 NNE SEN/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAD DESPACHOS-NNE SEN/DNC .DESPACHO, 26-10-92 NNE SEN/DNC .DESPACHOS-NNE SEN/DNC .AITORIZACAD INSTALACAD DE RADIODIFUSAD RADIO NOBELO FIN DE INDATATUBAPORTARIA 139, 20-U7-92 NC DNC/SP.  - AUTORIZACAD PARA FUNCIOMAMENTO - E OUTROS DESPACHOS-N-FAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS.	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-HF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-29 NF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-HJ SDE/DDPE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  OISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE INPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO ANTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FH DE INDAIATUBAPORTARIA 1399, 23-U7-92 NC DNC/SP	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-29 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/ONRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/OPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/OPDE.  DESPACHOS-MHE SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MME SEN/ONC.  OISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 05-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SENG.  RATIFICACAO TELENS - TELECOMUNICACOES DE HATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SENS.  RATIFICACAO ENPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES - ENTU. DESPACHO, 29-10-92 MPS INSS/SEPE.  RATIFICACAO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAD DE RADIODIFUSAD AUTORIZACAD  UTILIZACAD DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FH DE INDATATUBAPORTARIA 139, 23-U7-92 HC DMC/SP.  ALYERACAD ESTATUTO SOCIAL .MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROSPORTARIA 141, 20-10-92 HF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 314, U3-11-92 HNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 317, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLETÀ GERAL EXTRAORDIHARIA .ATA 98, 30-U7-92 NNE SEN/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAD DESPACHOS-NNE SEN/DNC .DESPACHO, 26-10-92 NNE SEN/DNC .DESPACHOS-NNE SEN/DNC .AITORIZACAD INSTALACAD DE RADIODIFUSAD RADIO NOBELO FIN DE INDATATUBAPORTARIA 139, 20-U7-92 NC DNC/SP.  - AUTORIZACAD PARA FUNCIOMAMENTO - E OUTROS DESPACHOS-N-FAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS.	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-HF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-29 NF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-HJ SDE/DDPE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  OISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE INPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAD DE RADIODIFUSAD AUTORIZACAD  UTILIZACAD DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FH DE INDATATUBAPORTARIA 139, 23-U7-92 HC DMC/SP.  ALYERACAD ESTATUTO SOCIAL .MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROSPORTARIA 141, 20-10-92 HF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 314, U3-11-92 HNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 317, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLETÀ GERAL EXTRAORDIHARIA .ATA 98, 30-U7-92 NNE SEN/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAD DESPACHOS-NNE SEN/DNC .DESPACHO, 26-10-92 NNE SEN/DNC .DESPACHOS-NNE SEN/DNC .AITORIZACAD INSTALACAD DE RADIODIFUSAD RADIO NOBELO FIN DE INDATATUBAPORTARIA 139, 20-U7-92 NC DNC/SP.  - AUTORIZACAD PARA FUNCIOMAMENTO - E OUTROS DESPACHOS-N-FAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS.	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-HF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-29 NF BACEN.  DESPACHOS-HJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-HJ SDE/DDPE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 NME SEN/DNC.  OISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE INPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MPS INSS/SECE.	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAD DE RADIODIFUSAD AUTORIZACAD  UTILIZACAD DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FH DE INDATATUBAPORTARIA 139, 23-U7-92 HC DMC/SP.  ALYERACAD ESTATUTO SOCIAL .MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROSPORTARIA 141, 20-10-92 HF SUSEP/DECON.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 314, U3-11-92 HNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 317, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAD LIMMA DE TRANSMISSAD .CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, U3-11-92 NNE SEN/DNAEE.  - ASSEMBLETÀ GERAL EXTRAORDIHARIA .ATA 98, 30-U7-92 NNE SEN/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAD DESPACHOS-NNE SEN/DNC .DESPACHO, 26-10-92 NNE SEN/DNC .DESPACHOS-NNE SEN/DNC .AITORIZACAD INSTALACAD DE RADIODIFUSAD RADIO NOBELO FIN DE INDATATUBAPORTARIA 139, 20-U7-92 NC DNC/SP.  - AUTORIZACAD PARA FUNCIOMAMENTO - E OUTROS DESPACHOS-N-FAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS. DESPACHOS-HAFAGACEN RANCO INTERIOR DE SAD PAURO S/A. E OUTROS.	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 NF BACEN.  - DESPACHOS-MI SDE/DNRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARTA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  - DESPACHOS-MI SDE/DPP PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROSDESPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 NMS SDE/DPDE.  - DISPACHOS-MME SEN/DNC AUTO DE INFRACAO NO SENERACHO, 26-10-92 NMS SEN/DNC.  - OISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE INPRENSA NACIONALDESPACHO, 26-10-92 NMS SEN/DNC.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIGDESPACHO, 05-11-92 MS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIGDESPACHO, 05-11-92 MMS IBANA/CEPENE-PE.  RATIFICACAO TELENS - TELECOMUNICACOES DE NATO GROSSO DO SUL S/ADESPACHO, 27-10-92 MS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DENRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES - ENTUDESPACHO, 25-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDADESPACHO, 25-10-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDADESPACHO, 25-10-92 MEX DMS.  RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/ADESPACHO, 25-10-92 MEX DMB.  RATIFICACAO .DESPACHO, 25-10-92 MEX CMA/12RM.	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO FA DE INDAIATUBAPORTARIA 139, 23-07-92 HC DHC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROSPORTARIA 141, 20-10-92 HF SUSEP/DECOM.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMMA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 314, 03-11-92 HME SEM/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 317, 03-11-92 HME SEM/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMMA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, 03-11-92 HME SEM/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMMA DE TRANSHISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, 03-11-92 HME SEM/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TERMELETRICA CENTRAIS ALETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 313, 03-11-92 HME SEM/DNAEE.  - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA .ATA 96, 30-07-92 HME SEM/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHO, 26-10-92 HME SEM/ELETROBRAS.  - AUTO DE INFRACAO DESPACHO, 26-10-92 HME SEM/DNC.  - AUTORIZACAO UTILIZACAO DE RADIODIFUSAO RADIO HODELO FH DE HADIATUBAPORTARIA 139, 23-07-92 HC DMC/SP.  - AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS DESPACHO, 29-07-92 HF BACEN.  - AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS DESPACHO, 29-07-92 HF BACEN.  - CIGARRO	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	DESPACHOS-MF/BACEN  AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BAMCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-M, SDE/DARC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHOS-M, SDE/DARC-JCDF  DESPACHOS-MJ SDE/DARC-JCDF  PROCESSO ADMINISTRATIVO MOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 20-11-92 MJ SDE/DARC-JCDF.  DESPACHOS-MME SEM/DAC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 20-10-92 NHE SEM/DAC.  DISPACHO, 20-10-92 NHE SEM/DAC.  DISPACHO, 20-11-92 MS SIMAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 05-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE HINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE HINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO TELES - TELECOMUNICACOES DE NATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 03-11-92 MEX DGP.  RATIFICACAO DESPACHO, 20-10-92 MEX CMA/12RM.  DOCUMENTOS DEFERIDOS	15.525 15.520 15.521 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535
INSTALACAO DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAO DE EQUIPARENTOS RADIO MODELO FI DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 HC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIFILIC COMPANHIA DE SEGUROS. PORTARIA 141, 20-10-92 HF SUSEP/DECOM.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINMA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 314, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TEMPLETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 317, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  PROJETO DE CONSTRUCAO LINMA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. PORTARIA 315, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  PROJETO BASICO USINA TEMPLETRICA CENTRAIS 313, 03-11-92 MME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 MME SEN/DNAEE.  - ASSEMBLEIÀ GERAL EXTRAORDINARIA ATA 98, 30-07-92 MME SEN/DNAEE.  - AJIOTO DE INFRACAO DEPACHO, 26-10-92 MME SEN/DNC.  - AJIOTO DE INFRACAO DEPACHO, 26-10-92 MME SEN/DNC.  - AJIOTIZACAO UTILIZACAO DE GOUIPARENTOS APROVACAO INSTALACAO DE RADIODITUSAO RADIO MODELO FI DE INDAIATUBA. PORTARIA 139, 23-07-92 NC DMC/SP.  - AJIORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS DESPACHOS-MF/ERACEM BANCO INFERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS DESPACHOS-MF/ERACEM BANCO INFERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROS DESPACHOS - PO-92 RF BACEM.  - CIGARRO VALOR DE RESSARCIMENTO	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA 8.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIORO DE SAO PAULO S/A, E OUTROS. DESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  - DESPACHOS-MJ SDE/ONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  - DESPACHOS - MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOTIFICACAO CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, DS-11-92 MJ SDE/DPDE.  - DESPACHOS - MME SEN/ONC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-10-92 MME SEN/ONC.  - DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIM - DEPRATAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 04-11-92 MS INAMPS/CCTCPR.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG. DESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 05-11-92 MPS IMSS/SEMG.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A. DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A. DESPACHO, 07-11-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO RESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTOA. DESPACHO, 23-11-92 MPS INSS/SECE.  RATIFICACAO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTOA. DESPACHO, 29-10-92 MEX DNB.  RATIFICACAO DESPACHO, 29-10-92 MEX CMA/12RM.  DOUMENTOS DEFERIDOS DESPACHOS DE SERVICOS DE MENS DE COUTROS.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.522 15.535
INSTALACAD DE RADIODIFUSAO AUTORIZACAO UTILIZACAD DE EQUIPAMENTOS RADIO MODELO EN DE INDATATUBAPORTARIA 139, 23-07-92 HC DMC/SP.  ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL MULTIPLIC COMPAMHIA DE SEGUROSPORTARIA 141, 20-10-92 HF SUSEP/DECOM.  PROJETO DE CONSTRUCAO LIMMA DE TRANSMISSAO	15.526 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536 15.536	LEI ORDINARIA B.478, 05-11-92 LEG.  DESPACHOS-MF/BACEN AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS BANCO INTERIOR DE SAO PAULO S/A, E OUTROSDESPACHO, 29-09-92 MF BACEN.  DESPACHOS-MJ SDEFONRC-JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS FRANCISCA MARIA DE HEDEIROS ALVES, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 MJ SDE/DNRC-JCDF.  DESPACHOS-MJ SDE/DPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOIFICAGAN CIA DE CIMENTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROSDESPACHO, 05-11-92 MJ SDE/DPDE.  DESPACHOS-MES SEM/DNC AUTO DE INFRACAO V. BIAZUS S/A, E OUTROSDESPACHO, 26-10-92 NHE SEM/DNC.  DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONALDESPACHO, 26-10-92 NHS SEM/DNC.  RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIGDESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG.  RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/ADESPACHO, 05-11-92 NHS INSS/SEMS.  RATIFICACAO TELENS - TELECOMUNICACOES DE NATO GROSSO DO SUL S/ADESPACHO, 27-10-92 MPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO DESPACHO, 27-10-92 NPS INSS/SEMS.  RATIFICACAO OBERACHO, 27-10-92 NPS INSS/SECE.  RATIFICACAO DESPACHO, 27-10-92 NEX DNB.	15.525 15.520 15.521 15.536 15.535 15.535 15.535 15.535 15.535 15.522 15.535

15552

- ENCANINHAMENTO		USINA TERMELETRICA APROVACAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG.	
PROJETO DE LEIWENSAGEN 687, 05-11-92 PR		PORTARIA 317, CIS-11-92 NME SEN/ONAEE	15.536
RESISTRO ESPECIAL  ELJON - COMERCIO E INDUSTRIA GUINICA LTDA.  ATO DECLARATORIO 35, 08-09-92 RF SRRF/78F.	15.525	LINHA DE TRANSMISSAO APROYACAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A — CELG.	
- ESTATUTO SOCIAL. APROVACAO		PORTARIA 314, CI3-11-92 MME SEN/OMAEE	15.536
ALTERACAO NASTIPLIC COMPANNIA DE SEGUNOSPORTARIA 141, 20-10-92 MF SUSEP/DECOM	15.526	CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 316, 03-11-92 NNE SEM/DMARE.	15.536
H - HOMOLOGACAO TOMBAMENTO HISTORICO CONJUNTO ANGUITETONICO UMBANISTICO E PAISAGISTICO DA CIDADE DE CUIABA - NT.	-	PROJETO DE LEI PROPOSTA DE ALTERACAO RENSAGEN 682, 05-11-92 PR	15.519
PORTARIA 10, 06-11-92 MINC GM.	15.541	ENCAMINHAMENTO .NEMSAGEN 667, O5-11-92 PR	15.519
PROFESSOR DE 1 E 2 GRAUS ROMEU AUGUSTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA. PORTO MUL DOMI REZERRA DE ALBUQUER DE CUTTURE		PROPOSTA DE ALTERACAO PROJETO DE LEI	15.519
PORTARIA 1.996, 30-10-92 MEDE UFSC.		QUADRO DE DETALMAMENTO DA DESPESA ALTERACAO	
- IMBICACAO LIDER DO GOVERNO NA CAMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO ROBERTO JOAO PEREIRA FREIRE. JUENAMARIA GIS, OS-11-92 PR.	9E E4Q	ATO 432, 03-11-92 SF PRESI	15.550
LIBER BO GOVERNO NO SENADO FEDERAL SEMADOR PERMO JORGE SIRON.		RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA MACIONAL.	
. NEISSAGEN 686, CS-11-92 PR	15.519	DESPACHO, 04-11-92 HS INAMPS/CCTCPR	15.535
MATIFICACAG EDICOES ADUMEIRAS LTBA. BESPACHO, O4-11-92 NS IMAMPS/CCTCPR.	15.535	EDITORS ADVANCERAS LTDA. DESPACHO, D6-11-92 HS IMANPS/CCTCPR	15.535
MATIFICACAO FINANCIABORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.		DISPENSA DE LICITACAO PETROBAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/ADESPACHO, 05-11-92 NMA IBAMA/CEPENE-PE	15.541
INTERMUSINESS COMBULTORIA INTERNACIONAL DE MEGOCIOS LTBABESPACHO, O4-11-92 NCY SAG/CSL	15.541	DISPENSA DE LICITACAO EMPRESA METROPOLITAMA DE TRANSPORTES - ENTU. DESPACNO, 29-10-92 NPS INSS/SEPE	15.535
INSTITUTO GOLMO DE RADIOLOGIA LTBA. BESPACHO, OA-11-92 NEX CMP/11RM.	15.523	REFORCO NA MOTA DE EMPENHO SAURHA DECORACOES DE INTERIORES LTDA. DESPACHO, 03-11-92 TST 89	
MATIFICACAO .DESPACHO, 26-10-92 MEX CHSE/2RM	15.523	DESPACHO, 03-11-92 TST BG  IMEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FIMEP.	15.550
BATIFICACAO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E MEDICINA INTERMADESPACHO, 04-11-92 NEX CRL/CHRO-AD/4	15.522	INTERUSINESS COMPULTORIA INTERNACIONAL DE MEGOCIOS LIDA.  DESPACHO, 04-11-92 RCT SAG/CSL	15.541
MATIFICACAO XENOX DO MASIL LTDA. .DESPACHO, 29-10-92 MPS INSS/SENG.	15.535	DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 03-11-92 MEX DGP	15.522
- INSTALACAO DE RADIODIFUSAO ANTORIZACAO		DISPENSA DE LICITACAO ORBARAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LIDA. DESPACHO, US-11-92 MP3 INSS/SECE	15.535
UTILIZACAO DE EGUIPANENTOS APROVACAO RADIO MODELO FM DE IMPAIATURAPORTARIA 139, 23-07-92 MC DMC/SP	ne 27/	DISPENSA DE LICITACAO TELENS - TELECOMUNICACOES DE NATO GNOSSO DO SUL S/ADESPACHO, 27-10-92 NPS INSS/SENS	15.535
.FORTARIA 139, 23-01-92 NC 098/39	17.530	DISPENSA DE LICITACAO PETROBAS DISTRIBUIDORA S/A.	
- JULGAMENTO DE RECURSOS SESSAO OMBINANIA TELLES - AGRO IMBUSTRIAL LIDA, E OUTROS.		DESPACHO, 29-10-92 NEX DMB.  DISPERSA DE LICITACAO DESPACHO, 26-10-92 NEX CMA/12RM.	15.522
PAUTA, 05-11-92 NF 2CC/SC	15.525	IMEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO, 26-10-92 HEX CHSE/ZHM	
- LIBER DO GOVERNO HA CAMARA DOS DEPUTADOS INDICACAO DEPUTADO BOBERTO JOAO PEREIRA FREIRERENSABER 685, 05-11-92 PR	15.519	IMEXIGIBILIDADE DE LICITACAO INSTÍTUTO GOTAMO DE RADIOLOGIA LTDA.	
- LIBER DO GOVERNO NO SENARO FEDERAL INDICACAD		DESPACHO, O4-11-92 NEX CMP/11RM.  IMEXIGUBILIDADE DE LICITACAO INSTITUTO DE CARDIOLOGÍA E MEDICINA INTERMA.	15.52
SEMADOR PEDBO JORNE STROMNERSAGEN 686, 05-11-92 PR	15.519	MESFACHO, O4-11-92 NEX CML/CH00-AD/4	15.522
- LIMA DE TRAMBHISSAO AMBOYACÃO PROJETO DE CONSTRUCAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG.		XEROX BO BRASIL LIDA. DESPACHO, 29-10-92 MPS INSS/SENG	15.535
PORTAGIA 314, 03-11-92 NWE SEM/DMARE	15.536	DISPENSA DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE NIMAS GERAIS S/A - TELEMIGDESPACHO, 05-11-92 MPS INSS/SEMG	15.535
PROJETO DE CONSTRUCAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOLAS 3/A - CELGPONTARIA 316, U3-11-92 NWE SEN/DMAKE	15.536	CONVENCAO COLETIVA DE CONSUNO .RESOLUCAO 342, O5-11-92 EFEPL COFECI	15.550
- NOTIFICACAO	-	RECEBINENTO DE MENSAGEN MONSAGEN 684, 05-11-92 PR	15.519
MERPACHOS-HJ SAE/PPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO CIA DE CIMENTO BO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROSBESPACRO, OS-11-92 NJ SDE/DPDE		RECURSO RESOLUCCES-HAARA PROAGRO/CER-PRESI WAS 9607 A 9939/92 SANTINO RAMPP, E OUTROS. BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS.	
- PESCA AMABORA		RELACIO 45, 05-11-92 MARA PROMGRO/CER-PRESI	15.526
REPROBUCAD DOS PEIXES PROIBICAD ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PORTABIA NORM, 2, 01-11-92 NWA IBANA/SUPES-HS		RATIFICACAO SUERA DECORACOES DE INTERIORES LTDA. DESPACHO, 03-11-92 TST DG	15.550
- PROCESSO ADMINISTRATIVO HOTEFICACAO		REGISTRO ESPECIAL  ENGARRAFAMENTO DE AGUARDENTE  ELJON - COMERCIO E IMPUSTRIA GUINICA LTDA.	
BESPACHOS-HJ SBE/DPDE CLA DE CHEMTO DO SAO FRANCISCO - CISAFRA, E OUTROS. DESPACHO, 05-11-92 NJ SDE/DPDE.	15.521	EIJON - COMERCIO E INCOSTRAN MUZITALE LIDA. ATO DECLARATORIO 35, DB-09-92 HF SRRF/7RF	15.525
- PROBUCAO DE REFRIGERANTE REFRIGERANTES DO AMAPA S/A. RESOLUCAO 407, 24-09-92 MIRE SUFRAMA/PRESI	_	PROIBICAO PESCA AMADORA ESTADO DE NATO GROSSO DO SUL.	
- PHOFESSOR DE 1 E 2 GRAUS HOMOLOGAÇÃO		. PORTARIA NORM. 2, 01-11-92 NNA IBARA/SUPES-NS	15.541
CONCURSO PUBLICO  • NOMEU AUGUSTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.		RECURSO SANTINO RAUPP, E OUTROS. BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROSRELACAO 45, 05-11-92 MARRA PROAGRO/CER-PRESI	15,526
- PROIBICAO		RESITUICAO DE AUTOFAROS .MENSAGEM 683, OS-11-92 PR.	
PESCA AMADORA REPRODUCAD DOS PEIXES ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPORTARIA HORM, 2, 01-11-92 MMA IBAMA/SUPES-MS		RETIFICACAO ALIMEA 'C' DO ITEM 4 DA PORTARIA SRRF/4RF NR 167 DE 15/10/92 .PORTARIA 167-*, 15-10-92 MF SRRF/4RF	
- PROJETO BASICO USINA TERRELETRICA		SELO DE CONTROLE	
APROVACAO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELGPORTARIA 313, U3-11-92 NWE SEN/DMAEE	15.536	CIGARNO VALOR DE RESSARCIMENTO .INSTR. HORM. 115, 05-11-92 NF SRF	15.525

	**************************************
- SERVICO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA	
CALL SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.	
.PORTARIA 429, 06-10-92 MC SSC	15.536
- SESSAO ORDINARIA	
JULGAMENTO DE RECURSOS	
TELLES - AGRO INDUSTRIAL LIDA, E OUTROS.	
.PAUTA, 05-11-92 MF 2CC/3C	15.523
•	
.ATA 38, 22-10-92 TCU 2C	15.541
τ	
- TARIFAS	
UNIDADES ARMAZEMADORAS DE AMBIENTE MATURAL DA CONAB	
.TABELA DE TARIFAS, 01-10-92 MARA CONAB	15.533
- TOMBAMENTO HISTORICO	
HOHOLOGACAO	
CONJUNTO ARQUITETONICO URBANISTICO E PAISAGISTICO DA CIDADE DE CUIABA - NT.	
.PORTARIA 10, 04-11-92 MINC GM	15.541
U	
- UNIDADES ARRAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB	
TARIFAS	
.TABELA DE TARIFAS, 01-10-92 MAARA CONAB	15.553

- USINA TERMELETRICA	
APROVAÇÃO	
PROJETO BASICO	
CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/. CL.,	
.PORTARIA 317, Q3-11-92 HME SEN/DNAEE	15.536
APROVACAO	
PROJETO BASICO	
CENTRALS ELETRICAS DE GOLAS S.A - 11 C.	
.PORTARIA 313, 03-11-92 HHE SEN/DHAEE	15.536
- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
APROVACAO	
INSTALAÇÃO DE RADIODIFUSÃO	
AUTORIZACAO	
RADIO HODELO FH DE INDAIATUBA.	
.PORTARIA 139, 23-07-92 HC DMC/SP	15.536
•	
V	
- VALOR DE RESSARCIMENTO	
SELO DE CONTROLE	
CIGARRO	
1007 O DON 115 DS_11_00 NC CDE	AE EDE

# PARA QUEM QUER SABER MAIS Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 446.000,00

1991 — Volumes 01 a 06 — Coleção completa - Cr\$ 427.000,00

1992 — Volumes 01 a 05 — - Cr\$ 153.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio , incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo



Adquira seus exemplares na Imprensa Nacional SIG — Quadra 6 lote 800 — 70604-900 — Brasilia-DF Telefone: (061)226-6812

# Jurisprudência Trabalhista

Tribunal Superior do Trabalho

Volumes: LXVII a LXXVIII - Preço: Cr\$ 53.000,00 (cada) (sujeito a majoração, sem aviso prévio), incluídas despesas com remessa.

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos e Individuais.





171

Aquisições:

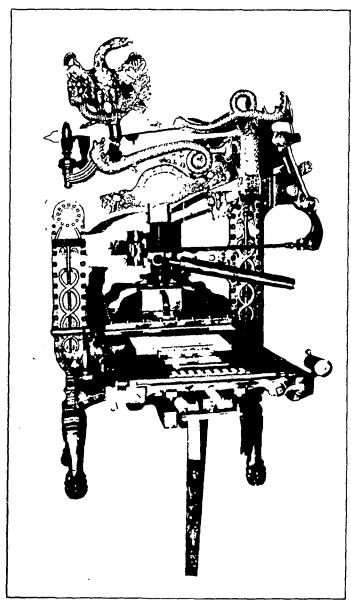
Imprensa Nacional — Seção de Assinaturas e Vendas

SIG — Quadra 06 — lote 800 — CEP 70604-900 — Brasília — DF — Fone: (061) 226-6812

# Visite o Museu da Imprensa

PRELO «MACHADO DE ASSIS»

Fabricação inglesa (1833). Funcionou na Imprensa Nacional até 1940.



Imprensa Nacional SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF

Horário: 8 às 17 horas

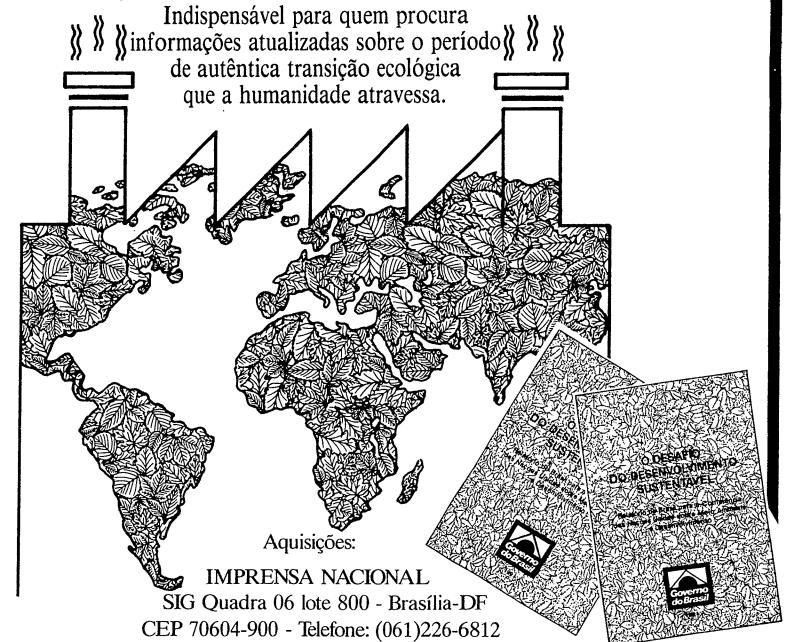
De segunda à sexta-feira

# MEIO AMBIENTE Um Assunto de 1992 e do Futuro

**Preço:** 46.500,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio Incluídas despesas com remessa

# O Desafio do Desenvolvimento Sustentável

é o mais completo e moderno resultado da evolução do desenvolvimento e da situação ambiental do Brasil nas duas últimas décadas



# "Este ato entra em vigor na data de sua publicação"

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

# Até às 16 horas (do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção
- e Registro de Matérias da IMPRENSA NACIONAL

# Até às 17 horas (do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

• Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL HÁ 184 ANOS CONTANDO A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Fone: (061)321-5566 Brasilia — Distrito Federal Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF n.º 00394494/0016-12 Fax: (061) 225-2046



